



VILA NOVA DE

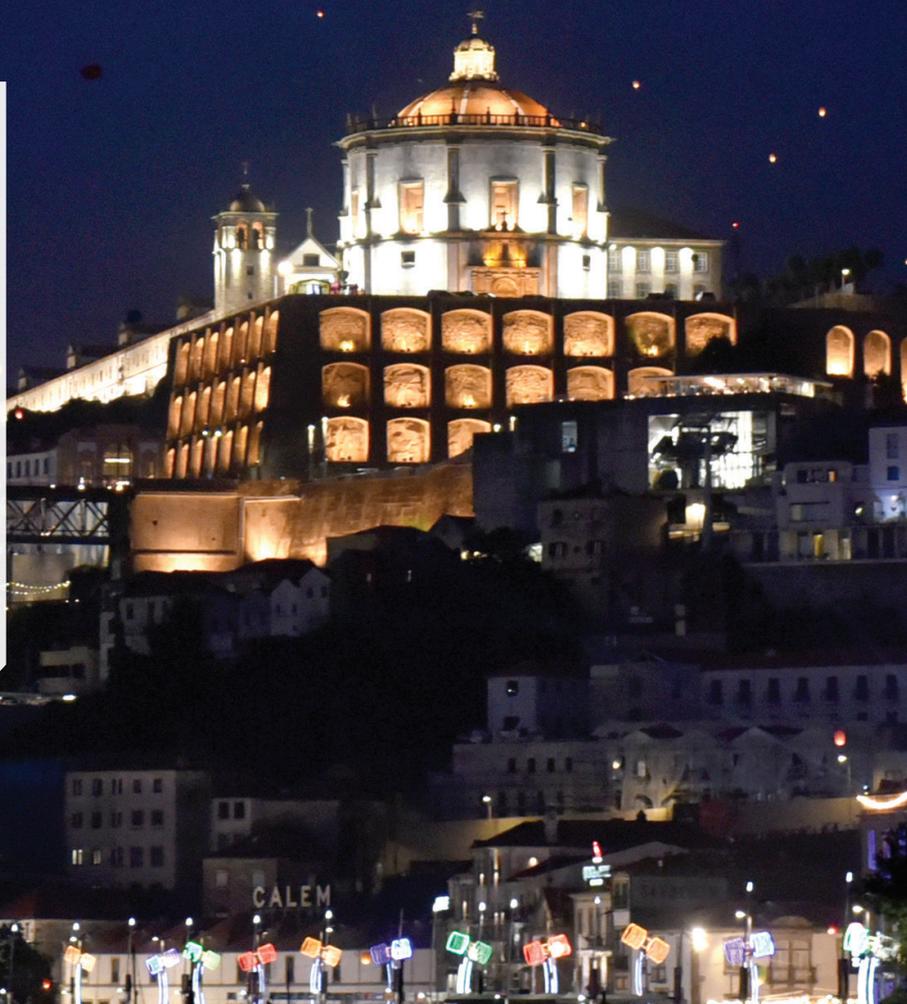
CÂMARA MUNICIPAL

# BOLETIM MUNICIPAL

**Nº 165 | JUNHO 2024**

PUBLICADO A 18.07.2024

[www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt)



A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA N.º 51

3

A.2. MINUTA DE ATA N.º 52

5

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 11

8

B.2. ATA N.º 12

22

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

39

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

42

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

43

D.2. EDITAIS

46

E. DOAÇÕES

105

## A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### A.1. MINUTA DE ATA N.º 51

Reunião Extraordinária de 13.06.2024

Ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foram a Votação as seguintes Atas:

a) Foi a Ata n.º 44 de 22 de fevereiro de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

b) Foi a Ata n.º 45 de 29 de fevereiro de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

c) Foi a Ata n.º 46 de 14 de março de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

d) Foi a Ata n.º 47 de 11 de abril de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

e) Foi a Ata n.º 48 de 18 de abril de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

f) Foi a Ata n.º 49 de 29 de abril de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

g) Foi a Ata n.º 50 de 09 de maio de 2024, Aprovado por Unanimidade, de acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do CPA.

2. Foi um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta do PS e subscrito pelo Grupo Municipal do PSD “Sporting Clube de Coimbra”, Aprovado por Unanimidade.

3. Foi um Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal do PS e do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta do PS a “Sandro Baessa pela conquista da medalha de prata na prova dos 1.500 metros T20 dos Mundiais de atletismo paralímpico”, Aprovado por Unanimidade.

4. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 3.1. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às Insígnias e Distinções Honoríficas – Modelos e Dimensões”, Aprovado por Unanimidade.

b) Foi o ponto 3.2. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Procedimento Concursal para

constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em Regime de Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, área funcional de Ação Educativa, para suprir necessidades futuras nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do Município de Vila Nova de Gaia”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o ponto 3.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 e respetiva criação de 12 (doze) postos de trabalho a afetar à Divisão de Ação Social, com recurso às reservas internas de recrutamento válidas, constituídas nos Procedimentos Concursais (Processos 46/2022 ou 48/2022, 20/2023, 04/2023, 37/2022, 05/2023, 08/2023 e 09/2023), para ocupação de postos de trabalho de Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos, Técnicos Superiores de Psicologia, Economia, Serviço Social, Educação Social e, consequentemente, a Abertura de Procedimentos Concursais comuns, com vista à constituição de vínculo de Emprego Público por Tempo Indeterminado, na Carreira Geral de Técnico Superior para as áreas de Educação Social, Serviço Social e Animação Sociocultural, bem como métodos de seleção a aplicar e Proposta de Composição de Júri”, Aprovado por Maioria, com 40 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 01 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN) e 07 abstenções (05 do PSD, 01 do CH e 01 da IL).

d) Foi o ponto 3.4. da Ordem de Trabalhos Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado de 06 (seis) parcelas de terreno, sitas na Travessa da Fontinha, Freguesia de Vilar de Andorinho, a seguir identificadas:

- Parcela A, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 358,54 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela B, do Sul com Travessa da Fontinha, do Nascente com zona de proteção à autoestrada e do Poente com as parcelas C, D, E, F e Lotes 10 e 11 do alvará n.º 14/87;

- Parcela B, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 163,78 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com o logradouro do Lote 4, do Sul com as parcelas

C e A, do Nascente com zona de proteção à autoestrada e do Poente com o Lote 5;

- Parcela C, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 135,61 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela B, do Sul com a parcela D, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 6;

- Parcela D, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 162,37 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela C, do Sul com a parcela E, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 7;

- Parcela E, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 151,91 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela D, do Sul com a parcela F, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 8;

- Parcela F, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 175,71 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela E, do Sul com os Lotes 10 e 11 do referido alvará, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 9.

As referidas parcelas de terreno são a desanexar da área cedida ao Domínio Público no âmbito do alvará 14/87 de 11 de março, com destino a Equipamento Escolar e são parte do descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 73 da Freguesia de Pedroso, sendo omissas à matriz predial por pertencerem ao Domínio Público e destinam-se a acerto de extremas”.

Aprovado por Unanimidade.

e) Foi o ponto 3.5. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público com Publicidade Internacional “Fornecimento em regime contínuo de Gás Natural em Edifícios Municipais de Vila Nova de Gaia (2024/2025) - Substituição do Gestor do Contrato - Contrato n.º 136/2024”, Aprovado por Unanimidade.

f) Foi o ponto 3.6. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Serviços de Manutenção de terrenos para criação de acessibilidades a infraestruturas críticas de saneamento - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais”, Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o ponto 3.7. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Requalificação do Edifício Sede da Águas de Gaia, EM, SA - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais”, Aprovado por Unanimidade.

h) Foi o ponto 3.8. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica - Compliance Anticorrupção - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais”, Aprovado por Maioria, com 43 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 01 do CDS-PP, 02 da CDU e 01 do CH) e 04 abstenções (02 do BE, 01 do PAN e 01 da IL).

i) Foi o ponto 3.9. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica e acompanhamento do Sistema de Gestão Anticorrupção - Norma ISO 37001 - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais”, Aprovado por Maioria, com 43 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 01 do CDS-PP, 02 da CDU e 01 do CH) e 04 abstenções (02 do BE, 01 do PAN e 01 da IL).

j) Foi o ponto 3.10. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assessoria Técnica a Procedimento de Contratação Pública de Prestação de Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no Concelho de Vila Nova de Gaia - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais”, Aprovado por Unanimidade.

k) Foi o ponto 3.11. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assessoria Técnica a Procedimento de Contratação Pública de Prestação de Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no Concelho de Vila Nova de Gaia - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais”, Aprovado por Unanimidade.

l) Foi o ponto 3.12. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviço de suporte de equipamentos do Datacenter Municipal e apoio técnico especializado para o Município de Vila Nova de Gaia - Reformulação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL nº 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 7.760,00 (sete mil, setecentos e

sessenta euros) – (80 horas);

- Ano 2025 - € 9.700,00 (nove mil e setecentos euros) – (100 horas);

- Ano 2026 - € 9.700,00 (nove mil e setecentos euros) – (100 horas);

- Ano 2027 - € 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta euros) – (20 horas).

(Valores sem IVA incluído)”, Aprovado por Unanimidade.

m) Foi o ponto 3.13. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos – Reprogramação de Encargos, em cumprimento do art.º 22.º do DL nº 197/99 de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 1.148.333,33 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos);

- Ano 2025 - € 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil euros);

- Ano 2026 - € 2.296.666,67 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).

(Valores com IVA incluído)”, Aprovado por Unanimidade.

n) Foi o ponto 3.14. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato Programa e Instrumentos de Gestão Previsional 2024 da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM”, Aprovado por Maioria, com 32 votos a favor (18 do PS, 11 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 da CDU e 01 do PAN) e 11 abstenções (05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 01 do CH e 01 da IL).

o) Foi o ponto 3.15. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de São Tiago, Freguesia de Oliveira do Douro;

- Posturas Municipais de Trânsito na Rua de Carolina da Costa, Freguesia de Canelas;

- Postura Municipal de Trânsito na Alameda do Cedro, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fartinha, Freguesia de Arcozelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Pádua Correia, Freguesia de Valadares;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Clube dos Caçadores, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Gil Vicente, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua das Alminhas de Figueiredo, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Gonçalves de Castro, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo”.

Aprovado por Unanimidade.

p) Foi o ponto 3.16. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua D. Manuel II, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Conceição Fernandes, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Gonçalves de Castro, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

Aprovado por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 32 minutos do dia 13 de junho de 2024, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

## **A.2. MINUTA DE ATA N.º 52**

Reunião Ordinária de 27.06.2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações: 1. Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:

a) Foi um, Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal da IL, “Ciclovias na Avenida da República”, Rejeitado por Maioria, com 34 votos contra (19 do PS, 13 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 02 da CDU), 11 abstenções (05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 voto a favor da IL.

b) Foi um, Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal do PAN, “Por escolas livres de Bullying”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi uma, Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, “Ex-SCUT A29”, Aprovado por Maioria, com 45 votos a favor (19 do PS e 13 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do CH e 01 do PAN) e 01 abstenção da IL.

d) Foi um, Voto de Solidariedade, apresentada pelo Grupo Municipal do BE, “pelo povo da Palestina”, Aprovado por Maioria, com 39 votos a favor (19 do PS e 13 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN) e 07 abstenções (05 do PSD, 01 do CH e 01 da IL).

e) Foi uma, Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, “aos sucessos desportivos das instituições gaienses e dos atletas gaienses”, Aprovado por Unanimidade.

f) Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta PS, “Juventude Desportiva de Gaia”, Aprovado por Unanimidade.

g) Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta PS, “Vila Futebol Clube”, Aprovado por Unanimidade.

h) Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta PS, “Associação Desportiva e Cultural de Santa Isabel”, Aprovado por Unanimidade.

i) Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta PS, “Clube Desportivo do Candal”, Aprovado por Unanimidade.

j) Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta PS, “Associação Desportiva dos Carvalhos e Futebol Clube de Pedroso”, Aprovado por Unanimidade.

k) Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta PS, “Equipa Sénior de Ginástica Artística do Futebol Clube de Gaia”, Aprovado por Unanimidade.

l) Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal dos Presidentes de Junta PS, “Equipa B feminina de andebol do ColGaia CDE”, Aprovado por Unanimidade.

2. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o Ponto 4.1. da Ordem de Trabalhos “Apreciação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Contas Consolidadas, referente ao ano 2023”, Aprovado por Maioria, com 34 votos a favor (19 do PS e 13 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS e 02 da CDU), 08 votos contra (05 do PSD, 02 do CDS-PP e 01 do CH) e 04 abstenções (02 do BE, 01 do PAN e 01 da IL).

b) Foi o ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de 15 (quinze) Centrais Fotovoltaicas no âmbito da Candidatura ao PRR, Comunidades Desfavorecidas – Alteração do Gestor do Contrato”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fórum de Cidadania de Arcozelo – Aprovação dos Planos de Trabalhos e do Plano de Pagamento – Repartição de Encargos nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 0,00;

- Ano 2024 - € 1.384.192,28 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois euros e vinte e oito cêntimos) + IVA;

- Ano 2025 - € 352.862,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos) + IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

d) Foi o ponto 4.4. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de divulgação de Anúncios, Editais e Avisos de Publicação obrigatória e outros, em jornal impresso diário e de expansão nacional – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais nos seguintes termos:

- Ano 2024 – 5 meses - € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

- Ano 2025 - 12 meses € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros);  
 - Ano 2026 - 7 meses € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros);  
 Total - 24 meses - € 60.000,00 (sessenta mil euros)”.

Aprovado por Unanimidade.

e) Foi o ponto 4.5. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público sem Publicidade Internacional para a Celebração de Contrato de Locação de Bens Móveis com a designação “Aluguer Operacional de viaturas ligeiras para a Gaiurb, E.M. - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 4 meses - € 9.500,00 (nove mil e quinhentos euros);  
 - Ano 2025 - 12 meses - € 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros);  
 - Ano 2026 - 12 meses - € 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros);  
 - Ano 2027 - 8 meses - € 19.000,00 (dezanove mil euros);  
 Total - 36 meses - € 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos euros)”.

Aprovado por Unanimidade.

f) Foi o ponto 4.6. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de serviços geridos - Gestão de Infraestrutura TI e a Aquisição de licenças VEEAM e FORTINET - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 5 meses - € 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos euros);  
 - Ano 2025 - 12 meses - € 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos euros);  
 - Ano 2026 - 12 meses - € 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos euros);  
 Total - € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acresce IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

g) Foi o ponto 4.7. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto a Prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações de Águas de Gaia, E.M., SA - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 2,5 meses - € 93.750,00 (noventa

e três mil, setecentos e cinquenta euros);

- Ano 2025 - 12 meses - € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros);

- Ano 2026 - 12 meses - € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros);

- Ano 2027 - 9,5 meses - € 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros);

Total - € 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil euros), acresce IVA”, Aprovado por Unanimidade.

h) Foi o ponto 4.8. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de serviços de Assessoria Jurídica - Contratação Pública - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 6 meses - € 15.000,00 (quinze mil euros);

- Ano 2025 - 12 meses - € 30.000,00 (trinta mil euros);

- Ano 2026 - 6 meses - € 15.000,00 (quinze mil euros);

Total - € 60.000,00 (sessenta mil euros), acresce IVA”

Aprovado por Unanimidade.

i) Foi o ponto 4.9. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de licenças Microsoft - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 80.000,00 (oitenta mil euros);

- Ano 2025 - € 40.000,00 (quarenta mil euros);

- Ano 2026 - € 40.000,00 (quarenta mil euros);

Total - € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros)”.

Aprovado por Unanimidade.

j) Foi o ponto 4.10. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Nova de Mira e na Rua do Ervideiro, Freguesia de Arcozelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Lendal, Freguesia de Canelas;

- Postura Municipal de Trânsito na Vereda Padre Cid, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Cemi-

tério, Freguesia de São Félix da Marinha;  
 - Posturas Municipais de Trânsito, Freguesia de Avintes;  
 - Postura Municipal de Trânsito na Travessa de Além do Rio, Freguesia de São Félix da Marinha;  
 - Postura Municipal de Trânsito na Rua de Costa Santos e Rua do Choupelo, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;  
 - Postura Municipal de Trânsito na Rua Monte do Outão, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;  
 - Postura Municipal de Trânsito na Rua de Nossa Sr.ª de Fátima, Freguesia da Madalena;  
 Posturas Municipais de Trânsito, Freguesia de Canelas”.

Aprovado por Unanimidade

E, nada mais havendo a tratar por hoje, conforme decisão previamente tomada, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 23 minutos do dia 27 de junho de 2024, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade. Primeira Secretária, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)  
 Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

## B. CÂMARA MUNICIPAL

### B.1. ATA N.º 11

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 03 DE JUNHO DE 2024  
 PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia
- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiwa de Oliveira Aguiar

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dra. Hermenegilda Maria da Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 15 horas e 00 minutos

HORA DE ENCERRAMENTO: 15 horas e 43 minutos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Vereador Dr. Elísio Pinto apresentou um voto de louvor aos elementos do Projeto da Polícia de Segurança Pública “Escola Segura de Gaia”, Polícia Municipal e Batalhão de Sapadores de Gaia, que participaram nas Viagens de finalistas de 2024. (Docs. n.ºs. 1, 2 e 3)

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o voto de louvor aos elementos do Projeto

da Polícia de Segurança Pública “Escola Segura de Gaia”, Polícia Municipal e Batalhão de Sapadores de Gaia que participaram nas Viagens de finalistas de 2024.

#### PONTO PRÉVIO Nº. 2

O Senhor Presidente da Câmara, Professor Doutor Eduardo Vitor Rodrigues, apresentou uma declaração relativa à publicação de um texto que o ex-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Menezes Lopes efetuou a 06 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve (Doc Nº. 4): “Declaração

A 6 de outubro de 2023, o ex-presidente da Câmara, Luís Filipe Menezes Lopes, publicou um texto visando-me enquanto pessoa enquanto presidente de Câmara, acusando-me de promover ações criminosas ao interferir no licenciamento de uma moradia que pretendia construir.

Esse texto motivou múltiplas notícias e informações públicas, até porque dizia ter testemunhas e adiantava que me restava de ser condenado a 3 a 6 anos de prisão, por ser mandante dos crimes de que dizia ser vítima. Mais, apelidava-me de intermediário da bandidagem.

Entendi não responder diretamente, dado o teor da invenção e o enxovalho a que estava a ser sujeito. Entreguei o assunto ao Ministério Público para promover todas as averiguações, com suporte documental e testemunhal, de forma a clarificar tudo e a aferir da verdade dos factos, com as devidas consequências.

Hoje foi proferido Despacho de Acusação contra Luís Filipe Menezes Lopes, por Crime de Difamação Agravada, enviando o assunto para Julgamento e Constituindo-o Arguido com Termo de Identidade e Residência. No presente Despacho, fica demonstrado pelo Ministério Público que não tive nenhum envolvimento no despacho técnico da Gaiurb, consubstanciando-se o texto do Arguido em, cito “factos inverídicos”, “não sendo verdade que o Presidente da Autarquia de Gaia tivesse tido qualquer tipo de interferência no processo de licenciamento do terreno do aqui arguido...”, que terá isso sim ficado irado por não ter tido um tratamento de exceção por parte dos técnicos, atenda à sua condição.

Durante este meio ano, vivi humilhado na espe-

ra dos resultados das investigações, com a vergonha de uma suspeição por coisa que não sabia, não fiz nem mandei fazer. Agora resta-me aguardar pelo julgamento para ver, pelo menos em parte, resolvida esta calúnia humilhante e vexatória.

Anexo a acusação na íntegra.

Data: 3 de junho de 2024.

O Presidente, (Eduardo Vitor Rodrigues)”

#### **PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**

##### APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 10 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 10 da reunião pública de Câmara realizada em 20 de maio de 2024.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vitor Rodrigues não votou a aprovação da ata n.º 10 da reunião pública de Câmara realizada em 20 de maio de 2024, porque não participou na mesma.

##### INSÍGNIAS E DISTINÇÕES HONORÍFICAS - MODELOS E DIMENSÕES

EDOC/2024/54060

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 23.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, o seguinte:

1- A aprovação dos modelos das Insígnias e Distinções Honoríficas, desenhadas pela Equipa Multidisciplinar de Criação e Inovação, constantes do Anexo I, para posterior aprovação e publicação pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 3º do regulamento nº 167/2019;

2- A proposta da segunda alteração ao Regulamento das Insígnias e Distinções Honoríficas de Vila Nova de Gaia, Regulamento nº 167/2019, nos termos constantes do Anexo II, elaborada em colaboração com o Departamento de Assuntos Jurídicos.

##### PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MU-

NICIPAL DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCERTO DE ENCERRAMENTO DE ANO LETIVO, COM PARTILHA DE BILHETEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E O FÓRUM CULTURAL DE GULPILHARES NA PROPORÇÃO DE 30% E 70%, RESPETIVAMENTE, SOLICITADO PELO FÓRUM CULTURAL DE GULPILHARES  
EDOC/2024/30592

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização do Auditório Municipal de Gaia, com partilha de receitas de bilheteira entre o Município e o Fórum Cultural de Gulpilhares, na proporção 30% e 70%, respetivamente, em conformidade com o solicitado no Anexo E, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE VILA NOVA DE GAIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO CULTURAL, NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, SOLICITADO PELO PARTIDO SOCIALISTA DE VILA NOVA DE GAIA  
EDOC/2024/50827

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório da Biblioteca Pública de Vila Nova de Gaia, para a realização de um evento cultural, no dia 25 de maio de 2024, solicitado pelo Partido Socialista de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE VILA NOVA DE GAIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA Sessão PÚBLICA, NO ÂMBITO DO ATO ELEITORAL DE 09 DE JUNHO, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, SOLICITADO PELA CDU - COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA  
EDOC/2024/52397

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Auditório da Biblioteca Pública de Vila Nova de Gaia, para a realização de uma sessão pública no dia 28 de maio de 2024, no âmbito do ato eleitoral de 09 de junho, solicitado pela CDU - Coligação Democrática Unitária, nos termos informados.

AÇÃO JUDICIAL CONTRA ERSAR  
EDOC/2024/54676

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara para conhecimento. 28.05.2024”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

## **DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE LUGARES PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS OU AMOVÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS DE CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO NOS AREÍNHOS DE AVINTES E OLIVEIRA DO DOURO  
EDOC/2024/47494

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar a abertura de procedimento para atribuição de direitos de ocupação com vista ao exercício da atividade de restauração e bebidas em unidades móveis ou amovíveis, nas condições referidas na etapa 2, da presente distribuição;

2. Aprovar o programa do procedimento, em anexo à etapa 2 da presente distribuição.

VENDA AMBULANTE, EM AREAL, TIPO “SACO ÀS COSTAS” 2024  
EDOC/2024/46533

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, au-

torizar a venda ambulante nas zonas balneares do concelho, nos termos e condições previstos no Regulamento Municipal de Gestão de Praias e as elencadas na etapa 2 da presente distribuição, nos termos informados.

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPLANADA NO TERRAÇO DO IMÓVEL SITO EM ESCADA DA VIELA DOS SANTOS MÁRTIRES, Nº 33

EDOC/2024/33135

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a subconcessão da exploração do imóvel sito nas Escadas da Viela dos Santos Mártires, n.º 33 à sociedade Gazela Exuberante, Lda., cedido à sociedade Pátio 25 - Imobiliário e Serviços, Lda. pela Parquegil - Planeamento e Gestão de Estacionamento, S.A. (após aprovação deste Município em 09.11.2015), nos termos da Escritura de Constituição de Direitos de Superfície, para a Conceção e Exploração de Parques de Estacionamento Públicos no Centro Urbano da Cidade de Vila Nova de Gaia de 06.02.2009, retificada pela escritura de 27.01.2011, nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DO DATACENTER MUNICIPAL E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - REFORMULAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/11944

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, e em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04., submeter os seguintes encargos plurianuais a aprovação da Assembleia Municipal:

2024: 7.760€ (80 horas)

2025: 9.700€ (100 horas)

2026: 9.700€ (100 horas)

2027: 1.940€ (20 horas)

(Valores sem Iva incluído)

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

EMPREITADA “CASA BARBOT - CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO INTEGRADO” - SUBSTITUIÇÃO DE DÉCIMOS RETIDOS POR SEGURO CAUÇÃO

EDOC/2024/44398

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- i. Autorizar a substituição dos décimos retidos no âmbito da empreitada “Casa Barbot - Conservação e Restauro do Património Integrado”, no valor de 50.182,06€ (cinquenta mil, cento e oitenta e dois euros e seis cêntimos), referente a décimos retidos no âmbito do contrato inicial e nos dois adicionais celebrados, por Seguro Caução no mesmo valor, ficando essa substituição, contudo, condicionada à prestação do Seguro Caução;
- ii. Aprovar a minuta da adenda, em anexo à etapa 7, de forma que a substituição da caução passe a estar refletida no contrato inicial e nos dois contratos adicionais;
- iii. Autorizar a restituição de décimos retidos, no valor 50.182,06€, após a prestação do seguro caução com igual valor.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO**

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO, NO VALOR DE €87,97 (OITENTA E SETE EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA SHARKCODERS GAIA/ ALEXANDRE DOS SANTOS CAVADAS UNIPESSOAL, LDA

EDOC/2024/51878

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 vo-

tos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento da taxa pela utilização do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, no valor de €87,97 (oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), solicitado pela Sharkcoders Gaia | Alexandre dos Santos Cavadas Unipessoal Ld.ª, nos termos informados.

DOAÇÕES FEITAS POR MUNÍCIPIES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM ENTREGUES À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL)

EDOC/2024/48844

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação das doações de bens a favor do Município de Vila Nova de Gaia, destinados à PATA - PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL, nos termos informados.

DOAÇÕES FEITAS POR CARLA ROCHA, A FAVOR DO MUNICÍPIO, DE ALGUNS BENS, PARA QUE OS MESMOS SEJAM ENTREGUES À PATA (PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL)

EDOC/2024/49038

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação das doações de bens a favor do Município de Vila Nova de Gaia, destinados à PATA - PLATAFORMA DE ACOLHIMENTO DE TRATAMENTO ANIMAL, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS**

RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO 10/2023, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DA AÇÃO SER + VIZINHO, NA CARREIRA E CATE-

GORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, POR TEMPO INCERTO

EDOC/2024/51295

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o recurso a reserva de recrutamento interna constituída na sequência de procedimento identificado na etapa 4, da presente distribuição, para ocupação de um posto de trabalho, no âmbito da ação SER + Vizinho, na carreira e categoria de assistente técnico, por tempo incerto, na sequência da ausência de trabalhadora inicialmente contratada, nos termos informados.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS01BCT2024 E RESPECTIVO RELATÓRIO FINAL

EDOC/2024/54706

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, e precedido de votação secreta, aprovar o arquivamento do processo disciplinar nº DIS-01BCT2024, nos termos informados no respetivo relatório final.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE SÃO TIAGO - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2024/21347

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação do sinal C13, proibindo exceder a velocidade máxima de 30 km/h, na Rua de São Tiago, na extensão compreendida entre Rua Presa da Saudade até ao número de polícia

500, na Rua Nossa Senhora da Hora, em Oliveira do Douro.

Mais foi deliberado submeter o presente à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA RUA DE CAROLINA DA COSTA - FREGUESIA DE CANELAS

EDOC/2024/37974

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar as seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Implementação de trânsito de sentido único (H3), na Rua de Carolina da Costa, sentido descendente (Este/Oeste), na freguesia de Canelas;

- Implementação de sinal de paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento (B2 - STOP), na extremidade Oeste da Rua de Carolina da Costa, na freguesia de Canelas.

Mais foi deliberado submeter o presente à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA ALAMEDA DO CEDRO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/6682

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a regularização da Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação do sinal B1 (de prioridade), na Alameda do Cedro, junto à Avenida Gil Vicente, em Mafamude.

Mais foi deliberado submeter o presente à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA

DA FARTINHA - FREGUESIA DE ARCOZELO  
EDOC/2024/43495

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a regularização da Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação de sentido único (H3) na Rua da Fartinha, no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua do Mercado até ao nº de polícia 210, ficando uma pequena bolsa de retorno com os dois sentidos de circulação, aproximadamente a meio do arruamento, na Freguesia de Arcozele.

Mais foi deliberado submeter o presente à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE PÁDUA CORREIA - FREGUESIA DE VALADARES

EDOC/2024/44060

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a regularização da Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação de sinalização de paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP na Rua de Pádua Correia no cruzamento com a Rua de José Monteiro de Castro Portugal, na Freguesia de Valadares, em ambos os lados do cruzamento.

Mais foi deliberado submeter o presente à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA CLUBE DOS CAÇADORES - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/26548

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação do sinal B2 (STOP) na Rua Clube dos Caçadores, junto à interseção com a Rua do Rosário e a Rua de Santa Rita, em Mafamude.

Mais foi deliberado submeter o presente à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE GIL VICENTE - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2023/50138

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação de sentido único, Sul - Norte, na rua de Gil Vicente, na união de freguesias de Pedroso e Seixezelo.

Mais foi deliberado submeter o presente à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DAS ALMINHAS DE FIGUEIREDO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2023/88822

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a alteração à Postura Municipal de Trânsito:

- Implementação de sinalização vertical de proibição de trânsito a veículos pesados, exceto a veículos de recolha RSU, na rua das Alminhas de Figueiredo, em Pedroso.

Mais foi deliberado submeter o presente à As-

sembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA GONÇALVES DE CASTRO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2023/107265

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a regularização da seguinte Postura Municipal de Trânsito:

- Proibição de exceder a velocidade máxima de 40 Km/h (C13), na Rua de Gonçalves de Castro, em Pedroso.

Mais foi deliberado submeter o presente à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE RENOVACÃO DE 5 LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA O ANO DE 2024, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE CONCESSIONÁRIOS DE PRAIAS E BARES DA ZONA NORTE

EDOC/2024/22519

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de renovação de 5 lugares de estacionamento privativo para o ano de 2024, sobre o valor que exceda o montante de 50,00€, ou seja, a isenção no montante global de 4.350,00€ e o pagamento pelo requerente no valor de 50,00€, nos termos do nº 3, do artigo 17º do RTORMVNG, nos termos propostos.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA PRORROGAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E MARCAS HORIZONTAIS FRENTE AO HOSPITAL SANTOS SILVA, NA RUA CONCEIÇÃO FERNANDES, EM MAFAMUDE

MUDE / VILAR DE ANDORINHO, BEM COMO O CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, COM OCUPAÇÃO DE 200X3,5 M2, DURANTE 123 DIAS E 10X5M2 DURANTE 1 DIA, ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2024, NO VALOR DE €52.422,50 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE  
EDOC/2024/6898

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa no valor de €52.422,50, no âmbito da obra de “Execução da Extensão da Linha Amarela desde Santo Ovídio a Vila d’Este, incluindo Parque de Material e Oficina”, uma vez que se trata de uma obra a cargo de um organismo cujos acionistas são organismos do setor público (Metro do Porto) e que assenta na prossecução de finalidades de interesse público municipal, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA/CONDICIONAMENTO/INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NA VIA ENG.º EDGAR CARDOSO (VL8)/ROTUNDA ENG.º EDGAR CARDOSO E ARRUAMENTOS CIRCUNDANTES, NO ÂMBITO DA 1ª FASE DA EXPANSÃO DA REDE DO SISTEMA DE METRO LIGEIRO DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - CONSTRUÇÃO DA LINHA RUBI (CASA DA MÚSICA - SANTO OVÍDIO)

EDOC/2024/53827

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas referentes à ocupação de via pública/condicionamento/interrupção de trânsito na via Eng.º Edgar Cardoso (VL8) / rotunda Eng.º Edgar Cardoso e arruamentos circundantes, no âmbito da 1ª fase da expansão da rede do siste-

ma de metro ligeiro da Área Metropolitana do Porto - Construção da Linha Rubi (Casa da Música - Santo Ovídio), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DE 36 M2, DURANTE 2 DIAS, BEM COMO O CONSEQUENTE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, DURANTE 2 DIAS, NA ALAMEDA DO MONTE DA VIRGEM, EM OLIVEIRA DO DOURO / VILAR DE ANDORINHO, PARA TRABALHOS DE REPARAÇÃO DO PAVIMENTO, NO VALOR DE €251,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM EUROS), SOLICITADO POR “FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE”

EDOC/2024/41884

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela ocupação de 36 m2, durante 2 dias, bem como o consequente condicionamento de trânsito, durante 2 dias, na Alameda do Monte da Virgem, em Oliveira do Douro / Vilar de Andorinho, para trabalhos de reparação do pavimento, no valor de €251,00 (duzentos e cinquenta e um euros), solicitado por “FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE”, nos termos informados.

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO (PAEC), SOLICITADO POR “GUACAMAIA EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA” PARA CIRCULAÇÃO DE 1 VEÍCULO PESADO, COM A MATRÍCULA 84-19-XA, NO INTERIOR DA ZONA LIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE ST. OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N. 222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ENTRE AS 8H00 E AS 10H00 E ENTRE AS 17H00 E AS 19H00, ATÉ AO DIA 31.12.2024

EDOC/2024/48200

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 21.05.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD,

aprovar a circulação de acordo com o definido no artigo 5º, ponto 2, do Regulamento de Circulação e Operações de Carga e Descarga de Mercadorias, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO**

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (AO ABRIGO DO ACORDO DE QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL, LOTE 6 - AGREGADO, ESTABELECIDO PELA ESPAP - ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / AQ-ELE 2020) - DESCABIMENTO DE VERBA

EDOC/2024/18229

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Autorizo e Aprovo. À Câmara, para ratificação. 21.05.2024".

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Autorizo. À Câmara, para ratificação. 24.05.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara de 21.05.2024 e de 24.05.2024, que aprovou as propostas constantes das alíneas a) a e) da etapa 30.7 da presente distribuição; que autorizou as diligências tendentes ao cancelamento da caução, junto da entidade emissora da mesma e que autorizou o descabimento do montante de €2.058.162,65 (com IVA incluído) resultante da diferença entre o montante inicialmente cabimentado (€6.863.195,06 - IVA incluído) e o valor da proposta com o valor mais elevado, a saber de €4.805.032,41 (com IVA incluído), nos termos informados.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MERCADO LIVRE A INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL) E MT (MÉDIA TENSÃO) E A NOVAS INSTALAÇÕES EM BTN (BAIXA TENSÃO NORMAL) E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO ABRIGO DO ACORDO DE QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL LOTE 6 - AGREGADO ESTABELECIDO PELA ESPAP -

AQ - ELE 2020 - APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE CABIMENTO

EDOC/2023/17361

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.05.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de cabimento, nos termos informados.

REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO - PLANO DE PAGAMENTOS E PLANO DE TRABALHOS

EDOC/2024/35492

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.05.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os novos planos de trabalho e de pagamentos, nos termos da etapa 1 da presente distribuição.

"CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DOS CARVALHOS" - REPROGRAMAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2022/51566

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 28.05.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a reprogramação dos encargos, referente à empreitada de "Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos", de forma a ajustarem-se os encargos financeiros à data em que se prevê a sua efetiva execução, nos seguintes termos:

2024: 1.148.333,33€

2025: 3.445.000,00€

2026: 2.296.666,67€

(valores c/ IVA incluído)

2. Submeter os encargos plurianuais referidos no ponto anterior a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22.º do DL 197/99, 08.06, repristinado pela Resolução da AR 86/2011, de 11.04.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO****CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO FUNERÁRIO E CREMATÓRIO DE VILA NOVA DE GAIA – APROVAÇÃO DA EXCLUSÃO DA (ÚNICA) PROPOSTA E ATOS INERENTES**

EDOC/2023/7393

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, o seguinte:

1. Aprovar, nos termos informados e propostos no documento “Informação” com a referência 07/DMU/2024, em anexo à etapa 42 da presente distribuição, elaborada nos termos da possibilidade prevista no n.º 1 do art.º 125.º do CCP:

1.1. A exclusão da (única) proposta apresentada pelo concorrente “Servilusa - Agências Funerárias SA.”, visto que da análise realizada extraem-se factos enquadráveis nas causas de exclusão estabelecidas na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com as alíneas b) e f) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP.

2. No caso de não se verificar qualquer pronúncia por parte do concorrente em fase de audiência prévia à decisão a que se refere o ponto anterior, declarar:

2.1. A não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, visto que a única proposta apresentada foi excluída;

2.2. A revogação da decisão de contratar, nos termos do art.º 80.º do CCP, com a consequente extinção do procedimento, autorizando a prática de todos os atos inerentes a essa decisão, designadamente notificação na plataforma eletrónica de contratação e publicações no portal BaseGov.

**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “H” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO, Nº 99, PROC.º 1750/24 - SOLICITADO POR ISAAC ISRAEL TEIXEIRA DOS SANTOS**

EDOC/2024/51150

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e uma vez que já foi deliberado, por unanimidade, em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “H”, do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “AR” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO, Nº 99, PROC.º 1664/24 - SOLICITADO POR JOSÉ TIAGO PEREIRA DIAS**

EDOC/2024/51142

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e uma vez que já foi deliberado, por unanimidade, em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “AR”, do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “AM” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO, Nº 99, PROC.º 1890/24 - SOLICITADO POR**

INÊS FONSECA TAVARES

EDOC/2024/51136

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e uma vez que já foi deliberado, por unanimidade, em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “AM”, do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “AE” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO, N.º 99, PROC.º 1721/24 - SOLICITADO POR PAULO ANDRÉ VIANA DE ARAÚJO

EDOC/2024/51128

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e uma vez que já foi deliberado, por unanimidade, em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “AE”, do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT - FRAÇÃO “I” DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO, N.º 99, PROC.º 2097/24 - SOLICITADO POR ANA FILIPA TEIXEIRA RICARDO

EDOC/2024/52203

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e uma vez que já foi deliberado, por unanimidade, em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “I”, do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO “Q” DO PRÉDIO SITO NA RUA DO CALISTO, N.º 199 PROC.º 1735/24 - SOLICITADO POR MARTIN MARSTRAND AAS

EDOC/2024/51155

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e uma vez que já foi deliberado, por unanimidade, em reunião de Câmara de 22 de Janeiro de 2024 nesse sentido, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “Q” do prédio sito na Rua do Calisto, n.º 199 e Rua Adosinda de Jesus Anes, n.º 331, da freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 8339 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9608, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação de edifício, para efeitos de isenção

de IMI e IMT, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO "D" DO PRÉDIO SITO NA RUA DO CALISTO, N.º 199 E RUA ADOSINDA DE JESUS ANES, N.º 331 PROC.º 2118/24 - SOLICITADO POR MARLOS DO CARMO FONTES  
EDOC/2024/52207

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.05.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados e uma vez que já foi deliberado, por unanimidade, em reunião de Câmara de 22 de Janeiro de 2024 nesse sentido, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração "D" do prédio sito na Rua do Calisto, n.º 199 e Rua Adosinda de Jesus Anes, n.º 331, da freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 8339 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9608, da aludida freguesia, foi objeto de intervenção de reabilitação de edifício, para efeitos de isenção de IMI e IMT, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MARIA EMÍLIA DIAS MOREIRA, PROC.º 2510/24 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA  
EDOC/2024/51123

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.05.2024"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a emissão de certidão nos termos da minuta anexa à presente distribuição;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO

POR GONÇALO CRISTÓVÃO VIANA FURTADO DE MENDONÇA, PROC.º 2657/24 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA  
EDOC/2024/52210

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.05.2024"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a emissão de certidão nos termos da minuta anexa à presente distribuição;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOAQUIM FERRAZ DOS REIS, PROC.º 2732/24 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZE-DO E PEROSINHO  
EDOC/2024/53018

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.05.2024"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a emissão de certidão nos termos da minuta anexa à presente distribuição;
- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MARIA JOÃO SOARES, PROC.º 2676/24 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMON-DE  
EDOC/2024/53007

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.05.2024"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, nos termos informados, o seguinte:

- Aprovar a emissão de certidão nos termos da

minuta anexa à presente distribuição;

- Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO EM FRENTE À PRETENSÃO, PROC.º 3727/18, SOLICITADO POR JOEL ANDRÉ LIMA VIEIRA EDOC/2024/53055

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção da repavimentação do arruamento em frente à pretensão, nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**  
PROGRAMA MUNICIPAL GAIA CUIDADOR  
EDOC/2024/50302

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio ao Cuidador Informal aos candidatos que encontram identificados em anexo à etapa 1, da presente distribuição e indeferir um pedido enquanto cuidador informal não principal, nos termos informados.

ATRIBUIÇÃO DE CHEQUE - OFERTA MATERIAL ESCOLAR / DIDÁTICO - ANO LETIVO 2024/2025

EDOC/2024/43720

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de Cheque Oferta para Aquisição de Material Escolar/Didático a todos os Alunos/as/Crianças do Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, discriminados na presente distribuição e autorizar a cabimentação da verba de €1.768.900,00, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TA-

XAS DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, SOLICITADO POR BIBILI LEAL MARTINHO AFONSO EDOC/2024/34417

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 28.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de pagamento de taxas de vistoria administrativa no valor de €130,00, solicitado por Bibili Leal Martinho Afonso, nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA**  
CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS, PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA” - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO  
EDOC/2023/80279

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1 - Aprovar o relatório final anexo na etapa 63, da presente distribuição, com as propostas nele insertas;

2 - Adjudicar o presente procedimento por concurso público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que tem por objeto a “Aquisição de serviços de formação, segurança e desenvolvimento de atividades aquáticas, para o Município de Vila Nova de Gaia”, à proposta apresentada pelo Agrupamento de Entidades, a constituir em regime de Consórcio Externo com Responsabilidade Solidária, ESPALHA IDEIAS - Atividades de Tempos livres, Lda., com o NIF 505 323 184 e SALVA MAIS, Lda., com o NIF 513 783 040 “ pelo montante de 1.983.926,29€ acrescido de IVA à taxa legal de 23% para a duração total do contrato de 24 meses;

3 - Aprovar a minuta do contrato, em cumpri-

mento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, em anexo à etapa 65, da presente distribuição.

4 – Autorizar que se proceda, posteriormente, à notificação das entidades para apresentação dos documentos de habilitação e da prestação de caução que, nos termos do disposto no ponto 25 do programa do procedimento e no artigo 89.º do CCP, de forma a que o adjudicatário garantirá a obrigação de celebrar o contrato, assim como todas obrigações legais e contratuais que daí resultem, através da prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, a efetuar no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação da adjudicação no valor de 99.196,31€ (noventa e nove mil, cento e noventa e seis euros e trinta e um cêntimos).

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS INERENTES À REALIZAÇÃO DO EVENTO “GATHERING SUPERCARS 2024”, SOLICITADO POR LUÍS ANDRÉ MOREIRA NUNES VIEIRA  
EDOC/2024/41384

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 16.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas inerentes à realização do evento “Gathering Supercars 2024”, designadamente: apoio logístico ao evento, prestado pela DMVEP, nos termos do artigo 31.º, no montante de €952,75; interrupção ou condicionamento de trânsito e impedimento de estacionamento, nos termos do artigo 16.º, no montante de €610,00; licenciamento do evento, nos termos do ponto 4.1, do artigo 29.º, no montante de €40,00, licença especial de ruído, nos termos do artigo 19.º, no montante de €103,00 e prestação de serviços da Polícia Municipal, nos termos do artigo 28.º, no montante de €342,70, todos do Anexo II, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, do RTORM, perfazendo o montante de €2.048,45, nos termos informados.

**GAIURB EM – URBANISMO E HABITAÇÃO**  
CONTRATO PROGRAMA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL 2024 DA GAIURB – URBANISMO E HABITAÇÃO, EM  
EDOC/2024/47196

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 24.05.2024”

O Senhor Vereador Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que, após a análise do documento apresentado, existe um lapso nos indicadores de eficácia que importa corrigir, nomeadamente, no “tempo de espera”. Que nos indicadores de eficiência, a avaliação da performance deveria ser em dias e não em percentagem. Referiu que o contrato-programa prevê 3 milhões de euros repartidos em duodécimos e que existem determinadas metas que a Gaiurb se propõe a atingir, nomeadamente, na Estratégia Local de Habitação – Primeiro Direito, mas, não está definido quantos fogos estão concluídos e prontos a serem entregues aos municípios, durante 2024. Que no documento é feita a referência à segunda revisão do PDM, lamentando que, há mais de um ano, não se realizam reuniões de acompanhamento da referida revisão, pelo que, as mesmas deveriam ser retomadas, de forma a obter informações importantes sobre este tema estruturante para o concelho.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vitor Rodrigues, disse que não se realizaram reuniões sobre a revisão do PDM, porque a Câmara Municipal estava à espera da pronúncia de entidades, nomeadamente, no que diz respeito às reservas agrícola e ecológica. Disse que os pareceres já foram emitidos e que, até ao final do mês de junho, será realizada uma reunião para se fazer um ponto de situação. Relativamente à questão das habitações, disse que a Câmara está a aguardar pela assinatura do contrato, tendo nesta fase, cerca de 340 habitações previstas, no âmbito de um protocolo de habitação a custos controlados, com entrega muito rápida das casas por parte do promotor e, no âmbito do edital da Câmara Municipal que consubstancia cerca de 600 habitações, no montante de 66 milhões de euros, perfazendo no final deste processo, cerca de 1000 habitações, para além daquelas que estão em processo de reabilitação e que também são financiadas pelo PRR. Relativamente aos prazos, disse que os mesmos são incumpridos desde há 2 anos, porque se está em período pós-Covid e

que existe um volume absolutamente avassalador de entrada de processos de licenciamento.  
Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento dos Instrumentos de Gestão Previsional/2024 da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM.

Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaiurb – Urbanismo e Habitação EM e submetê-lo a deliberação da Assembleia Municipal.

### DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Nada mais havendo a tratar, quando eram 15 horas e 43 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Maria Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.  
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

### B.2. ATA N.º 12

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 17 DE JUNHO DE 2024

PRESENTES:

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda

- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

- O Senhor Vereador, Manuel de Oliveira Guedes
- A Senhora Vereadora, Dra. Isabel Maria Carvalho Correia de Sousa

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

- A Senhora Vice-Presidente, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar.

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 16 horas e 03 minutos

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 36 minutos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, referiu-se ao apoio da Câmara Municipal ao Clube Náutico de Crestuma para a candidatura ao Campeonato Europeu de Canoagem.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar disse que em 2023, em visita ao Clube Náutico de Crestuma, terá sido confrontado com a informação de que no próximo ano a Federação iria convidar o clube e o Município para organizarem o Campeonato Europeu da Maratona de Canoagem. Que, entretanto, o Município foi contactado pela Federação, a qual remete uma proposta de protocolo a estabelecer entre as três entidades (Município de Vila Nova de Gaia, o Clube Náutico de Crestuma e a Federação Portuguesa de Canoagem) para a realização do Campeonato da Europa. Disse que o Município não concordou com alguns termos constantes na proposta de protocolo, o qual implica gastos financeiros avultados para o Município, pelo que, não organizará o Campeonato da Europa da Maratona de Canoagem.

**PONTO PRÉVIO Nº. 2**

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, reiterou o pedido de disponibilização do relatório da Auditoria efetuada aos serviços de urbanismo da Câmara Municipal, que o Senhor Presidente da Câmara anunciou na reunião de Câmara realizada em 22.05.2023, de que ia ser realizada.

A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia, disse que a auditoria manterá a reserva relativamente aos processos a que diz respeito. O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse já ter sido deduzida a acusação, pelo que, não entende por que razão a auditoria não é tornada pública.

O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva, disse que, na passada reunião da Assembleia Municipal, o grupo do PPD/PSD levantou a mesma questão, pelo que, a mesma resposta já foi dada.

**PONTO PRÉVIO Nº. 3**

(DOC Nº. 1)

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, apresentou um voto de louvor ao Clube jovem Almeida Garrett que ao disputar a 1ª Divisão Nacional de Andebol Feminino época 2023/2024, conseguiu a manutenção no escalão maior do andebol.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar um voto de louvor ao Clube jovem Almeida Garrett que ao disputar a 1ª Divisão Nacional de Andebol Feminino época 2023/2024, conseguiu a manutenção no escalão maior do andebol, devendo o mesmo ser comunicado ao Clube.

**PONTO PRÉVIO Nº. 4**

(DOC Nº. 2)

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, apresentou um voto de louvor ao Colégio de Gaia/COLGAIA, CDE A., que ao disputar a 1ª Divisão Nacional de Andebol Feminino, conseguiu esta época 2023/2024, um honroso 3º lugar e o consequente apuramento para as competições europeias.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar um voto de louvor ao Colégio de Gaia/COLGAIA, CDE A., que ao disputar a 1ª Divisão Nacional de Andebol Feminino, conseguiu esta

época 2023/2024 um honroso 3º lugar e o consequente apuramento para as competições europeias, devendo o mesmo ser comunicado ao Colégio.

**PONTO PRÉVIO Nº. 5**

(DOC Nº. 3)

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, apresentou um voto de louvor à Seleção Portuguesa de Goalball, que se sagrou Campeã Europeia de Goalball.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar um voto de louvor à Seleção Portuguesa de Goalball, que se sagrou Campeã Europeia de Goalball, devendo o mesmo ser comunicado à Federação, bem como, ao atleta gaiense Fábio Oliveira.

**PONTO PRÉVIO Nº. 6**

(DOC Nº. 4)

O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, apresentou um voto de louvor ao Sporting Clube de Coimbrões que, ao disputar a Divisão de Elite da Associação Futebol do Porto, sagrou-se Campeão Distrital desta divisão, na época 2023/2024, garantindo a subida ao Campeonato Portugal.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar um voto de louvor Sporting Clube de Coimbrões que, ao disputar a Divisão de Elite da Associação Futebol do Porto, sagrou-se Campeão Distrital desta divisão nesta época 2023/2024, garantindo a subida ao Campeonato de Portugal, devendo o mesmo ser comunicado ao Clube.

**PONTO PRÉVIO Nº.7**

(DOC Nº. 5)

O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar, apresentou um voto de louvor ao Colégio de Gaia/COLGAIA, CDE B., que ao disputar a 2ª Divisão Nacional de Andebol Feminino, sagrou-se Campeão Nacional da 2ª Divisão e a consequente subida ao escalão superior.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar um voto de louvor ao Colégio de Gaia/COLGAIA, CDE B., que ao disputar a 2ª Divisão Nacional de Andebol Feminino, sagrou-se Campeão Nacional da 2ª Divisão e a consequente

subida ao escalão superior, devendo o mesmo ser comunicado ao Clube.

### **PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO**

#### APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 11 DA REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 11 da reunião pública de Câmara realizada em 03 de junho de 2024.

#### PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, NO ÂMBITO DA EXPANSÃO DA REDE DO SISTEMA DE METRO LIGEIRO DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - CONSTRUÇÃO DA LINHA RUBI (CASA DA MÚSICA - SANTO OVÍDIO)

EDOC/2024/47263

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas, no âmbito da expansão da rede do sistema de metro ligeiro da Área Metropolitana do Porto - Construção da Linha Rubi (Casa da Música - Santo Ovídio).

#### PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCERTO PELA PAZ, SOLICITADO PELO CONSELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ E COOPERAÇÃO

EDOC/2024/52229

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Auditório Municipal de Gaia para a realização do Concerto pela Paz, solicitado pelo Conselho Português para a Paz e Cooperação, nos termos informados.

#### DOAÇÃO DE LIVROS / PUBLICAÇÕES

EDOC/2024/57622

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação das doações feitas a favor do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

#### DOAÇÃO DE OFERTAS DIVERSAS

EDOC/2024/57620

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a aceitação das doações feitas a favor do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

#### PROGRAMA GAIA + INCLUSIVA - EIXO DE APOIO AO ARRENDAMENTO: PROPOSTA DE VERBA 2024

EDOC/2024/39858

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de uma dotação orçamental para o ano de 2024, nos termos informados.

#### CEDÊNCIA DA FRAÇÃO B CORRESPONDENTE AO IMÓVEL SITO NA RUA VILA D'ESTE Nº 267, À ASSOCIAÇÃO AGIRAR - ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS COM PSICOSE

EDOC/2024/57468

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Ponto retirado da ordem do dia para esclarecimentos.

#### **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS** PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS01RP2024 E RESPETIVO RELATÓRIO FINAL

EDOC/2024/58502

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, precedido de votação secreta, arquivar os autos relativos ao Processo Disciplinar nº DIS01RP2024, nos termos informados no respetivo relatório final.

## **DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

### RELATÓRIO E CONTAS 2023 INOVAGAIA

EDOC/2024/51211

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04.06.2024”

O Senhor Vereador Eng<sup>a</sup>. Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, apresentou uma intervenção que a seguir se transcreve (DOC nº. 6):

“Ponto – Relatório e Contas 2023 INOVAGAIA Atualmente a Inovagaia não é sustentável. Apresenta um desequilíbrio financeiro bastante acentuado que se vem “arrastando” ao longo dos anos.

Antes de se entrar na análise das contas, deve ser dada como uma nota prévia: como é possível num, dito, centro de incubação, grande parte das empresas estarem “incubadas” há mais de uma década? Este perfil não é convergente como incubadora, mas sim com uma empresa de arrendamento de escritórios.

É verdade que ao longo dos anos a Inovagaia foi trabalhando “pouco” sem capacidade de influenciar o concelho e sem o “rasgo” necessário para se reinventar e encontrar novas soluções. Durante o período de governação socialista encontraram-se novas e melhoradas desculpas para se fazer cada vez menos. Primeiro a dívida, depois a reestruturação do universo empresarial do concelho e agora, findas que estão todas as desculpas os conflitos internacionais Israel vs Hamas!!!

O relatório e contas da Inovagaia apresenta um trabalho que não corresponde à realidade do tecido empresarial do concelho. As atividades de networking, qualificação e sucesso no empreendedorismo são meros chavões que escondem a falta de dinamismo e inovação da in-

cupadora. As mesmas empresas permanecem instaladas na Inovagaia há anos, sem gerar emprego ou riqueza para o concelho. A criação de valor para o concelho é baixa e será de questionar se se justifica o investimento público na Inovagaia. É preciso mudar de estratégia e de gestão, para que a Inovagaia cumpra o seu papel de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento económico local.

Para criar valor para o concelho, a Inovagaia poderia mudar o seu padrão de atuação nas seguintes vertentes:

- Estabelecer critérios de seleção e acompanhamento das empresas incubadas, com base no seu potencial de inovação, crescimento e impacto. As empresas que não apresentarem resultados satisfatórios ou que ultrapassem um determinado tempo de permanência na incubadora deveriam ser incentivadas a sair, dando lugar a novas ideias e projetos.

- Promover uma maior articulação entre as empresas incubadas e o ecossistema empresarial, académico e institucional do concelho, criando oportunidades de parceria, colaboração e transferência de conhecimento. A Inovagaia deveria apoiar os empreendedores em todas as fases do ciclo de vida dos seus negócios, desde a ideia até a consolidação e escala, tendo o apoio de universidades, mentores, empresas e não dando primazia ao IFP.

- Diversificar as fontes de financiamento e as modalidades de apoio às empresas incubadas, procurando captar fundos públicos e privados, nacionais e internacionais, que possam contribuir para a viabilidade e competitividades dos projetos. A Inovagaia deveria oferecer não só infraestruturas e serviços partilhados, mas também incentivos financeiros, como subsídios, prémios, microcrédito ou capital de risco.

- Avaliar regularmente o desempenho e o impacto da Inovagaia, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos que reflitam a sua contribuição para o tecido empresarial e para o desenvolvimento económico e social do concelho. A Inovagaia deveria prestar contas aos seus stakeholders, reportando os resultados alcançados e as dificuldades encontradas, bem como as lições aprendidas e as boas práticas identificadas.

Na verdade quando analisamos o perfil das em-

presas que a maioria das empresas apresentadas não são tecnológicas, mas sim de serviços e comércio ou consultoria. Algumas delas estão instaladas no espaço da Inovagaia há mais de 10 anos, o que contraria a ideia de incubação. Além disso, o número de empresas e de empregos criados é muito inferior ao esperado, tendo em conta os recursos públicos investidos na Inovagaia.

Uma das limitações da Inovagaia é a sua fraca capacidade de oferecer um ambiente propício à incubação de empresas inovadoras e dinâmicas. A incubação implica um apoio personalizado e contínuo aos empreendedores, bem como a criação de redes de contactos e de parcerias que facilitem o acesso a recursos, cliente e mercados. É, por isso, contraproducente que a Inovagaia apresente um elevado número de empresas virtuais, que apenas beneficiam dos serviços administrativos e de comunicação da incubadora, sem usufruir de uma interação constante com os outros empreendedores e com os agentes do ecossistema. Esta situação é um contra-senso à atividade de incubação, que requer uma proximidade física e relacional entre as empresas e os seus stakeholders.

A performance financeira da Inovagaia é bastante questionável, tendo em conta os dados disponíveis. Segundo o relatório e contas, as vendas e serviços prestados pela incubadora totalizaram apenas 192 mil euros, o que representa uma diminuição. Este valor é muito baixo se considerarmos que a Inovagaia aloja cerca de 70 empresas, das quais apenas 26 são presenciais. Isto significa que a incubadora cobra uma média de cerca de 230 euros por mês por cada empresa, um valor irrisório para os serviços que supostamente oferece.

Por outro lado, a Câmara Municipal de Gaia contribuiu com 200.000 euros para o financiamento da Inovagaia em 2023, o que equivale a cerca de metade do total das receitas da incubadora. Esta situação revela uma forte dependência da Inovagaia em relação ao apoio público, que não se justifica face aos resultados obtidos. É possível que parte deste dinheiro esteja a ser usado para subsidiar empresas que estão instaladas na incubadora há mais de 10 anos, sem demonstrar qualquer potencial de crescimento ou inovação, sendo esta uma situação não de-

sejável e preocupante. Esta prática é contrária ao princípio da incubação, que visa apoiar as empresas nas fases iniciais do seu desenvolvimento, e não perpetuar situações de estagnação ou dependência.

Portanto, a performance financeira da Inovagaia é insatisfatória e merece uma avaliação rigorosa por parte das entidades competentes. É preciso questionar o papel e a relevância da incubadora no contexto económico e social do concelho, bem como o destino e o impacto dos recursos públicos que lhe são atribuídos. A Inovagaia deve ser capaz de gerar receitas próprias que reflitam a qualidade e a diversidade dos seus serviços, bem como de selecionar e acompanhar as empresas que têm condições para se tornarem competitivas e sustentáveis no mercado.

Esta situação financeira é ainda mais grave se considerarmos que se arrasta há vários anos, sem que haja uma melhoria significativa ou uma correção das falhas identificadas. De acordo com o balanço da Inovagaia, os resultados transitados atualmente ascendem a cerca de 400 mil euros negativos, o que demonstra a incapacidade da incubadora em gerir os seus recursos e as suas despesas. Este montante representa um passivo, compromete o futuro da Inovagaia e coloca em risco a sua viabilidade. É urgente que a Inovagaia reveja o seu modelo de gestão e adote medidas que visem aumentar a sua eficiência e rentabilidade, bem como reduzir a sua dependência do financiamento público.

Em suma, a situação financeira da Inovagaia é alarmante e exige uma intervenção urgente por parte das entidades competentes. A incubadora não cumpre o seu papel de apoio ao empreendedorismo e à inovação no concelho de Gaia, nem consegue gerar receitas que sustentem a atividade. Pelo contrário, acumula prejuízos e depende do financiamento público para sobreviver. Esta realidade é inaceitável e põe em causa a credibilidade e a legitimidade da Inovagaia como agente de desenvolvimento económico e social.

Vila Nova de Gaia, 17 de junho de 2024.

O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia”

O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Sarai-va Oliveira Aguiar, disse que a Inovagaia é uma

empresa com uma vitalidade diferente daquela que anteriormente detinha. Que tem a incubação das microempresas e que já lançou muitas outras que se tornaram médias e grandes empresas e algumas delas estão localizadas em São Félix da Marinha. Disse que a Inovagaia tem um projeto ambicioso e que a Câmara decidiu, por unanimidade, ceder em direito de superfície à Inovagaia, um lote que ainda estava desocupado, para a construção de um novo centro de incubação. Que a Inovagaia celebra contratos quer de incubação quer de apoio às empresas, para obtenção de fundos europeus e candidaturas, pelo que, o seu funcionamento é positivo e tem aumentado o número dos seus recursos humanos, em termos do seu quadro de pessoal. Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o Relatório e Contas/2023 da Inovagaia e autorizar a transferência de €26.520,42€ para a entidade participada, na proporção da respetiva participação (82,28%), nos termos informados.

#### CONTA CONSOLIDADA 2023

EDOC/2024/60074

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.06.2024”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD, aprovar os documentos da prestação de contas consolidadas (anexos, que incluem a certificação legal de contas) do Município de Vila Nova de Gaia.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para a devida apreciação, nos termos do nº 2, do artigo 76 da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro.

AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS SITOS NA RUA PROFESSOR AMADEU SANTOS, ENTRE O Nº 46 E 88 E VISTA ALEGRE, ENTRE O Nº 95 E 123 DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 23 DE JANEIRO DE 2023  
EDOC/2022/102191

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Revogar a deliberação de Câmara proferida na Reunião Pública de 23 de janeiro de 2023 (ponto 7), referente à aprovação da aquisição do prédio sito na Rua Prof. Amadeu Santos, da UF de Gulpilhares e Valadares, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1013 e inscrito na matriz predial rústica 2362 e do prédio sito na Rua da Vista Alegre da UF de Gulpilhares e Valadares descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1011 e inscrito na matriz predial rústica 2360, bem como, a forma de pagamento;

2. Descabimentar a verba que, atualmente, se encontra afeta para esta despesa (82.400,00€), nos termos da PC 1531.

DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SITO NA RUA JOÃO DE BARROS, Nº 13, 1ºDRT, FRAÇÃO D, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2024/36406

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, não exercer o direito de preferência, face a contingências orçamentais e ao timing apontado pelos particulares para a realização de escritura (31 de maio de 2024), nos termos informados.

HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO TEMPORÁRIO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DA AFURADA

EDOC/2024/50015

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a realização do procedimento público, por hasta pública, para a atribuição das lojas 1 e 12 no Mercado Municipal da Afurada, nos termos informados.

MERCADO DE PRODUTOS LOCAIS, COM AGRICULTORES LOCAIS, NA AVENIDA GONÇALO

RIBEIRO TELLES – FREGUESIA DA MADALENA E CONSEQUENTE ISENÇÃO DE TAXAS  
EDOC/2024/48436

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o projeto promovido pela ADRIEM – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO DAS TERRAS DE SANTA MARIA, em parceria com a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, tendo em vista a realização de um mercado de produtos locais, com agricultores locais, em que o objetivo é a promoção da agricultura de proximidade, bem como, isentar o pagamento de taxas e a apresentação da Mera Comunicação Prévia, nos termos informados.

ATRIBUIÇÃO DE LOJAS NA FEIRA DOS CARVALHOS E MERCADO DA AFURADA  
EDOC/2024/56420

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adjudicação definitiva das lojas, nos termos informados.

ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE LUGARES PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS OU AMOVÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS DE CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO AREÍNHOS DE AVINTES E OLIVEIRA DO DOURO  
EDOC/2024/47494

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 11.06.2024, que aprovou a alteração das datas de ocupação (15 de junho a 15 de setembro) para 01 de julho a 30 de setembro, nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR

ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO, A JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES, A JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDELO, A JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA, A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DAS MARCHAS DE S. JOÃO 2024, NO VALOR DE €4.000,00 (QUATRO MIL EUROS), POR ENTIDADE

EDOC/2024/48819

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as minutas dos acordos de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e as Juntas/Uniões de Freguesia, destinado ao apoio para a realização das marchas de S. João/2024, no valor total de €28.000,00 (vinte e oito mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CRESTUMA PARA APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE SANTA MARINHA DE CRESTUMA 2024, NO VALOR DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2024/53963

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja Paroquial de Crestuma, para apoio financeiro à realização das Festas em Honra de Santa Marinha de Crestuma 2024, no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A AGP COMUNICAÇÃO, LDA PARA APOIO FI-

NANCEIRO À REALIZAÇÃO DA “XIX GALA AUDIÊNCIA”, NO VALOR DE €15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2024/39393

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a AGP Comunicação Lda, para apoio financeiro à realização da “XIX Gala Audiência”, no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE UMA PROCISSÃO EM HONRA DA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, NO VALOR DE €87,00 (OITENTA E SETE EUROS), SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDÉLO

EDOC/2024/52517

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pelo licenciamento de uma Procissão em Honra da Nossa Senhora de Fátima, no dia 31 de maio de 2024, no valor de €87,00 (oitenta e sete euros), solicitado pela Junta de Freguesia de Canidelo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DA AFURADA, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DA FESTIVIDADE DE S. PEDRO

EDOC/2024/57169

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas de ocupação da Feira Municipal da Afura-

da, durante o mês de julho de 2024, no âmbito das festividades de S. Pedro, nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOVA DE MIRA E NA RUA DO ERVIDEIRO – FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2021/82458

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal:

- Implementação de limitação de velocidade a 40 Km/h e a 30Km/h, na rua Nova de Mira, em Arcozele, no troço indicado no projeto anexo à presente distribuição;

- Implementação de limitação de velocidade a 40 Km/h e a 20Km/h, na rua do Ervideiro, em Arcozele, no troço indicado no projeto anexo à presente distribuição.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO LENDAL – FREGUESIA DE CANELAS

EDOC/2024/47579

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal:

- Implementação de sinalização de Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - Stop (B2), nos lados Norte e Sul da Rua do Lendal, no cruzamento com a Rua Ville de Langon, na freguesia de Canelas.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do

Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA VEREDA PADRE CID - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2023/109052

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal:

- Proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h (C13), na Vereda Padre Cid, na freguesia de Gulpilhares.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO CEMITÉRIO - FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/1146

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal:

- Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento (B2 - STOP) na Rua do Cemitério, no entroncamento com a Rua de Forta, na freguesia de São Félix da Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO - FREGUESIA DE AVINTES

EDOC/2024/21306

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar as seguintes posturas municipais:

- Trânsito de sentido único na Rua das Portelas, no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua de Catorze de Maio e o entroncamento com a Travessa das Portelas, sentido descendente (Oeste - Este), na freguesia de Avintes;

- Trânsito de sentido único na Rua das Portelas, no troço compreendido entre o n.º de polícia n.º 164 e o entroncamento com a Travessa das Portelas, sentido Este - Oeste, na freguesia de Avintes;

- Trânsito de sentido único na Travessa das Portelas, sentido descendente (Norte - Sul), na freguesia de Avintes;

- Trânsito de sentido único na Rua do Barreiro, sentido ascendente, (Sul - Norte), na freguesia de Avintes;

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento STOP, na Travessa das Portelas, no entroncamento com a Rua 5 de Outubro, na freguesia de Avintes.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DE ALÉM DO RIO - FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2023/87537

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal:

- Implementação de trânsito de sentido único, na Travessa de Além do Rio, no troço compreendido entre o nº 95 e o entroncamento com a Rua Combatentes do Ultramar, em São Félix da Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do

Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE COSTA SANTOS E RUA DO CHOPELO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2022/83833

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal:

- Implementação de trânsito proibido a veículos de peso total superior a 5,5t, exceto veículos de emergência e veículos de recolha de resíduos de sólidos urbanos”, entre o número de polícia 225 e a Rua De Costa Santos, na Rua do Choupele, em Santa Marinha.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA MONTE DO OUTÃO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES

EDOC/2024/48856

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal:

- Implementação de sinal vertical B2, na Rua Monte do Outão, no entroncamento com a Rua Bombeiros Voluntários de Valadares, na freguesia de Valadares.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DE NOSSA SR.ª DE FÁTIMA - FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2024/54221

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal:

- Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento (sinal B2 - STOP), na Rua de Nossa Senhora de Fátima, no entroncamento com a Rua do Barreiro, na Freguesia da Madalena.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE CANELAS

EDOC/2023/126220

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte postura municipal:

- Implementação de paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento (sinal STOP), na Rua Madre Teresa de Calcutá, no entroncamento com a Rua da Urtigueira, em Canelas;

- Implementação de trânsito de sentido único na Rua Madre Teresa de Calcutá (Este/Oeste), em Canelas;

- Implementação de zona de Coexistência (sinal H46), na Rua Madre Teresa de Calcutá, em Canelas.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº1, do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, com a atual redação.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE SANTO ANTÓNIO E FESTA DE SÃO JOÃO - FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/42236

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento de taxas pela ocupação da via pública com interrupção de trânsito, para a realização das Festas de Santo António e Festa de São João, freguesia de São Félix da Marinha, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, NO EVENTO “IV EDIÇÃO DO S. FÉLIX BICHARADA”, A DECORRER A 16 DE JUNHO DE 2024, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2024/34554

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa pela ocupação da via pública, no evento “IV EDIÇÃO DO S. FÉLIX BICHARADA”, solicitado pela Junta de Freguesia de São Félix da Marinha, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, EM VÁRIOS ARRUAMENTOS, NA FREGUESIA DE ARCOZELO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CAMINHADA SOLIDÁRIA FARMÁCIA PORTUENSE”, A DECORRER A 22 DE JULHO DE 2024

EDOC/2024/50536

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pelo condicionamento de trânsito, em vários arruamentos, na freguesia de Arcozele, para a realização do evento “Caminhada Solidária Farmácia Portuense”, a decorrer a 22 de

julho de 2024, solicitado pela empresa Portuense do Corvo Lda, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO**

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (AO ABRIGO DO ACORDO DE QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL, LOTE 6 - AGREGADO, ESTABELECIDO PELA ESPAP - ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / AQ-ELE 2020 - RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO À ENTIDADE IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL E CASO ESTA ENTIDADE NADA INVOCAR, RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DE MINUTA À EMPRESA GRADUADA EM 3º LUGAR, DE ACORDO COM O RELATÓRIO FINAL

EDOC/2024/18229

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo e Autorizo. À Câmara, para ratificação. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte.

a) Ratificar a decisão do Sr. Presidente quanto à Declaração da intenção da caducidade da adjudicação à entidade Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., pelos fundamentos referidos na etapa 45 e conseqüente notificação para efeitos de audiência prévia, concedendo-se, o prazo de 5 dias (úteis), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, para pronúncia, relativamente à não apresentação dos documentos de habilitação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e de caução estabelecida pelo n.º 1 do artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação da Lei número 30/2021, de 21 de maio e do Decreto - Lei n.º 78/2022 de 07 de novembro.

b) Ratificar quanto à Declaração da caducidade definitiva da adjudicação pelos fundamentos

invocados, caso o adjudicatário nada venha invocar ou não emita qualquer pronúncia quanto à notificação a ser submetida na plataforma eletrónica.

II - No caso previsto no ponto b), ratificar quanto à Decisão do Sr. Presidente de:

a) Adjudicação à proposta apresentada pelo concorrente graduado em 3.º lugar, a empresa EDP Comercial- Comercialização de Energia, S.A., nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 86.º do CCP, no procedimento de contratação para “Fornecimento de Energia Elétrica a Instalações Municipais e Iluminação Pública”, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelos preços unitários constantes da sua proposta, relativos às componentes de mercado da energia ativa de cada tipologia horária e níveis de tensão, preços unitários que se transcrevem no Anexo G, anexo à presente distribuição, resultando num valor global de contrato estimado em 3.923.358,90 € sem IVA, incluindo tarifas reguladas, taxas e impostos em vigor, calculado conforme Anexo G do Caderno de Encargos, correspondendo ao valor total de 4.805.032,41 € (quatro milhões, oitocentos e cinco mil, trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos), valor já com IVA incluído às taxas legais em vigor, atualmente de 23% sobre energia e imposto sobre consumo de energia, e de 6%, sobre taxas de audiovisual, tarifas de potência em BTN inferiores ou igual a 3.45 kVA e consumos mensais de energia até 100kWh em locais de consumo com potência até 6,9kVA.

b) Aprovação da minuta de contrato anexa à presente distribuição;

c) Autorização para, conseqüentemente, ser o adjudicatário notificado na plataforma eletrónica de contratação, da deliberação de adjudicação, para apresentação dos documentos de habilitação, bem como para prestação de caução no valor de 196.167,94€ correspondente a 5% do preço contratual e se pronunciar quanto ao teor da minuta o contrato.

FÓRUM DE CIDADANIA DE ARCOZELO - APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS E DO PLANO DE PAGAMENTOS

EDOC/2024/52647

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os planos de execução de obra atualizados em face da suspensão de trabalhos anteriormente aprovada, bem como, a respetiva repartição de encargos.

Mais foi deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte repartição de encargos:

2023: 0.00€

2024: 1.384.192,28€ + IVA

2025: 352.862,60€ + IVA

AQUISIÇÃO DE 15 CENTRAIS FOTOVOLTAICAS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PRR COMUNIDADES DESFAVORECIDAS - ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

EDOC/2023/78106

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a alteração do gestor de contrato para o técnico Eng.º Fábio Freitas da DISCIP, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal.

CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO SINGULAR PARA INTERVENÇÕES NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CLIMATIZAÇÃO - CONHECIMENTO DO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO

EDOC/2019/68127

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Tomar conhecimento do término do prazo de vigência dos contratos do presente Acordo-Quadro e do relatório elaborado pelo gestor do contrato, junto à etapa 72 da presente distribuição;

2. Autorizar a liberação das cauções presta-

das no âmbito da celebração dos contratos do Acordo-Quadro (Lote 1, 2, 3 e 4), conforme estabelecido no n.º 2 da cláusula 13ª do caderno de encargos do Acordo Quadro.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO**

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO "AB" DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO, N.º 99, PROC.º 1683/24 - SOLICITADO POR FERNANDO JORGE DA CRUZ VALENTE EDOC/2024/55669

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 03.06.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da informação que antecede, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração "AB" do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO "AZ" DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO, N.º 99, PROC.º 1687/24 - SOLICITADO POR ANA SOFIA FIÚZA VIEIRA EDOC/2024/55662

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 03.06.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da informação que antecede, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma

intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração "AZ" do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO "AZ" DO PRÉDIO SITO NA RUA 28 DE JANEIRO, N.º 99, PROC.º 1688/24 - SOLICITADO POR FÁBIO FERNANDO MORENO LUCENA EDOC/2024/55656

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "À Câmara. 03.06.2024"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da informação que antecede, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 4 de Março de 2024, reconhecer a operação urbanística como uma intervenção de reabilitação urbana, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração "AZ" do prédio sito na Rua 28 de Janeiro, n.º 99, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7470, foi objeto de intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT - FRAÇÃO "S" DO PRÉDIO SITO NA RUA DO CALISTO, N.º 199 E RUA ADOSINDA DE JESUS ANES, N.º 331, PROC.º 1755/24 - SOLICITADO POR SÉRGIO DANIEL CERQUEIRA CORREIA EDOC/2024/55680

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da informação que antecede, uma vez que já foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de 22 de Janeiro de 2024, aprovar a emissão de certidão, onde conste que a fração “S” do prédio sito na Rua do Calisto, n.º 199 e Rua Adosinda de Jesus Anes, n.º 331, da freguesia de Canidelo, descrito na 1ª Conservatória de Registo Predial sob o n.º 8339 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9608, foi objeto de intervenção de reabilitação de edifício, para efeitos de isenção de IMI e IMT, ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**  
PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA -  
EIXO DE APOIO À CARÊNCIA ECONÓMICA DE  
EMERGÊNCIA SOCIAL

EDOC/2024/54914

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a listagem anexa ao EDOC/2024/54914, relativa aos pedidos de apoio no âmbito do Programa Gaia + Inclusiva.

PROGRAMA MUNICIPAL GAIA CUIDADOR

EDOC/2024/54906

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a listagem anexa ao EDOC/2024/54906, relativa aos pedidos de apoio no âmbito do Programa Municipal Gaia Cuidador.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024/2025, NO VALOR DE €1.105,00 (MIL CENTO E CINCO EUROS), SOLICITADO POR LILIANA VALENTE PARA A SUA FILHA BEATRIZ PINTO

EDOC/2024/46845

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização de piscinas municipais, para o ano de 2024/2025, no valor de €1.105,00 (mil cento e cinco euros), solicitado por Liliana Valente, nos termos informados.

PROGRAMA AUTARQUIA SOLIDÁRIA - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

EDOC/2024/37048

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a manutenção do Programa Autarquia Solidária, nos termos informados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE FACETAS DE TALENTO, LDA E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “CANTE PELA SUA SAÚDE - SING4HEALTH”, NO MONTANTE TOTAL DE €25.000,00 (VINTE E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2024/44703

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o acordo de parceria a celebrar entre as FACETAS DE TALENTO, LDA e o Município de Vila Nova de Gaia, para apoio financeiro à implementação do Projeto “CANTE PELA SUA SAÚDE - SING4HEALTH”, no montante total de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), nos termos apresentados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CANTINAS/REFEITÓRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA” - REVISÃO DE PREÇOS DAS REFEIÇÕES

EDOC/2024/43423

Foi presente o documento referido em epígrafe,

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a revisão ordinária de preços, nos termos informados.

### **DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA**

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL PARA APOIO FINANCEIRO AO EVENTO DESPORTIVO “CIRCUITO NACIONAL DE BASQUETEBOL 3X3 - ETAPA DE VILA NOVA DE GAIA”, NO MONTANTE TOTAL DE €5.000,00 (CINCO MIL EUROS)

EDOC/2023/66548

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 04.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato de patrocínio desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Federação Portuguesa de Basquetebol, para apoio financeiro ao evento desportivo “Circuito Nacional de Basquetebol 3x3 - Etapa de Vila Nova de Gaia”, no montante total de €5.000,00 (cinco mil euros), nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, PARA O ANO DE 2023/2024, NO VALOR DE €2.334,38 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E TRINTA E OITO CÊNTIMOS), SOLICITADO PELA APPDA - NORTE - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO

EDOC/2024/52126

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização da Piscina Municipal de Vila d’Este, para o ano de 2024/2025, no valor de

€2.334,38 (dois mil trezentos e trinta e quatro euros e trinta e oito cêntimos), solicitado pela APPDA - NORTE - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO, nos termos informados.

### **GAIURB EM - URBANISMO E HABITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS, EDITAIS E AVISOS DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA E OUTROS, EM JORNAL IMPRESSO DIÁRIO E DE EXPANSÃO NACIONAL - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/57484

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte repartição de encargos:

| Ano   | 2024       | 2025       | 2026       | Total      |
|-------|------------|------------|------------|------------|
| Meses | 5          | 12         | 7          | 24         |
| Valor | 12.500,00€ | 25.000,00€ | 17.500,00€ | 60.000,00€ |

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM A DESIGNAÇÃO “ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS LIGEIRAS PARA A GAIURB, E.M. - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS

EDOC/2024/57485

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 07.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte repartição de encargos:

| Ano   | 2024      | 2025       | 2026       | 2027       | Total      |
|-------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| Meses | 4         | 12         | 12         | 8          | 36         |
| Valor | 9.500,00€ | 28.500,00€ | 28.500,00€ | 19.000,00€ | 85.500,00€ |

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

POSSE ADMINISTRATIVA DA HABITAÇÃO SITA NA RUA DAS COLETIVIDADES, BLOCO 136, Nº 76, 1º DTO - TRS DA FREGUESIA DE VILAR DE

**ANDORINHO**

EDOC/2024/57476

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a posse administrativa da habitação, sita na Rua das Coletividades, Bloco 136, nº 76, 1º Dto – Trs da freguesia de Vilar de Andorinho, por óbito da sua arrendatária Maria Ângela Martins Cardoso, nos termos informados.

**POSSE ADMINISTRATIVA DA HABITAÇÃO SITA NA RUA DAS MIMOSAS, Nº 1, LOTE 73, 5º C DA FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO**

EDOC/2024/57473

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 11.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a posse administrativa da habitação, sita na Rua das Mimosas, nº 1, lote 73, 5º C, da freguesia de Vilar de Andorinho, por óbito do arrendatário Joaquim Rocha Moreira, nos termos informados.

**ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL S.A.**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERIDOS - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA TI E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VEEAM E FORTINET” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS**

EDOC/2024/55250

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte repartição de encargos:

| Ano  | 2024       | 2025       | 2026       | Valor total            |
|--|------------|------------|------------|------------------------|
| Meses  | 5          | 12         | 12         |                        |
| Aquisição de Serviços Geridos - Gestão de Infraestrutura TI e Aquisição de Licenças Veeam e Fortinet | 24.000,00€ | 24.000,00€ | 24.000,00€ | 74.000,00€ Acresce IVA |

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA**

**E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS DE GAIA, EM, SA” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS**

EDOC/2024/55246

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte repartição de encargos:

| Ano  | 2024       | 2025        | 2026        | 2027        | Total                     |
|--|------------|-------------|-------------|-------------|---------------------------|
| Meses  | 2,5        | 12          | 12          | 9,5         |                           |
| Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações de Águas de Gaia EM SA | 93.750,00€ | 450.000,00€ | 450.000,00€ | 256.250,00€ | €1.350.000,00 Acresce IVA |

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA - CONTRATAÇÃO PÚBLICA” - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS**

EDOC/2024/54950

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 29.05.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte repartição de encargos:

| Ano  | 2024       | 2025       | 2026       | Valor total            |
|--|------------|------------|------------|------------------------|
| Meses  | 6          | 12         | 6          |                        |
| Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica - Contratação Pública | 15.000,00€ | 30.000,00€ | 15.000,00€ | 60.000,00€ Acresce IVA |

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

**AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ENCARGOS PLURIANUAIS**

EDOC/2024/60393

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 12.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a seguinte repartição de encargos:

| Ano                             | 2024       | 2025       | 2026       | Valor total |
|---------------------------------|------------|------------|------------|-------------|
| Aquisição de Licenças Microsoft | 60.000,00€ | 40.000,00€ | 40.000,00€ | €160.000,00 |

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

## DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A COMISSÃO DE FESTAS DO PADROEIRO DOS PESCADORES - APOIO AS FESTIVIDADES S. PEDRO DA AFURADA/2024 NO VALOR DE €65.000,00

EDOC/60672/2024

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 13.06.2024”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Comissão de Festas do Padroeiro dos Pescadores, para apoio às Festividades de S. Pedro da Afurada 2024, no montante total de €65.000,00 (sessenta e cinco mil euros), nos termos apresentados.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar deu início à intervenção do Público:

Manuel Ferreira Melo da Costa – Referiu-se à necessidade de reabilitação dos espaços públicos na Urbanização da Simopre/Arrábida, freguesia de Santa Marinha. Que a questão terá sido analisada em conjunto com o Sr. Vice-Presidente, numa reunião que ocorreu entre ambos, contudo, até à data não se verificou qualquer intervenção no referido espaço.

Maria Fernanda da Conceição Ribeiro - Referiu-se à venda ambulante no Cais de Gaia, solicitando uma solução para todos aqueles vendedores que não possuem licença para venda no referido local.

Pedro Miguel Macedo Alves Pereira – Referiu-se ao Processo 259/VT/2021 – Avintes, dizendo que o mesmo ainda não teve qualquer resolução e que os muros correm perigo de derrocada.

Mário António Ribeiro Teixeira Lamela – Solicitou resposta ao exposto numa reunião de Câmara anterior, relacionada com a atribuição de espaços de venda na Feira Municipal de Arte-

sanato.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar relativamente à intervenção de Manuel Teixeira de Melo da Costa, disse que a Proteção Civil está a analisar a situação em termos de segurança e que o muro terá sido removido, porque ameaçava ruir. No que diz respeito a outras questões que não são da sua responsabilidade, disse que irá averiguar a situação e, posteriormente, lhe será enviada uma resposta.

Relativamente à intervenção de Maria Fernanda da Conceição Ribeiro, disse que a venda ambulante no Cais de Gaia é proibida por regulamento e que terá sido feita uma proposta à Sra. Muniçipe no sentido de lhe ser atribuído um lugar de venda nas feiras dos Carvalhos, Afurada, Canidelo e Arcozelo.

No que diz respeito à intervenção de Pedro Miguel Macedo Alves Pereira disse que irá analisar a questão em conjunto com o Arqt.º Manuel Ferreirinha e, posteriormente, será dada uma resposta ao Sr. Muniçipe.

No que diz respeito à intervenção de Mário António Ribeiro Teixeira Lamela, disse que, em 15.06.2023, lhe terá sido atribuído um lugar na Feira de Artesanato e que, em 06.07.2023, o Sr. Muniçipe terá comunicado a sua desistência, por motivos de ordem pessoal.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 36 minutos, o Senhor Vereador, em substituição do Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18. E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Senhor Vereador, em substituição do Presidente da Câmara, (José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar)

## C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

### C.1. DESPACHOS

#### DESPACHO N.º 26/DM-MG/2024

Considerando,

A Delegação de Competências e Subdelegação de Competências que me foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues pelo Despacho n.º 146/PCM/2022, de 6 de dezembro, pelo Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, pelo Despacho n.º 90/VJGA/2023, de 28 de julho e pela Senhora Vereadora Dra Célia Correia, pelo Despacho n.º 89/VCC/2023, de 28 de julho;

Que de acordo com o estabelecido nos supracitados despachos de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;

Considerando que, por meu despacho 91/DM-MG/2023, de 28 de julho, subdeleguei, as minhas competências próprias e subdelegadas, no âmbito do Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento, na Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, Maria José Necho, nas minhas férias, faltas ou impedimentos, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei no 4/2015 de 7 de janeiro;

Considerando ainda, que a referida dirigente se encontra, temporariamente, ausente do serviço; Delego, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a minha assinatura no âmbito da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, na Técnica Superior Fátima Colaço, relativamente à comunicação escrita no âmbito de assuntos de mero expediente do serviço, para quaisquer entidades e organismos, públicos ou privados, sendo a referida competência exercida, nas suas férias, faltas ou impedimentos, pela Técnica Superior, Isabel Costa, afeta à mesma Unidade Orgânica. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 4 de junho de 2024

A Diretora Municipal de Finanças e Património,  
(Manuela Garrido)

#### DESPACHO N.º 27/2024

Designação do Grupo de trabalho para apoio a transferência de competências no domínio das

### Áreas Portuárias

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabeleceu no seu artigo 18.º, que e da competência dos órgãos municipais:

a) Gerir as áreas afetas a atividade da náutica de recreio e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens moveis a estes afetos, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias;

b) Gerir as áreas dos portos de pesca secundários e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens moveis a estes afetos, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias;

c) Gerir as áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens moveis a estes afetos, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias;

d) Gerir as áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas a atividade portuária e os bens imóveis aí integrados, bem como os bens moveis afetos, abrangendo as atualmente incluídas nas autoridades portuárias.

2. A transferência das competências previstas nas alíneas. c) e d) do número anterior e acompanhada das mutações dominiais necessárias ao seu exercício, nos termos do regime que estabelece a titularidade dos recursos hídricos, aprovado pela Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e do Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho, que estabelece os procedimentos relativos ao destino a dar as áreas compreendidas no domínio público hídrico do Estado em relação a usos com este compatíveis, nos termos legais, ou quando deixem de estar afetas exclusivamente ao interesse público do uso das águas.

3. Compete igualmente aos órgãos municipais concessionar, autorizar, licenciar e fiscalizar as atividades realizadas nas áreas e instalações mencionadas no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018.

4. O Decreto-Lei 72/2019, de 28 de maio, con-

cretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, ao abrigo do artigo 18.º da referida lei, nos seguintes domínios:

a) Gestão das áreas afetas a atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio a pesca não inseridos na área de jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários;

b) Gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas a atividade portuária.

5. As áreas a transferir nos termos do Decreto-Lei n.º 72/2019, são objeto de definição através de protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 10.º.

6. Constituída a Comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Vila Nova de Gaia, através do Despacho n.º 12860/2023, de 15 de dezembro de 2023, publicado na 2.ª Serie do Diário da Republica, n.º 241, urge dar início ao procedimento previsto no artigo 10.º do citado decreto-lei.

Atentos os considerandos supra,

É criado pelo presente despacho o Grupo de Trabalho para coadjuvar o representante deste Município, Exmo. Senhor Vereador Arqt.º Valentim Miranda, no procedimento de transferências de competências no domínio das Áreas Portuárias, constituído pelos seguintes elementos:

a) José Guilherme Aguiar, Vereador

b) Telmo Moreira, Diretor Municipal da Polícia Municipal e Segurança Pública

c) Dina Henriques, da Direção Municipal de Urbanismo

d) Manuela Garrido, da Direção Municipal de Finanças e Património

e) Rita Lima, da Equipa Multidisciplinar de Apoio a Descentralização

f) Goreti Martins, do Departamento de Assuntos Jurídicos

g) Assessoria jurídica especializada neste domínio, a designar.

7. O Grupo de trabalho e coordenado pela Chefe de Gabinete, Susana Pina, que apresentará mensalmente um relatório do procedimento em apreço ao Presidente da Câmara.

8. Mais, determino que sejam desencadeadas

as diligências necessárias ao início do procedimento previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

9. O presente despacho produz efeitos a data da respetiva assinatura.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de maio de 2024

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

### **DESPACHO N.º 28/DEE/2024**

Considerando que,

A subdelegação de competências que me foi conferida pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal no Despacho n.º 148/VMG/2023, de 13 de dezembro.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegações de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação.

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando por isso os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado.

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Empreitadas de Equipamentos.

1. Designo, nos termos do artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015, 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituírem no período de 20 de junho a 28 de junho, os seguintes Técnicos Superiores:

a) A Sr.ª Eng.ª Ana Luísa Cardoso, Chefe de Divisão, me substitua no âmbito da Fiscalização de Empreitadas de Equipamentos;

b) O Sr. Eng. António Mota, Chefe de Divisão, me substitua no âmbito da Inovação, Smart City e Iluminação Pública;

c) A Sr.ª Eng.ª Carla Bastos, Técnica Superior, me substitua no âmbito da Divisão de Projetos;

d) O Sr. Arquiteto Serafim José Silva, Chefe de Divisão, me substitua no âmbito das restantes matérias.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024

O Dirigente, Subdelegação de Competências n.º 148/VMG/2023, de 13 de dezembro (Rui Ramos)

### **DESPACHO N.º 29/2024**

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora de Contratação Pública, Dr.ª Gabriela Maia, nos termos do Despacho n.º 76/GM\_DM/2023, de 04 de julho; De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;

Estarei ausente no período compreendido entre os dias 21 e 25 de junho de 2024;

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Contratação de Empreitadas; Assim:

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período acima referido a Dr.ª Clara Teixeira.

2.

Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 20 de junho de 2024

A Dirigente, Susana Barbosa (Subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 76/GM\_DM/2023, de 04/07)

### **DESPACHO N.º 30/2024**

Os cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e art.º 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação; Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Unidade de Gestão de Receita;

Ponderados os resultados do concurso, face

ao perfil revelado pelo candidato, confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que o candidato reúne todas as condições para o exercício do cargo; Nestes termos,

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Unidade de Gestão de Receita, o técnico superior Jorge Afonso Moreira Lopes, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 11.º da referida Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos no dia 01 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

### **NOTA CURRICULAR:**

Jorge Afonso Moreira Lopes

Habilitações académicas:

2006 - Licenciatura em Administração, Pública e Regional Local;

Formação complementar mais relevante:

2022- Curso de estudos e formação para altos dirigentes da Administração Local (CEFADAL)

2023 - Curso de "Tributação Local";

2023 - Curso de formação "Folha de cálculo - funcionalidades avançadas";

2024 - Seminário: "Finanças Locais e muito mais",

Experiência profissional mais relevante:

2008 - Técnico Superior na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

2022 - Exercício de funções de coordenação da Unidade de gestão de receita.

Paços do Concelho, 18 de junho de 2024

### **DESPACHO N.º 31/2024**

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora de Contratação Pública, Dr.ª Gabriela Maia, nos termos do Despacho n.º 76/GM\_DM/2023, de 04 de julho; De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de

subdelegação;

Estarei ausente no período compreendido entre os dias 25 e 28 de junho de 2024;

O período de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Aquisição de Bens e Serviços; Assim:

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período acima referido, a Técnica Superior, Dr.ª Elsa Afonso.

2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2024

O Dirigente, Sónia Mourão, (Subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 76/GM\_DM/2023, de 04/07)

## C.2. ORDENS DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 17/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Equipa Multidisciplinar Marca de Gaia e Go On Invest in Gaia, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador José Manuel Vieira Barbosa Duarte, técnico superior, com o n.º de ordem 2412, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 3 de maio de 2021, deixando a Divisão de Turismo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 3 de junho de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 88/PCM/2023, de 26 de julho. Célia Correia

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 18/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Património e Expropriações, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador

Joaquim Manuel Pinto Carvalho, técnico superior, com o n.º de ordem 3738, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 5 de março de 2024, deixando a Divisão de Avaliação de Riscos e Sensibilização.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 3 de junho de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 88/PCM/2023, de 26 de julho. Célia Correia

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 19/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento de Gestão de Pessoal, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Manuel Antonio Ferreira de Oliveira Bronze, técnico superior com o n.º de ordem 5232, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 3 de abril de 2024.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 7 de junho de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 88/PCM/2023, de 26 de julho. Célia Correia

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 20/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Leonília Margarida Almeida do Couto Vale, técnica superior, com o n.º de ordem 7402, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de abril de 2024, deixando a Divisão de Ação Social.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de junho de 2024.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 88/PCM/2023, de 26 de julho. Célia Correia

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 21/2024

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Saúde, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Luísa Natércia Ferreira, técnica superior, com o n.º de ordem 5008, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 1 de abril de 2024, deixando

a Divisão de Saúde e  
Segurança no Trabalho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 11 de  
junho de 2024.

A Vereadora, no uso das competências dele-  
gadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 88/  
PCM/2023, de 26 de julho. Célia Correia

## D. AVISOS E EDITAIS

### D.1. AVISOS

#### **EDT-CMVNG/2024/640**

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICI-  
PAL

LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do  
Regimento, a Sessão Extraordinária desta As-  
sembleia Municipal, se realizará no Auditório  
Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua Ge-  
neral Torres, nº 1141, na próxima quinta-feira, 13  
de junho de 2024, pelas 21:00 horas, com um  
período não superior a 45 minutos de interven-  
ção do público, para apresentação de assuntos  
de interesse municipal e pedidos de esclareci-  
mento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser  
efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão,  
indicando o assunto, junto dos serviços da As-  
sembleia Municipal ou [https://assembleia.cm-  
gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico](https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico).

Vila Nova de Gaia, 4 de junho de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino  
Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 06/06/2024

#### **EDT-CMVNG/2024/687**

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/23

Nos termos do artigo 74º do DL 555/99, de 16  
de Dezembro, com a redação conferida pela le-  
gislação subsequente, é emitido o alvará de li-  
cenciamento do loteamento n.º 7/23, em nome  
de ERNESTO ALBERTO PENA DO VALE, con-  
tribuinte n.º 107373033, que titula a aprovação  
da operação de loteamento e respetivas obras  
de urbanização que incidem sobre o prédio sito  
na TRAVESSA DA MARINHA da freguesia de  
MADALENA, descrito na 1.ª Conservatória do  
Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º  
490/19900720 e inscrito na matriz predial ur-  
bano sob os artigos 1066, 1067 e 1068 na fre-  
guesia de Madalena.

O licenciamento da operação de loteamento foi  
aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente  
Eng.º Patrocínio Azevedo de 23 de janeiro de  
2020 e o licenciamento das obras de urbani-  
zação foi deferido por despacho de 20 de se-

tembro de 2021, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

É autorizada a constituição de 4 lotes e prevista a cedência ao domínio municipal, apresentando as áreas e a ocupação que a seguir se discriminam:

- Área total do terreno: 2.396m<sup>2</sup>
- Área total dos lotes: 2.237,45m<sup>2</sup>
- Área total de cedência ao domínio municipal: 158,55m<sup>2</sup>
- Finalidade das cedências: baía de estacionamento e passeio
- Área total de construção (habitação): 938m<sup>2</sup>

#### Lote 1

Área do lote: 702,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 120,00m<sup>2</sup>

Área de construção:

R/chão (habitação): 118,50m<sup>2</sup>

Andar (habitação): 116,00m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Áreas de implantação e de construção: 60,20m<sup>2</sup> (garagem e arrumos)

#### Lote 2

Área do lote: 609,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 120,00m<sup>2</sup>

Área de construção:

R/chão (habitação): 118,50m<sup>2</sup>

Andar (habitação): 116,00m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Áreas de implantação e de construção: 60,20m<sup>2</sup> (garagem e arrumos)

#### Lote 3

Área do lote: 508,80m<sup>2</sup>

Área de implantação: 120,00m<sup>2</sup>

Área de construção:

R/chão (habitação): 118,50m<sup>2</sup>

Andar (habitação): 116,00m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Áreas de implantação e de construção: 60,20m<sup>2</sup> (garagem e arrumos)

#### Lote 4

Área do lote: 417,65m<sup>2</sup>

Área de implantação: 120,00m<sup>2</sup>

Área de construção:

R/chão (habitação): 118,50m<sup>2</sup>

Andar (habitação): 116,00m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Áreas de implantação e de construção: 60,20m<sup>2</sup> (garagem e arrumos)

De acordo com o disposto no artigo 44.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, as áreas de cedência ao domínio público municipal são as seguintes:

Baía de estacionamento: 89,40m<sup>2</sup>

Passeios: 69,15m<sup>2</sup>

O prazo para conclusão das obras de urbanização é de 6 meses.

O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos.

Por escritura outorgada em 4 de outubro de 2023, foi prestada a caução, mediante a constituição de hipoteca dos lotes n.ºs 3 e 4 a favor do Município de Vila Nova de Gaia ao abrigo do n.º 2 do artigo 54.º do RJUE, ao qual se atribui o valor de 110.217,80€ (cento e dez mil, duzentos e dezassete euros e oitenta cêntimos) como garantia da boa e regular execução das obras de urbanização no montante de 85.784,73€ (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos).

O pedido de registo de autorização da operação de loteamento tem que ser apresentado na Conservatória do Registo Predial em simultâneo com o registo da hipoteca a incidir sobre os lotes 3 e 4.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

Registado Direção Municipal de Urbanismo  
A Diretora Municipal de Urbanismo, (Dina Henriques)

Data de Publicitação: 14/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/688**

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 110/83

- 9.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o adita-

mento ao alvará de loteamento n.º 110/83, em nome de ENGIMOV - IMOBILIÁRIA LDA, contribuinte n.º 514683058, que incide sobre os lotes 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7 e 15.8, sitos na AVENIDA NUNO TRISTÃO, 155 E 157 E RUA DAS UNTREIRAS, 129 E 131, na união de freguesias de GULPILHARES E VALADARES, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 4166, 4167, 4168, 4169, 4170, 4171, 4172, 4173/20230215 - Valadares e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833 e 834 da união de freguesias de Gulpilhares e Valadares.----

O aditamento, aprovado por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Célia Correia de 25 de outubro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações dos lotes 15.1 a 15.8 anteriormente definidas pelo 8.º aditamento, de 15 de dezembro de 2022, ao alvará de loteamento n.º 110/83, de 16 de setembro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 15.1

Área do lote: 529,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 184,30m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a habitação: 277,00m<sup>2</sup>

R/chão: 118,00m<sup>2</sup>

Andar: 108,50m<sup>2</sup>

Andar recuado: 50,50m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a estacionamento: 32,70m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote alterado: Lote 15.2

Área do lote: 376,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 184,30m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a habitação: 277,00m<sup>2</sup>

R/chão: 118,00m<sup>2</sup>

Andar: 108,50m<sup>2</sup>

Andar recuado: 50,50m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a estacionamento: 32,70m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote alterado: Lote 15.3

Área do lote: 377,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 184,30m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a habitação: 277,00m<sup>2</sup>

R/chão: 118,00m<sup>2</sup>

Andar: 108,50m<sup>2</sup>

Andar recuado: 50,50m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a estacionamento: 32,70m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote alterado: Lote 15.4

Área do lote: 379,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 184,30m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a habitação: 277,00m<sup>2</sup>

R/chão: 118,00m<sup>2</sup>

Andar: 108,50m<sup>2</sup>

Andar recuado: 50,50m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a estacionamento: 32,70m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote alterado: Lote 15.5

Área do lote: 381,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 184,30m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a habitação: 277,00m<sup>2</sup>

R/chão: 118,00m<sup>2</sup>

Andar: 108,50m<sup>2</sup>

Andar recuado: 50,50m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a estacionamento: 32,70m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote alterado: Lote 15.6

Área do lote: 381,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 184,30m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a habitação: 277,00m<sup>2</sup>

R/chão: 118,00m<sup>2</sup>

Andar: 108,50m<sup>2</sup>

Andar recuado: 50,50m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a estacionamento: 32,70m<sup>2</sup>

Número de pisos acima da cota de soleira: 3

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote alterado: Lote 15.7

Área do lote: 382,00m<sup>2</sup>

Área de implantação: 184,30m<sup>2</sup>

Área de construção destinada a habitação: 277,00m<sup>2</sup>

R/chão: 118,00m<sup>2</sup>  
 Andar: 108,50m<sup>2</sup>  
 Andar recuado: 50,50m<sup>2</sup>  
 Área de construção destinada a estacionamento: 32,70m<sup>2</sup>  
 Número de pisos acima da cota de soleira: 3  
 Ocupação: Habitação unifamiliar  
 Lote alterado: Lote 15.8  
 Área do lote: 539,00m<sup>2</sup>  
 Área de implantação: 184,30m<sup>2</sup>  
 Área de construção destinada a habitação: 277,00m<sup>2</sup>  
 R/chão: 118,00m<sup>2</sup>  
 Andar: 108,50m<sup>2</sup>  
 Andar recuado: 50,50m<sup>2</sup>  
 Área de construção destinada a estacionamento: 32,70m<sup>2</sup>  
 Número de pisos acima da cota de soleira: 3  
 Ocupação: Habitação unifamiliar  
 Mantêm-se inalteradas as restantes especificações do 8.º aditamento, de 15 de dezembro de 2022, ao alvará de loteamento n.º 110/83, de 16 de setembro, nomeadamente:  
 Parcela A - com área de 3.789,00m<sup>2</sup> destinada a área verde de utilização comum de todos os lotes.  
 Área total de cedência ao domínio público municipal: 1507,00m<sup>2</sup>  
 - Área destinada a passeios: 129,00m<sup>2</sup>  
 - Área destinada a estacionamento: 98,00m<sup>2</sup>  
 - Área destinada a espaço verde - terreno natural: 1.280,00m<sup>2</sup>  
 Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do alvará de loteamento n.º 110/83 de 16 de setembro.  
 Registado Direção Municipal de Urbanismo  
 A Diretora Municipal de Urbanismo, (Dina Henriques)  
 Data de Publicitação: 14/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/694**

#### AVISO

#### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Ordinária de junho desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, na próxima quinta-

-feira, 27 de junho de 2024, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 19/06/2024

## **D.2. EDITAIS**

### **EDT-CMVNG/2024/619**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 10 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 20 de maio de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 1 de junho de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 03/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/620**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º

56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 09 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 6 de maio de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 1 de junho de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 03/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/621**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023.

TORNA PÚBLICO que a próxima reunião pública de Câmara se realizará no dia 03 de junho de 2024, segunda-feira, pelas 15:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 - 999 Vila Nova de Gaia e não terá Período de Intervenção de Público.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 1 de junho de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 03/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/623**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023.

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 17 de junho de 2024, segunda-feira, pelas 16:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 - 999 Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Múncipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento Municipal, sito no Edifício Praça ou na Loja do Cidadão localizada no Arrábida Shopping ou através de correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 17.06.2024, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 1 de junho de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 03/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/624**

#### EDITAL

#### ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 21/96

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 21/96, para o lote HC-7, requerido em nome de HOME AT GAIA - IMOBILIÁRIA LDA., que tem como objectivo:

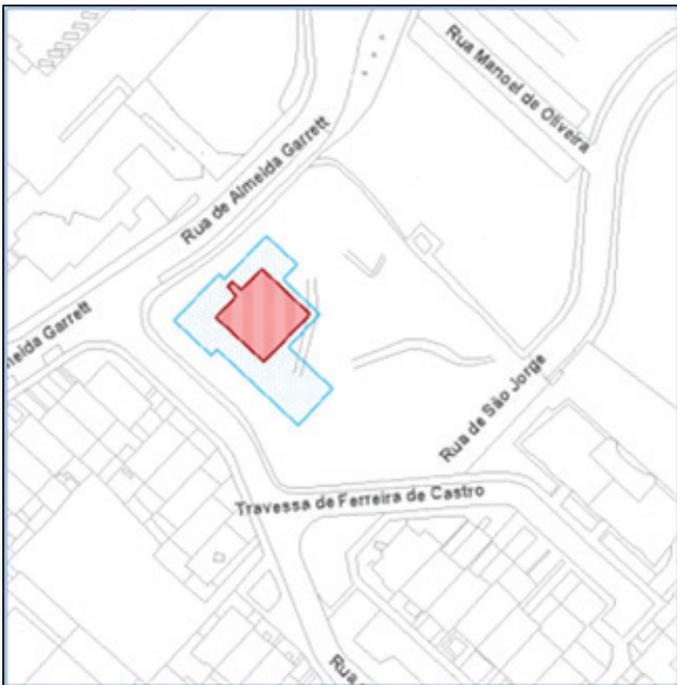
- Alteração do uso previsto no r/chão de comércio para habitação;
- Atualização da área de implantação acima do solo;
- Inclusão da área de implantação da edificação constituída em corpo balanceado sobre es-

paço público afeta varanda e área técnica;  
 d) Caracterização das áreas técnicas incluídas nas varandas;  
 e) Definição de áreas máximas de construção acima e abaixo do solo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 2215/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf).

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 03/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/626**

EDITAL

(Proc. 051/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada MARIA AURORA DE ALMEIDA BERNARDO,

com última morada conhecida na Rua do Agro nº315 5º Dtº - Santa Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 01/04/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, das Escadas de São Paio, freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Polo, matrícula 58-04-FL, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/1985

Vila Nova de Gaia, 03-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/627**

EDITAL

(Proc. 038/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada GINA KARLA ALMERINDO, com última morada conhecida na Rua da Solidariedade nº 25 - Canelas, na qualidade de sujeito ativo, conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 27/02/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Solidariedade, freguesia de Canelas, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de

mercadorias, marca Renault, modelo Master, matrícula 39-76-PH, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/1953

Vila Nova de Gaia, 29-05-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/628**

#### EDITAL

(Proc. 14/VT/24)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua Nova Junto ao n.º 172, freguesia de Avintes, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 14/VT/24, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 3 de maio de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, se-

gurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Muro em alvenaria de pedra e com alvenaria de tijolo no seu topo.

Essa vistoria terá lugar no dia 10 de julho de 2024, a partir das 9h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (14/VT/24) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/1788

Vila Nova de Gaia, 17-05-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/639**

#### EDITAL

(Proc. 595/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 2 de maio de 2024, foi

proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA PROFESSOR JOSÉ BONAPARTE, JUNTO AO N.º 199 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 16 de julho de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 03/05/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 20/09/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA PROFESSOR JOSÉ BONAPARTE, JUNTO AO N.º 199 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 27/10/2023. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 19/02/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias,

que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (595/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.  
Data de Publicitação: 06/06/2024

#### **EDT-CMVNG/2024/641**

##### EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, no n.º 1 do art.º 32º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 13 de junho de 2024, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 4 de junho de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 06/06/2024

#### **EDT-CMVNG/2024/642**

##### EDITAL

(Proc. 043/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do

Código da Estrada, por este meio notificado MANUEL ANTÓNIO SEABRA E OLIVEIRA, com última morada conhecida na Rua Alexandre Herculano nº115 A Dtr Tras - Oliveira do Douro, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 24/03/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Avenida dos Frades, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Ford, modelo Fiesta, matrícula 51-88-MB, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada. Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/1976

Vila Nova de Gaia, 03-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/645**

#### **EDITAL**

(Proc. 78/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/05/24, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho de 2023, do Sr. Presidente da

Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Alameda de Belide, (Sul) do n.º 44, da união de freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do citado artigo 50º n.º 1, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetadas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31 de janeiro, aplicável por força do artigo 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no

âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (78/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2039

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 06/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/648**

EDITAL

(Proc. 194/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 09/05/24, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua de Suas Vilas, junto ao n.º 696/698, da freguesia da Madalena, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de lim-

peza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do citado artigo 50º n.º 1, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetadas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31 de janeiro, aplicável por força do artigo 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (194/SAL/2024) poderá ser consultado

mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.<sup>ª</sup>: SAI-PMVNG/2024/2036

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/649**

#### EDITAL

(Proc. 103/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 09/05/24, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua doa Chãos Vermelhos, entre o 149 e o n.º 133, da freguesia de Canidelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco

de incêndio, em violação do disposto no artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do citado artigo 50º n.º 1, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetadas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31 de janeiro, aplicável por força do artigo 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (103/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00

e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2034

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/650**

EDITAL

(Proc. 7/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 02/05/24, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito no angulo da Rua Primeiro de Fevereiro, junto ao n.º 21 e Rua André Cunha, da união de freguesias de Gulpilhares e Valadares, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do citado artigo 50º n.º 1, que fica proibida a existência de árvores, arbus-

tos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetadas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31 de janeiro, aplicável por força do artigo 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (7/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2023

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/651**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 21/73**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 21/73 para o lote n.º13, requerido em nome de ANDRÉ GUILHERME MENDES SOARES GOMES DA COSTA, que tem como objetivo atualização da área do lote de 466m<sup>2</sup> para 402,40m<sup>2</sup> de acordo cm o levantamento topográfico; aumento da área de implantação da edificação principal; definição de alpendre; definição de anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 8077/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/652**

EDITAL

(Proc. 038/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado “ PLANURA E RELEVOS - UNIPESSOAL, LDA”, com última morada conhecida na Rua dos Terços n.º996 - Canelas, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 27/02/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Solidariedade, freguesia de Canelas, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Renault, modelo Master, matrícula 39-76-PH, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Cód-

digo da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/1954

Vila Nova de Gaia, 29-05-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/653**

EDITAL

(Proc. 010/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado FRANCISCO ALBERTINO VINHAL DE OLIVEIRA, com última morada conhecida na Rua Rio Almeida n.º 10 3º Esq Tras -Vilar do Paraíso, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 26/01/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Agro, freguesia da Madalena, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Mazda, modelo 323, matrícula 69-75-IV, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2031

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/654**

EDITAL

(Proc. 047/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado FERNANDO JOSÉ BRANCO MARQUES, com última morada conhecida na Rua 14 de Outubro n.º 882 Cave - Mafamude, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 24/03/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Av. Dr. Moreira de Sousa, freguesia de Pedroso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Citroen, modelo Xsara, matrícula 17-22-SH, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2022

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/655**

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata n.º 10 respeitante à Reunião

Pública realizada no dia 20 de maio de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 7 de junho de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/659**

#### EDITAL

#### HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO SALVADO

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereadora do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por nº 53/PCM/2023, faz saber que se irá proceder à alienação de veículo salvado.

I) Identificação do veículo salvado:

Veículo salvado de marca IVECO, modelo 35C18, matrícula 10-ZM-62, categoria/Tipo Ligeiro de mercadorias, caixa aberta, cilindrada de 2998 cc, com lotação de 6 lugares, do ano de 2019.

II) Bases de licitação:

1 - O valor base de licitação será de 8.355,00€ (Oito mil trezentos e cinquenta e cinco euros).

2 - Os lanços mínimos da arrematação serão de 100,00 € (Cem euros).

III) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:

Presidente: Manuela Garrido

1º Vogal: Diana Santos

2º Vogal: Rui Cardoso

Suplentes: Joaquim Carvalho

IV) Local e data-limite para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 h do dia 8 de julho de 2024.

V) Local, data e hora da hasta pública:

A hasta pública realizar-se-á às 10:00 h do dia

9 de julho 2024, sito no Auditório Manuel Mezenes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VI) Apresentação das Propostas:

As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação do Veículo Salvado, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VII) A Praça:

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

VIII) A Adjudicação:

O veículo salvado é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução no 50 % (cinquenta por cento) do valor da adjudicação. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

Não havendo adjudicação definitiva, por fato não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impos-

tos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por fato imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do veículo salvado e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Veículo Salvado, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Finanças e Património - Divisão de Património e Expropriações, sita na Rua Cabo Borges n.º 55 4430-646 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas. A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condições) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do programa de procedimento da Hasta Pública.

**Artigo 9º**  
**Modo de apresentação das propostas**

1 - As propostas são apresentadas em invólucros opacos e fechados em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

2 - O invólucro acima referido é, por sua vez, guardado num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever:

- Ao lóti do Procedimento da "HASTA PÚBLICA DO VEÍCULO SALVADO" ( Gabinete de Apoio da Direção Municipal de Finanças e Património);
- A identificação do proponente.

3 - As propostas podem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça do Investimento Municipal - Rua 20 de Junho s/nº 4430-236 Vila Nova de Gaia, até às 15.30 horas do dia indicado no Edital de Hasta Pública.

4 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto de entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

**Artigo 10º**  
**Comissão do ato público**

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

**Artigo 11º**  
**Local, dia e hora do ato público**

1 - O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Hasta Pública.

362/PM/2024 - 0.º Pelouro  
 Catálogo 333-CEP/40

Página 4 de 10



quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10-dias úteis a contar de data de notificação de adjudicação provisória.

5 - A não apresentação destes documentos, por facto imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do veículo salvo e a perda de todas as importâncias já entregues.

**Artigo 15º**  
**Mobilidade de pagamento adiantado**

1 - No ato de arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia correspondente a 50% do valor da adjudicação, como caução, a qual considerará-se como princípio de pagamento no caso de ser efetuada adjudicação definitiva através de cheque, emissão à ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.

2 - O remanescente do valor adjudicado será liquidado com a entrega do veículo salvo.

**Artigo 16º**  
**Levanta mento do veículo salvo/Transferência de Propriedade**

1 - O levanta mento do veículo salvo e a alienar o poderá ser efetuado após boa cobrança;

2 - O pagamento dos honorários relativos à transferência de propriedade será da responsabilidade do comprador.

**Artigo 17º**  
**Resolução da Adjudicação**

1 - O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para este o veículo salvo, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão de hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do veículo salvo ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

3 - Verificando-se as situações supra referidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o veículo salvo pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lance de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

362/PM/2024 - 0.º Pelouro  
 Catálogo 333-CEP/40

Página 5 de 10



2 - Só podem atender no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão de cidadão e cartão permanente do registo comercial.

**Artigo 12º**  
**Valores base da alienação**

1 - O valor base de licitação será de 0.355,00€ (Oito mil trezentos e cinquenta e cinco euros);

2 - Os lances mínimos de arrematação serão de 100,00 € (Cem euros).

**Artigo 13º**  
**Transição do ato público**

1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor de proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado acrescido do lance mínimo de licitação previsto.

2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitadas com poderes bastantes para arrematar.

3 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anuciado três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

4 - Se não existirem propostas escritas ou válidas, o veículo salvo poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fez a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lance mínimo previsto.

**Artigo 14º**  
**A Adjudicação**

1 - O veículo salvo é adjudicado provisoriamente pelo concelho a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução de 50 % do valor da adjudicação.

2 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

3 - Não havendo adjudicação definitiva, por facto não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

4 - O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como

362/PM/2024 - 0.º Pelouro  
 Catálogo 333-CEP/40

Página 6 de 10

Data de Publicitação: 07/06/2024

**EDT-CMVNG/2024/660**

**EDITAL**

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE TERRENO NA RUA COMANDANTE SANTOS SILVA, ARCOZELO**

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, Vereadora do Pelouro da Administração Geral Municipal, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Gaia por nº 88/PCM/2023, faz saber que se irá proceder à alienação de terreno na Rua Comandante Santos Silva, freguesia de Arcozele.

I) Identificação do Imóvel:



Terreno com a área de 1.580,00 m<sup>2</sup>, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial com o n.º 6035 da freguesia de Arcozelo e inscrito na matriz urbana sob o artigo U-6247, na Freguesia de Arcozelo;

II) Destino do Imóvel:

Terreno para equipamento ou logradouro;

III) Base de licitação:

1 – O valor base de licitação é de:

43.600,00€ (quarenta e três mil e seiscentos euros)

2 – Os lanços mínimos da arrematação são de 500,00€ (quinhentos euros).

IV) Comissão: A comissão de adjudicação será constituída por:

Presidente: Dr.ª Manuela Garrido

1º Vogal: Dr.ª Diana Santos

2º Vogal: Eng.º Rui Cardoso

Suplentes: Eng.ª Rita Saraiva e Eng.ª Marta Costa

V) Local e data-limite para apresentação das propostas:

As propostas deverão ser entregues no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Atendimento Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-256 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia 8 de julho de 2024.

VI) Local, data e hora da hasta pública:

A hasta pública realizar-se-á às 10:30 h do dia 9 de julho de 2024, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1141, freguesia de Mafamude.

VII) Apresentação das Propostas:

As propostas deverão ser apresentadas nos termos e condições definidas no Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo

correio, sob registo, sendo elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.

VIII) A Praça:

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, acrescida do lanço mínimo de licitação previsto.

Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lanço mínimo previsto.

IX) A Adjudicação:

O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento da caução correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação.

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.

Não havendo adjudicação definitiva, por facto não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.

O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por facto imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

O processo da hasta pública, composto pelo presente Edital e pelo Programa de Procedimento de Alienação de Imóvel, estão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Finanças e Património-Divisão de Património e Expropriações, sita na Rua Cabo Borges n.º 55, 4430-256 Vila Nova de Gaia, (telefone número 223742400, telemóvel número 964 653 191 - email: patrimonio@cm-gaia.pt) até à data-limite da entrega de propostas.  
A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)



- Ao fim do Procedimento de "MASTA PÚBLICA", (identificando o nome da mesma) | Gabinete de Apoio da Direção Municipal de Finanças e Património;
- O proponente e o imóvel a que compete.

3 - As propostas podem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Município de Vila Nova de Gaia, sito no Edifício Praça-Industriares Municipal -Rua 20 de Junho s/n 4430-250 Vila Nova de Gaia, até às 15:30 horas do dia indicado no Edital de Masta Pública.

4 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

**Artigo 9º**

**Comissão do ato público**

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões lógicas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de quaisquer membros efetivos, o presidente da comissão designar substituto.

**Artigo 10º**

**Local, dia e hora do ato público**

- 1 - O ato público tem lugar no dia, hora e local indicado no Edital da presente Masta Pública.
- 2 - Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, a exibição do respetivo cartão de cidadão e cartão permanente do registo comercial.

**Artigo 11º**

**Valores base de alienação**

- 1 - O valor base de licitação será de 40.000,00 (quarenta e três mil e seiscentos euros)
- 2 - Os lotes mínimos de arrematação variam de 100,00 € (centos euros).

DM/FIN 01/2024, 0 2º Anexo  
Código 213-CEP/401



- princípio de pagamento no caso de ser efetuado adjudicação definitiva através de cheque, emitido a ordem do Município de Vila Nova de Gaia, transferência bancária ou pagamento por multibanco.
- 2 - O remanescente do valor adjudicado será liquidado com o outorga de escritura.

| Valor base de licitação     | Até 25.000,00 € | De 25.000,00 € até 50.000,00 € | De 50.000,00 € até 100.000,00 € | Acima de 100.000,00 € |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Lance mínimo de arrematação | 250,00 €        | 500,00 €                       | 1.000,00 €                      | 1.500,00 €            |
| Caução                      | 50%             | 30%                            | 20%                             | 10%                   |

**Artigo 15º**

**Regime**

- 1 - O imóvel será cedido no regime de propriedade plena a qualquer entidade pública ou privada.
- 2 - O imóvel objeto da alienação será cedido tal como se encontra sendo da inteira responsabilidade do adjudicante todo o processo conducente ao licenciamento da construção a efetuar.

**Artigo 16º**

**Realização de Escritura de Compra e Venda**

- 1 - A escritura de compra realizar-se-á no prazo de 6 meses após a adjudicação definitiva, em Notário a designar pelo Município de Vila Nova de Gaia, sendo o adjudicatário convocado para a mesma, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia, hora e local.
- 2 - A não comparecimento e/ou desistência do adjudicatário para a escritura pública, quando devidamente notificado, determina a anulação da adjudicação e a perda de todas as importâncias já entregues.

**Artigo 17º**

**Despesas e Cargos do Adjudicatário (a ligadas ao ato da escritura):**

- a) Imposto Municipal sobre Transações (IMT);
- b) Imposto de Selo;
- c) Escritura;
- d) Registo.

DM/FIN 01/2024, 0 2º Anexo  
Código 213-CEP/401



**Artigo 12º**

**Transição do ato público**

- 1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado acrescido do lance mínimo de licitação previsto.
- 2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitadas com poderes bastantes para arrematar.
- 3 - A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- 4 - Se não existirem propostas escritas ou válidas, o imóvel poderá ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior à base de licitação acrescida do lance mínimo previsto.

**Artigo 13º**

**A Adjudicação**

- 1 - O imóvel é adjudicado provisoriamente pelo comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento de caução de 30% do valor da adjudicação.
- 2 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão competente de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo dela notificado o adjudicatário no prazo de 30 dias.
- 3 - Não havendo adjudicação definitiva, por facto não imputável ao arrematante, o Município de Vila Nova de Gaia restituirá a importância recebida, sem necessidade de requerimento do interessado.
- 4 - O adjudicatário provisório deve apresentar, os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como quanto à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação provisória.
- 5 - A não apresentação destes documentos, por facto imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel e a perda de todas as importâncias já entregues.

**Artigo 14º**

**Modalidade de pagamento admissível:**

- 1 - No ato da arrematação (adjudicação provisória) será entregue a quantia correspondente a 30%, (de acordo com o quadro abaixo) do valor da adjudicação, como caução, a qual considerará-se-á como

DM/FIN 01/2024, 0 2º Anexo  
Código 213-CEP/401



**Artigo 18º**

**Realização da Adjudicação**

- 1 - O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos e/ou de qualquer uma das obrigações gerais e especiais da venda determinará a restituição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, revertendo para ele o terreno e todas as edificações ou benfeitorias nele existentes, sem que haja lugar à devolução das importâncias já entregues ou lugar ao pagamento de qualquer indemnização.
- 2 - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o imóvel ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vila Nova de Gaia as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 3 - Verificando-se as situações supra referidas, ou quando por qualquer outra causa em que não haja lugar à adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lance de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior.

**Artigo 19º**

**Reserva do direito de adjudicação**

O Município de Vila Nova de Gaia reserva-se o direito de não fazer a adjudicação do imóvel se achar subjugantar melhor o interesse público.

**Artigo 20º**

**Transição do processo após a arrematação**

Os procedimentos posteriores à arrematação, nomeadamente, a celebração da escritura definitiva de compra e venda tramitam pela Direção Municipal de Finanças e Património e pela Direção Municipal de Comunicação Pública.

**Artigo 21º**

**Legislação aplicável**

Em tudo o que se encontrar omissa no presente programa de procedimento observar-se-á o disposto na legislação aplicável em vigor, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

DM/FIN 01/2024, 0 2º Anexo  
Código 213-CEP/401



Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/664**

EDITAL

(Proc. 351/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 09/05/24, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o ter-

reno, sito Rua da Tranqueira junto ao n.º 666, da freguesia de Oliveira do Douro, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do citado artigo 50º n.º 1, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetadas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31 de janeiro, aplicável por força do artigo 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias,

que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (351/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2040

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/665**

#### **EDITAL**

(Proc. 209/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 09/05/24, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua do Pinheiro, junto ao n.º 504, da freguesia de Oliveira do Douro, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobranes ou outros quaisquer presentes

no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do citado artigo 50.º n.º 1, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetadas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31 de janeiro, aplicável por força do artigo 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (209/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no

edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2032

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 07/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/666**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 11 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 3 de junho de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 7 de junho de 2024.

A Vereadora, (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 11/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/667**

#### EDITAL

(Proc. 151/SAL/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d)

do n.º.1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 15/05/24, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho Nº 86/PCM/2023 de 26 de julho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua Craveiro Lopes, traseiras do nº 53, da união de freguesias de Pedroso e Seixezelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do citado artigo 50º n.º 1, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação

de insalubridade e insegurança detetadas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31 de janeiro, aplicável por força do artigo 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (151/SAL/2024) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2038

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/668**

EDITAL

(Proc. 581/VT/2010)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita Angulo da Rua Professor Amadeu Santos com a Rua Bela de Eirós, freguesia de Gulpilhares e Valadares, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º

581/VT/2010, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 11 de março de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Com vista à correção das deficiências assinaladas pelos peritos na vistoria administrativa realizada a 28 de fevereiro de 2024, deverá ser ordenado ao proprietário ou aos proprietários do edifício em causa, nos termos previstos no art.º 89º nº 2 do Regime Geral da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007 de 4 de Setembro, a execução seguintes trabalhos, a completar no prazo máximo de 90 dias úteis:

1. - Edificação confrontante com a via pública
  - Remoção dos materiais cerâmicos que incorram em risco de queda para a via pública.
  - Encerramento de vãos (garantindo o encerramento que foi violado ao nível do R/C e do portão no lado da Rua Bela de Eirós, de modo a garantir impossibilidade de intrusão de pessoas e animais ao interior do terreno).
  - Retirar as remanescências de caixilharias dos pisos superiores ou garantir a sua fixação.
2. - Logradouro:
  - Limpeza do lixo e remoção de vegetação infestante e invasiva que se vai propagando.
  - Manutenção do espaço de logradouro de modo a garantir as condições de segurança e salubridade do local.

A realização destas obras estará sujeita a comunicação prévia, a apresentar nos serviços municipais urbanísticos, após a receção da notificação da decisão final que ordene estes trabalhos, nos termos previstos no art.º 4º nº 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei Nº 66/2019 de 21 de maio.

Nessa conformidade, ficam por este meio notificados todos os interessados, acima referidos, para ao abrigo do disposto no artigo 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem, por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quarenta dias a contar da afixação do presente Edital.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do

despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (581/VT/2010) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria
- Fichas de avaliação do nível de conservação do edificado vistoriado

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/1802

Vila Nova de Gaia, 17-05-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/669**

EDITAL

(Proc. 747/SAL/2018)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 3 de maio de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito no RUA NOVA DO PINHAL, JUNTO AO NRº 185 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 15 de julho de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/

corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 03/05/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 29/09/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA NOVA DO PINHAL, JUNTO AO NRº 185 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 7/11/2023. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 11/04/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (747/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/670**

#### **EDITAL**

(Proc. 93/VT/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua Gonçalves de Castro, n.ºs 255 e 259, freguesia de Pedroso e Seixezelo, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 93/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 7 de maio de 2024, determinada a realização de uma vistoria a título oficioso a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Prédio devoluto, com ar de abandono, com as caixilharias de portas e de janelas deterioradas e deficientemente encerradas, permitindo o acesso ao interior da edificação;
- Caleira no beiral anterior, apodrecida, descarregando as águas sobre o passeio público;
- Existência de lixos no interior da edificação e de vegetação infestante no logradouro posterior.

Essa vistoria terá lugar no dia 10 de julho de 2024, a partir das 11H, sendo que, de acordo

com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada. O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (93/VT/2023) poderá ser consultado junto da Divisão da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/1931

Vila Nova de Gaia, 28-05-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/671**

#### **EDITAL**

(Proc. 61/VT/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua Fonte da Amieira, n.º 65, freguesia de S. Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 61/VT/2023, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 30 de março de 2024, determinada a realização de uma vistoria a título oficioso a

esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação. A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Muro de vedação de propriedade em alvenaria de tijolo rebocado e pintado;

Essa vistoria terá lugar no dia 3 de julho de 2024, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada. O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de Julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (61/VT/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/1983

Vila Nova de Gaia, 03-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/672**

EDITAL

(Proc. 441/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pú-

blica, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 18 de março de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA NOVA DO MORANGAL FRENTE AO NRº 508 – ARCOZELO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 16 de julho de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 18/03/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 20/09/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA NOVA DO MORANGAL FRENTE AO NRº 508 – ARCOZELO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 6/11/2023. Não obstante,

veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 22/02/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.--Informa-se, por fim, que o presente processo (441/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/673**

EDITAL

(Proc. 850/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 23/05/24, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 86/PCM/2023 de 26 de julho de 2023, do Sr. Presidente da Câmara, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o ter-

reno, sito na Travessa dos Cedros, junto ao n.º 50e n.º 55, da união de freguesias de Pedroso e Seixezelo, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, dos trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes ou outros quaisquer presentes no terreno, originando pela sua densidade e volume um foco de insalubridade, por promover, nomeadamente, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e de insegurança, mormente por constituir risco de incêndio, em violação do disposto no artigo 50.º n.º1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do citado artigo 50º n.º 1, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido. Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetadas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31 de janeiro, aplicável por força do artigo 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias,

que a administração tenha de suportar para o efeito, são por conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias. Informa-se, por fim, que o presente processo (850/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2025

Vila Nova de Gaia, 04-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/674**

#### EDITAL

(Proc. n.º 072/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 02 de agosto:

Faz saber, em cumprimento do n.º 3 do artigo 166.º do Código da Estrada, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 19/03/2024, ao abrigo do art.º 164.º do Código da Estrada, da Rua Diogo Cassels, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, de matrícula 58-27-FF, marca Opel, modelo Astra.

Dispõe o proprietário/locatário ou outro título jurídico, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares

públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2097

Vila Nova de Gaia, 11-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/675**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 03 de junho de 2024, aprovou a atribuição de 6 direitos de ocupação temporária na via pública para o exercício da atividade de restauração e bebidas nos Areinhos de Avintes e Oliveira do Douro, em Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 2 do art.º 32.º do Regulamento Municipal de Comércio a Retalho Não Sedentário, por ato público de sorteio, que se realizará no dia 27 de junho, pelas 09h00, e terá lugar no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, 110, Vila Nova de Gaia, e que seguidamente se identificam:

- 3 lugares na Rua do Areinho, Freguesia de Avintes;
- 3 lugares na Alameda do Areinho, Freguesia de Oliveira do Douro.

O período de ocupação dos referidos lugares decorre entre 01 de julho e 30 de setembro.

Pela ocupação dos espaços de venda aplicam-se as taxas previstas nos pontos 2.2.3 e 2.1 do artigo 6.º do Anexo II do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, e que se liquidam em €15,50 (quinze euro e cinquenta cêntimos)/m<sup>2</sup> de área ocupada e por mês e €50,00 (cinquenta euros), respetivamente.

A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:

- Presidente: Fátima Colaço
- Vogais efetivas - Vânia Marques e Isabel Costa
- Vogal Suplente - Sara Fernandes

Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, para geral@cm-gaia.pt, ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município de segunda a sexta

feira entre as 8h30 e as 16h00 e ao sábado entre as 9h00 e as 13h00.

O prazo de apresentação da candidatura decorre entre 12 e 26 de junho.

A candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos de acordo com o ponto 5. do Programa de Procedimento.

No Sorteio será utilizada a seguinte metodologia:

Os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, são chamados a escolher o lugar que lhes ficará atribuído. Na eventualidade do candidato não poder estar presente no ato público poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.

A organização do sorteio é da responsabilidade da Direção Municipal de Finanças e Património, Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento, Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, telefone 223 742 400. Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG na Internet, [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município.

Vila Nova de Gaia, 06 de junho de 2024

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

**ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE LUGARES  
PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS  
OU AMOVÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO  
OU BEBIDAS DE CARÁTER  
NÃO SEDENTÁRIO  
**AREINHOS DE AVINTES E OLIVEIRA  
DO DOURO****

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Concurso a atribuição de 6 direitos de ocupação temporária na via pública para o exercício da atividade de

restauração e bebidas nos areinhos de Avintes e Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia., entre 1 de julho a 30 de setembro.

1.2. A entidade que preside ao Concurso é o Município de Vila Nova de Gaia.

1.3. As zonas onde se encontram os lugares a atribuir, cuja ilustração geográfica consta do Anexo I, são as seguintes:

Zona 1 - Freguesia de Avintes: Areinho de Avintes, 3 lugares;

Zona 2 - Freguesia de Oliveira do Douro: Areinho de Oliveira do Douro, 3 lugares;

**2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS**

2.1. As peças que constituem o procedimento encontram-se disponíveis para consulta, nas instalações do Município de Vila Nova de Gaia, na Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, Praceta das Camélias n.º 58, 4430-037 Vila Nova de Gaia, durante o período de expediente, entre as 09h00 e as 17h00, e na página institucional do Município (<https://www.cm-gaia.pt/pt/>).

2.2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior.

2.3. É da exclusiva responsabilidade dos candidatos a recolha da informação sobre os lugares para atribuição, designadamente, as condições físicas dos mesmos.

**3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Os pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das candidaturas.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das candidaturas, e a existir os mesmos serão disponibilizados na página institucional do Município e juntos às peças do procedimento que se encontrem para consulta.

**4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

4.1. Podem habilitar-se ao procedimento público pessoas singulares ou coletivas habilitadas para o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, nos termos do disposto na alínea m) do número 1 do artigo 4.º

do regime jurídico de acesso e exercício das atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4.2. Não são admitidas candidaturas cujas entidade/candidatos, pessoas singulares ou coletivas, possuam dívidas ao município.

## 5. ELEMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Documentos de habilitação dos candidatos  
Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ou Anexo III na qual o candidato indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede e assinada por representante com poderes para o obrigar;

b) Declaração sob compromisso de honra, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV;

c) Documento comprovativo de que o candidato é operador autorizado com acesso ao exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, nos termos do disposto na alínea m) do número 1 do artigo 4.º do regime jurídico de acesso e exercício das atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

5.2. Documentos que instruem a candidatura:

Todos os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão:

a) Formulário de candidatura corretamente preenchido, que se encontra disponível online, [www.cm-gaia.pt](http://www.cm-gaia.pt), no separador “Documentos Municipais”, e designado por “pedido de ocupação de espaço de venda em feiras e ou domínio público”, formulário n.º 503;

b) Memória Descritiva do Projeto, que descreva a atividade a desenvolver e que, nomeadamente refira os aspetos que constituem os critérios de seleção;

c) Seguro de responsabilidade civil, decorrente do exercício da atividade;

d) Declaração de implementação de sistema de

segurança alimentar (HACCP), nos casos aplicáveis;

e) Declaração atualizada de responsabilidade do técnico de instalação de gás, nos casos aplicáveis;

f) Imagens fotográficas gerais e de pormenor que ilustram o equipamento a utilizar, no máximo de 10 imagens por candidatura;

g) Imagens elucidativas do layout interior e exterior do equipamento móvel ou amovível e indicação da área do mesmo;

h) Imagens elucidativas das embalagens a utilizar.

5.3. A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.

## 6. ENTREGA DAS CANDIDATURAS

6.1. Serão admitidas candidaturas até ao 10.º dia a contar da data de divulgação do edital, considerando-se as mesmas entregues:

a) Na data e hora registadas pelo serviço do Município quando submetidas presencialmente;

b) Na data e hora registadas pelos serviços dos Correios quando enviadas por correio registado;

c) Na data e hora registadas pelo servidor quando enviadas por correio eletrónico.

## 7. EXCLUSÕES

7.1. Constituem causas de exclusão das candidaturas:

a) A existência de dívidas ao Município;

b) A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 5.1 e 5.2., do presente Programa;

c) A verificação da situação descrita no ponto 5.3;

d) A não apresentação da Candidatura até à data-limite fixada no ponto 6.1. do presente Programa.

7.2. Pode ainda, por motivos de interesse público e devidamente fundamentado, ser motivo de exclusão, nomeadamente se:

a) as características estéticas do equipamento se mostrem insuficientes quanto ao estado de conservação/manutenção;

b) o equipamento ocupar mais de 6 metros lineares;

c) As unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário não cumprirem os requisitos constantes do ca-

pítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004;

d) os produtos a comercializar incluírem bebidas alcoólicas;

e) existir registo de processo de incumprimento em atribuições análogas.

#### 8. JÚRI DO PROCEDIMENTO PÚBLICO

O Júri nomeado para o efeito é constituído por três membros efetivos e um suplente, sem prejuízo de, por razões de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente do Júri designar substituto.

#### 9. METODOLOGIA DE ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA

Os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio. Posteriormente, pela ordem anteriormente estabelecida, são chamados a escolher o espaço de venda que lhes ficará atribuído.

#### 10. NÃO ATRIBUIÇÃO

Não há lugar a atribuição se não tiverem sido apresentadas candidaturas válidas e quando existam fundados indícios de conluio entre os candidatos ou outra causa justificativa.

#### 11. CAUÇÃO

No prazo de cinco dias, o candidato a quem foi atribuído provisoriamente o lugar, procederá ao pagamento de uma caução de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) ao Município de Vila Nova de Gaia.

#### 12. ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

12.1. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição dos lugares em Reunião Ordinária, tornando-se esta definitiva.

#### 13. LICENÇA DE OCUPAÇÃO

13.1. Atribuído o lugar para a instalação de unidades móveis ou amovíveis de prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário é emitida licença que titula o direito de ocupação.

13.2. A licença a que se refere o número anterior, não renovável, é concedida a título pessoal e precário, intransmissível a qualquer título.

13.3. A licença para ocupação do lugar atribuído será válida pelo período compreendido en-

tre 01 de julho a 30 de setembro, não renovável.

13.4. A atribuição dos direitos de ocupação referido no ponto anterior, não invalida a presença, na mesma zona, de outros agentes económicos devidamente autorizados em resultado de outros procedimentos ou autorizações.

#### 14. ÁREA E LIMITES DA OCUPAÇÃO

14.1. Cada espaço de venda ocupa a área necessária para a instalação do equipamento, com limite máximo de 7,5 metros lineares de frente.

14.2. A ocupação do espaço é circunscrita exclusivamente à área que consta da licença, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço.

#### 15. OBRIGAÇÕES DO AGENTE ECONÓMICO

15.1. Declaração, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo IV, onde o agente económico ao qual venha a ser atribuído o direito de ocupação de local de venda, obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo da licença, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e as regras constantes do Capítulo III do Anexo II ao regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004 bem como do conteúdo do presente programa de procedimento.

15.2. Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área, designadamente, da segurança alimentar e económica.

#### 16. RESPONSABILIDADE DO AGENTE ECONÓMICO

16.1. São da responsabilidade do agente económico as despesas inerentes à elaboração das candidaturas;

16.2. São da exclusiva responsabilidade do agente económico quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando no exercício da respetiva atividade económica no período que lhe foi atribuído;

16.3. São da responsabilidade do agente económico as despesas relacionadas com o fornecimento de energia elétrica, água, gás ou outros aplicáveis;

16.4. A ocorrência de alguma inconformidade grave no período de ocupação da responsabilidade do agente económico é passível de se

tornar causa impeditiva de candidatura a procedimentos similares futuros.

#### 17. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os titulares da licença, querendo, exercerão a atividade 7 dias por semana, mas sempre no horário compreendido entre as 10h00 e as 22h00.

#### 18. TAXAS E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. No âmbito do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pela ocupação de cada espaço de venda e pela apreciação do processo (sendo esta última liquidada uma única vez), são devidas as taxas previstas no Anexo II, Capítulo II, Secção II, Artigo 6º, número 2.2.3 e 2.1, que se liquidam em €15,50 (quinze euros e cinquenta cêntimos) /m2 de área ocupada e por mês e €50,00(cinquenta euros), respetivamente.

18.2. O pagamento da taxa municipal aplicável deverá efetuar-se até ao dia 10 do mês a que respeite.

#### 19. RELOCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DE LUGARES

Por motivos de interesse público, devidamente fundamentado, poderá o Município proceder à realocação ou extinção de lugares atribuídos.

#### 20. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

#### 21. PREVALÊNCIA

Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Programa do Procedimento e em segundo lugar a candidatura do adjudicatário.

#### 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente procedimento é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, o Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de abril relativo à higiene dos géneros alimentícios e o Regime jurídico do Património Imobiliário Público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto.



**DECLARAÇÃO PESSOA INDIVIDUAL**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea a) do ponto 5.1. do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

**Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Correio Eletrónico: \_\_\_\_\_

**Dados Fiscais**

Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Arguente de: \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mas declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**VILA NOVA DE GAIA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PESSOA COLETIVA**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea a) do ponto 5.1. do programa do procedimento, indicam-se os dados identificativos do candidato:

**Dados Societários**

Denominação Social \_\_\_\_\_

Sócios/ Gerente \_\_\_\_\_

(N) \_\_\_\_\_

Número de Pessoa coletiva \_\_\_\_\_

**Contactos**

Sede \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Contacto telefónico \_\_\_\_\_

Correio Eletrónico \_\_\_\_\_

**Registo Comercial**

Constituição \_\_\_\_\_ Alteração \_\_\_\_\_

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa do procedimento, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mas declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

11

**VILA NOVA DE GAIA**

5. O declarante candidato obriga-se, nos termos do disposto no artigo 93.º do DL 260/2007, na sua redação atual, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 3 desta declaração, caso lhe venha a ser atribuído um espaço de venda.

6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente lhe recaia.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

11

Data de publicitação: 12/06/2024

**VILA NOVA DE GAIA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

1. \_\_\_\_\_ (nome),  
 \_\_\_\_\_ (número de documento de identificação),  
 \_\_\_\_\_ (morada), na qualidade de  
 representante legal de (?) \_\_\_\_\_ (firma),  
 \_\_\_\_\_ (número de identificação fiscal e sede ou, no caso  
 de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo  
 tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa do procedimento relativo à  
 execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de  
 \_\_\_\_\_ (designação  
 do procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada  
 (?) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do  
 mencionado programa do procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem  
 reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declaro ainda que renuncio a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à  
 execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3. Mais declaro, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução  
 ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de  
 patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo  
 pendente;
- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a  
 segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se  
 situe o seu estabelecimento principal) (1);
- c) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal  
 (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento  
 principal) (2);

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações  
 implica, consoante o caso, a exclusão do candidato ou a caducidade da adjudicação  
 que eventualmente sobre ela recaia.

(1) Atividade exercida o concorrente que possui pessoas coletivas.  
 (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, aplica-se o disposto no seu representante.  
 (3) Declarar consoante a situação.

12

**EDT-CMVNG/2024/676**

EDITAL  
 N.º 1/2024

DR. MIGUEL MARQUES DE LEMOS RODRIGUES, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE "ÁGUAS DE GAIA, EM, SA", TORNA PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 306/2007, de 27 de agosto, os resultados obtidos nas análises efetuadas à água destinada ao consumo humano de 1 de janeiro a 31 de março de 2024.

Vila Nova de Gaia, 11 de junho de 2024

O Conselho de Administração

Data de Publicitação: 13/06/2024

\*Ver mapas nas últimas páginas do boletim

**EDT-CMVNG/2024/677**

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º e da alínea b) do n.º 1 do art.º

30º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda no n.º 1 do art.º 32º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 13 de junho de 2024, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, com a seguinte:

#### ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (\*)
3. Período da “Ordem do Dia”.
  - 3.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às Insígnias e Distinções Honoríficas – Modelos e Dimensões.
  - 3.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Procedimento Concurral para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em Regime de Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, área funcional de Ação Educativa, para suprir necessidades futuras nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do Município de Vila Nova de Gaia.
  - 3.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 e respetiva criação de 12 (doze) postos de trabalho a afetar à Divisão de Ação Social, com recurso às reservas internas de recrutamento válidas, constituídas nos Procedimentos Concurrais (Processos 46/2022 ou 48/2022, 20/2023, 04/2023, 37/2022, 05/2023, 08/2023 e 09/2023), para ocupação de postos de trabalho de Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos, Técnicos Superiores de Psicologia, Economia, Serviço Social, Educação Social e, conseqüentemente, a Abertura de Procedimentos Concurrais comuns, com vista à constituição de vínculo de Emprego Público por Tempo Indeterminado, na Carreira Geral de Técnico Superior para as áreas de Educação Social, Serviço Social e Animação Sociocultural, bem como métodos de seleção a aplicar e Proposta de Composição de Júri.
  - 3.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado de 06 (seis)

parcelas de terreno, sitas na Travessa da Fontinha, Freguesia de Vilar de Andorinho, a seguir identificadas:

- Parcela A, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 358,54 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela B, do Sul com Travessa da Fontinha, do Nascente com zona de proteção à autoestrada e do Poente com as parcelas C, D, E, F e Lotes 10 e 11 do alvará n.º 14/87;
- Parcela B, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 163,78 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com o logradouro do Lote 4, do Sul com as parcelas C e A, do Nascente com zona de proteção à autoestrada e do Poente com o Lote 5;
- Parcela C, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 135,61 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela B, do Sul com a parcela D, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 6;
- Parcela D, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 162,37 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela C, do Sul com a parcela E, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 7;
- Parcela E, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 151,91 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela D, do Sul com a parcela F, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 8;
- Parcela F, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 175,71 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela E, do Sul com os Lotes 10 e 11 do referido alvará, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 9.

As referidas parcelas de terreno são a desanexar da área cedida ao Domínio Público no âmbito do alvará 14/87 de 11 de março, com destino a Equipamento Escolar e são parte do descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 73 da Freguesia de Pedroso, sendo omissas à matriz predial por pertencerem ao Domínio Público e destinam-se a acerto de extremas.

3.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público com Publicidade Internacional “Fornecimento em regime contínuo de Gás Natural em Edifícios Municipais de Vila Nova de Gaia (2024/2025) – Substituição do Gestor do Contrato – Contrato n.º 136/2024.

3.6. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Serviços de Manutenção de terrenos para criação de acessibilidades a infraestruturas críticas de sanea-

mento - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais.

3.7. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Requalificação do Edifício Sede da Águas de Gaia, EM, SA - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais.

3.8. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica - Compliance Anticorrupção - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais.

3.9. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica e acompanhamento do Sistema de Gestão Anticorrupção - Norma ISO 37001 - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais.

3.10. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assessoria Técnica a Procedimento de Contratação Pública de Prestação de Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no Concelho de Vila Nova de Gaia - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais.

3.11. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assessoria Técnica a Procedimento de Contratação Pública de Prestação de Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no Concelho de Vila Nova de Gaia - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais.

3.12. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviço de suporte de equipamentos do Datacenter Municipal e apoio técnico especializado para o Município de Vila Nova de Gaia - Reformulação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta euros) - (80 horas);
- Ano 2025 - € 9.700,00 (nove mil e setecentos euros) - (100 horas);
- Ano 2026 - € 9.700,00 (nove mil e setecentos euros) - (100 horas);
- Ano 2027 - € 1.940,00 (mil, novecentos e qua-

renta euros) - (20 horas).

(Valores sem IVA incluído)

3.13. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos - Reprogramação de Encargos, em cumprimento do art.º 22.º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 1.148.333,33 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos);
- Ano 2025 - € 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil euros);
- Ano 2026 - € 2.296.666,67 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).

(Valores com IVA incluído)

3.14. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato Programa e Instrumentos de Gestão Previsional 2024 da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM.

3.15. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de São Tiago, Freguesia de Oliveira do Douro;
- Posturas Municipais de Trânsito na Rua de Carolina da Costa, Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na Alameda do Cedro, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fartinha, Freguesia de Arcozelo;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Pádua Correia, Freguesia de Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Clube dos Caçadores, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Gil Vicente, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua das Alminhas de Figueiredo, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Gonçalves de Castro, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

3.16. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas

Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua D. Manuel II, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Conceição Fernandes, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Gonçalves de Castro, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

\* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 4 de junho de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/678**

EDITAL

(Proc. 694/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 07 de maio de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na Travessa da Portela, junto ao n.º 6 - VILAR DE ANDORINHO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 18 de julho de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de

Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 07/05/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 30/11/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Travessa da Portela, junto ao n.º 6 - VILAR DE ANDORINHO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 17/01/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 10/04/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (694/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2061

Vila Nova de Gaia, 05-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segu-

rança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.  
Data de Publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/679**

#### EDITAL

(Proc. 162/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023, de 02 de agosto:

Faz saber, em cumprimento do n.º 3 do artigo 166º do Código da Estrada, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 28/12/2022, ao abrigo do art.º 163.º, n.º 1 alínea f) do Código da Estrada, da Rua Pedra Moura da freguesia de Olival para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, de matrícula MPA 5503 (Alemanha), marca Peugeot, modelo 106.

Dispõe o proprietário/locatário ou outro título jurídico, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2155

Vila Nova de Gaia, 12-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/680**

#### EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, de que fica por este meio notificado MANUEL FILIPE MAGALHAES OLIVEIRA LIMA, arrendatário da habitação sita na Rua do Cavaco, Bl. 2, 2.º Esq.º, freguesia de São Pedro da

Afurada, deste Concelho, de que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 08 de abril de 2024, foi ordenado o despejo imediato do seu agregado familiar e respetivos bens, naquela morada, sendo-lhe concedido o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de afixação do presente Edital, para desocupar voluntariamente a habitação, deixando-a livre de pessoas e de bens, entregando para o efeito a respetiva chave da habitação na “Gaiurb, EM”, sita à Rua Capitão Leitão, n.º 94, Vila Nova de Gaia, sob pena de o não fazendo, o mesmo ser executado pelas autoridades policiais.

Tal deliberação camarária, fundamentou-se no incumprimento do Regulamento Municipal para o Arrendamento de Habitações Sociais, cujas cópias do processo se encontram à sua disposição, a serem levantadas na “Gaiurb, EM”, Rua Capitão Leitão, n.º 94 4400-168 Vila Nova de Gaia.

Para constar se passou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2101

Vila Nova de Gaia, 11-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/681**

#### EDITAL

(Proc. n.º 040/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, de que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado DIMAS ROTAVIO FEITOSA NETO, com última morada conhecida na Rua Dom Jerónimo de Azevedo, n.º 37 2 - Bairro do Viso, Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 28/02/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Agro de Moinhos, freguesia de Vilar do Paraíso, para o

Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Polo, matrícula 66-92-DX, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2149

Vila Nova de Gaia, 12-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/682**

#### EDITAL

(Proc. 392/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 07 de maio de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito no Rua do Areal da Marinha, frente ao nº 261/273 – SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 18 de julho de 2024, às 08:30 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação es-

pontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 07/05/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho nº 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 16/08/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na Rua do Areal da Marinha, frente ao nº 261/273 – SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 18/01/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 10/04/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (392/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2078

Vila Nova de Gaia, 06-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/683**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO**

N.º 9/96

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 9/96 para o lote n.º1, requerido em nome de TRANSPORTES RODOVIARIOS ALVES BARROCO, LDA., que tem como objetivo a alteração do uso de armazém para comércio/serviços; a retificação da área do lote de acordo com levantamento topográfico, de 1.801m2 para 1.738,64m2; a atualização das áreas de implantação e construção, de acordo com o projeto licenciado no âmbito do POP 912/73, com licença de utilização n.º 246/83; a regularização da vedação frontal do lote.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias. -

O processo n.º 3014/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível

em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/684**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO**

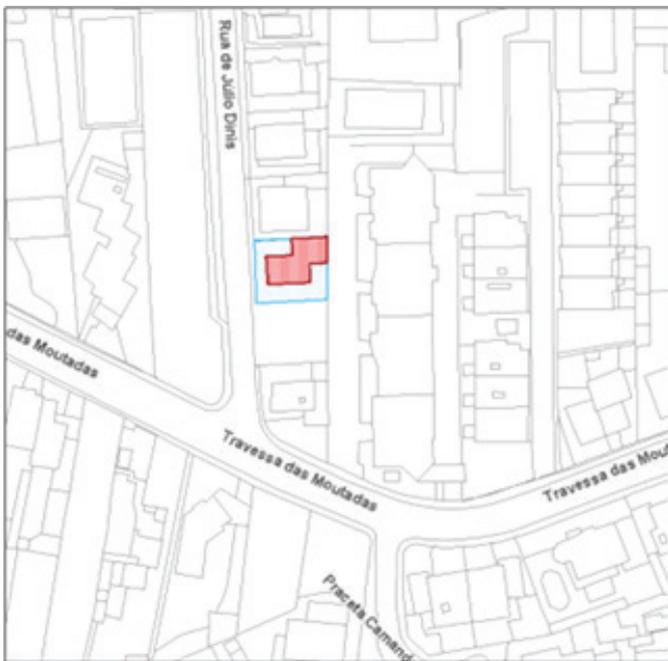
N.º 45/91

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 45/91 para o lote nº13, requerido em nome de HORIZONTE-PADRÃO, LDA, que tem como objetivo a deslocação da mancha de implantação da edificação principal para sul, reduzindo o afastamento ao

limite sul do lote em cerca de 0,10m.  
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias. O processo n.º 3144/24 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)  
Vila Nova de Gaia,  
A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/685**

EDITAL

(Proc. 208/SAL/2022)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da

Fiscalização Municipal, de 15 de maio de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito no RUA SILVA TAPADA, JUNTO AO N.º 416 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 24 de julho de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 15/05/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 26/01/2024, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA SILVA TAPADA, JUNTO AO N.º 416 - OLIVEIRA DO DOURO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 08/02/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 08/05/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indem-

nizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (208/SAL/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2081

Vila Nova de Gaia, 06-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/686**

#### EDITAL

(Proc. 793/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 03 de maio de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito no RUA 25 ABRIL COM A RUA NOVA PORTALTO - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 17 de julho de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de

todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 03/05/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 20/10/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA 25 ABRIL COM A RUA NOVA PORTALTO - SÃO FÉLIX DA MARINHA, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 18/01/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 10/04/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

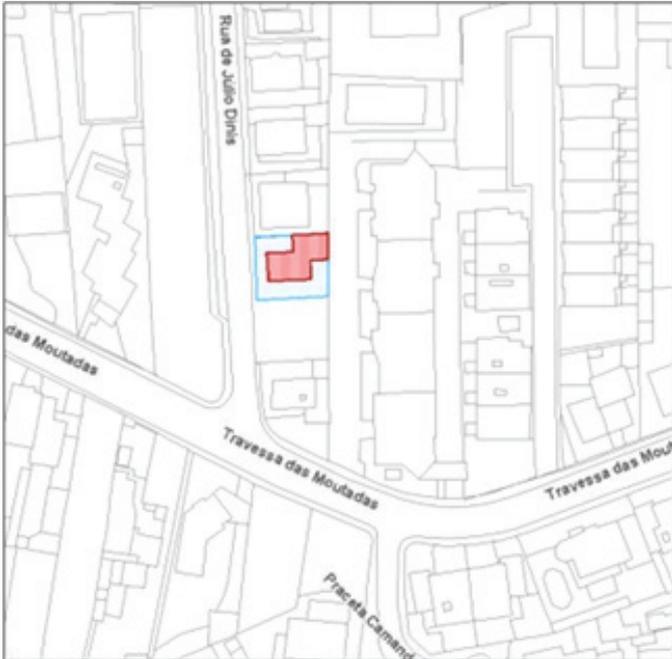
Informa-se, por fim, que o presente processo (793/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares púb-

blicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2079

Vila Nova de Gaia, 06-06-2024

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 13/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/691**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA CUNHA, RUA DE XABREAGAS e TRAV. DO MAGARÃO, AVINTES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 8 de abril de 2024 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de abril de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2 metros (C8) na Rua Manuel Monteiro da Fonseca, no troço compreendido entre o entroncamento com a Travessa do Magarão e o entroncamento com a Rua do Magarão, na freguesia de Avintes;
- Trânsito proibido a veículos de largura superior a 1,50 metros (C8), na Travessa do Magarão, na freguesia de Avintes;

- Trânsito proibido a veículos de largura superior a 1,50 metros (C8) com adicional “a 50 metros”, na Rua de Xabregas, na freguesia de Avintes;

- Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - Stop (B2), na Rua C da Urbanização Pinhais Bastos, no entroncamento com a Rua da Cunha, na freguesia de Avintes;

- Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - Stop (B2), na Rua H da Urbanização Pinhais Bastos, no entroncamento com a Rua da Cunha, na freguesia de Avintes;

- Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - Stop (B2), na Rua G da Urbanização Pinhais Bastos, no entroncamento com a Rua da Cunha, na freguesia de Avintes;

- Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - Stop (B2), na Rua F da Urbanização Pinhais Bastos, no entroncamento com a Rua da Cunha, na freguesia de Avintes.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 13 de junho de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 19/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/692**

#### EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária, iniciada e terminada em 13 de junho de 2024, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 44 de 22 de fevereiro de 2024.
2. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 45 de 29 de fevereiro de 2024.
3. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 46 de 14 de março de 2024.
4. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 47 de 11 de abril de 2024.
5. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 48 de 18 de abril de 2024.
6. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 49 de 29 de abril de 2024.

7. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 50 de 09 de maio de 2024.

8. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta do PS e subscrito pelo Grupo Municipal do PSD “Sporting Clube de Coimbrões”.

9. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal do PS e do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta do PS a “Sandro Baessa pela conquista da medalha de prata na prova dos 1.500 metros T20 dos Mundiais de atletismo paralímpico”.

10. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto às Insígnias e Distinções Honoríficas – Modelos e Dimensões.

11. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em Regime de Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, área funcional de Ação Educativa, para suprir necessidades futuras nos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do Município de Vila Nova de Gaia.

12. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 e respetiva criação de 12 (doze) postos de trabalho a afetar à Divisão de Ação Social, com recurso às reservas internas de recrutamento válidas, constituídas nos Procedimentos Concursais (Processos 46/2022 ou 48/2022, 20/2023, 04/2023, 37/2022, 05/2023, 08/2023 e 09/2023), para ocupação de postos de trabalho de Assistentes Operacionais, Assistentes Técnicos, Técnicos Superiores de Psicologia, Economia, Serviço Social, Educação Social e, conseqüentemente, a Abertura de Procedimentos Concursais comuns, com vista à constituição de vínculo de Emprego Público por Tempo Indeterminado, na Carreira Geral de Técnico Superior para as áreas de Educação Social, Serviço Social e Animação Sociocultural, bem como métodos de seleção a aplicar e Proposta de Composição de Júri.

13. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado de 06 (seis) parcelas de terreno, sitas na Travessa da

Fontinha, Freguesia de Vilar de Andorinho, a seguir identificadas:

- Parcela A, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 358,54 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela B, do Sul com Travessa da Fontinha, do Nascente com zona de proteção à autoestrada e do Poente com as parcelas C, D, E, F e Lotes 10 e 11 do alvará n.º 14/87;

- Parcela B, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 163,78 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com o logradouro do Lote 4, do Sul com as parcelas C e A, do Nascente com zona de proteção à autoestrada e do Poente com o Lote 5;

- Parcela C, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 135,61 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela B, do Sul com a parcela D, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 6;

- Parcela D, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 162,37 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela C, do Sul com a parcela E, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 7;

- Parcela E, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 151,91 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela D, do Sul com a parcela F, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 8;

- Parcela F, sita na Travessa da Fontinha, com a área de 175,71 m<sup>2</sup>, a confrontar do Norte com a parcela E, do Sul com os Lotes 10 e 11 do referido alvará, do Nascente com a parcela A e do Poente com o Lote 9.

As referidas parcelas de terreno são a desanexar da área cedida ao Domínio Público no âmbito do alvará 14/87 de 11 de março, com destino a Equipamento Escolar e são parte do descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 73 da Freguesia de Pedroso, sendo omissas à matriz predial por pertencerem ao Domínio Público e destinam-se a acerto de extremas.

14. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público com Publicidade Internacional “Fornecimento em regime contínuo de Gás Natural em Edifícios Municipais de Vila Nova de Gaia (2024/2025) – Substituição do Gestor do Contrato – Contrato n.º 136/2024.

15. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Serviços de Manutenção de terrenos para criação de acessibilidades a infraestruturas críticas de saneamento – Autorização de Despesa – Encar-

gos Plurianuais.

16. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Requalificação do Edifício Sede da Águas de Gaia, EM, SA – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais.

17. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica – Compliance Anticorrupção – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais.

18. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica e acompanhamento do Sistema de Gestão Anticorrupção – Norma ISO 37001 – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais.

19. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assessoria Técnica a Procedimento de Contratação Pública de Prestação de Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no Concelho de Vila Nova de Gaia – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais.

20. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Assessoria Técnica a Procedimento de Contratação Pública de Prestação de Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no Concelho de Vila Nova de Gaia – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais.

21. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviço de suporte de equipamentos do Datacenter Municipal e apoio técnico especializado para o Município de Vila Nova de Gaia – Reformulação dos Encargos Plurianuais, em cumprimento do art.º 22.º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta euros) – (80 horas);

- Ano 2025 - € 9.700,00 (nove mil e setecentos euros) – (100 horas);

- Ano 2026 - € 9.700,00 (nove mil e setecentos euros) – (100 horas);

- Ano 2027 - € 1.940,00 (mil, novecentos e qua-

renta euros) – (20 horas).

(Valores sem IVA incluído)

22. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Construção da Unidade de Saúde dos Carvalhos – Reprogramação de Encargos, em cumprimento do art.º 22.º do DL nº 197/99 de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - € 1.148.333,33 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos);

- Ano 2025 - € 3.445.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil euros);

- Ano 2026 - € 2.296.666,67 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).

(Valores com IVA incluído)

23. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Contrato Programa e Instrumentos de Gestão Previsional 2024 da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM.

24. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de São Tiago, Freguesia de Oliveira do Douro;

- Posturas Municipais de Trânsito na Rua de Carolina da Costa, Freguesia de Canelas;

- Postura Municipal de Trânsito na Alameda do Cedro, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua da Fartinha, Freguesia de Arcozelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Pádua Correia, Freguesia de Valadares;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Clube dos Caçadores, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Gil Vicente, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua das Alminhas de Figueiredo, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Gonçalves de Castro, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

25. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Postu-

ras Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua D. Manuel II, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Conceição Fernandes, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso;

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Gonçalves de Castro, União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

Vila Nova de Gaia, 14 de junho de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 19/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/693**

EDITAL

(Proc. 050/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado, o Cabeça de Casal da Herança de Domingos Teixeira, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 01/04/2024, ao abrigo do art.º164º do Código da Estrada, da Rua Sousa Nogueira, freguesia de Valadares, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Polo, matrícula 90-74-NL, propriedade de Domingos Teixeira, com última morada conhecida na Rua Clube Futebol de Valadares, 20 B H 2 87, Valadares, conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis,

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2262

Vila Nova de Gaia, 17-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 19/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/696**

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º e n.º 3 do art.º 49 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, do art.º 31º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Ordinária de junho desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 27 de junho de 2024, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 19/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/697**

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA CLUBE DOS CAÇADORES, MAFAMUDE

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de junho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 13 de junho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação do sinal B2(STOP), junto à interceção com a Rua do Rosário e a Rua de Santa Rita

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 19/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/698**

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE CAROLINA DA COSTA, CANELAS

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 3 de junho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 13 de junho de 2024, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:

- Implementação de trânsito de sentido único, no sentido descendente (Este-Oeste)
  - Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos (STOP), na extremidade Oeste
- Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 20/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/699**

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA GONÇALVES DE CASTRO, PEDROSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 20 de maio de 2024 e na sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 13 de junho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de sentido proibido na Rua Gonçalves de Castro, entroncamento com a Rua Feira Nova, Pedroso
- Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município

Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 20/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/700**

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DAS ALMINHAS, PEDROSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de junho de 2024 e na sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 13 de junho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de sinalização vertical de proibição de trânsito proibido a veículos pesados, exceto a veículos de recolha RSU, na Rua das Alminhas, Pedroso
- Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 17 de junho de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 20/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/701**

EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE GIL VICENTE, PEDROSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de junho de 2024 e na sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 13 de junho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Implementação de sentido único, sul-norte, na Rua de Gil Vicente, Pedroso
- Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município

Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 20/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/702**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DA FARTINHA, ARCOZELO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de junho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 13 de junho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

-Implementação de sentido único (H3) no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua do Mercado até ao nº de polícia 210, ficando uma pequena bolsa de retorno, aproximadamente a meio do arruamento, com os dois sentidos

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 20/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/703**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ALAMEDA DO CEDRO, MAFAMUDE

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de junho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 16 de junho, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

-Implementação do sinal B1, junto à avenida Gil Vicente

Para constar, se fez o presente edital que vai ser

afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 20/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/704**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE SÃO TIAGO, OLIVEIRA DO DOURO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de junho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 13 de junho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Implementação do sinal C13, proibindo exceder a velocidade máxima de 30km/h, na Rua de São Tiago, na extensão compreendida entre a Rua Presa da Saudade, até ao número de polícia 500

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024  
O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)  
Data de Publicitação: 20/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/706**

#### EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 78/87

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei

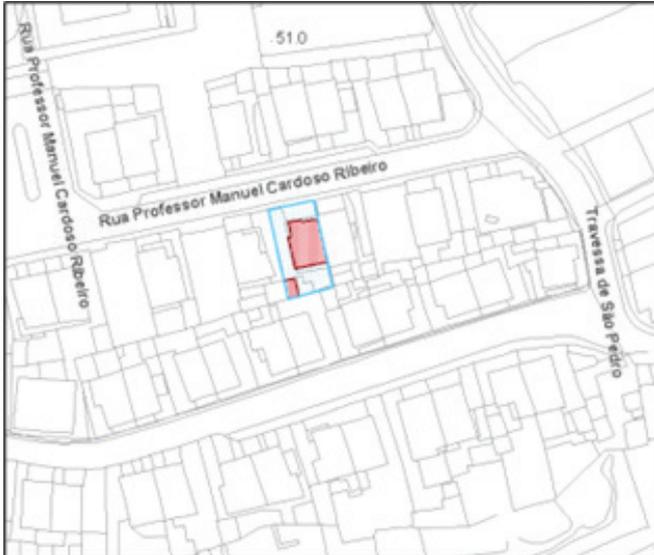
n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 78/87 para o lote n.º 6, requerido em nome de JOSÉ LUIS LEITE PEIXOTO CORREIA, que tem como objetivo a caracterização da ocupação do lote 6 de acordo com a obra construída no local, ao abrigo do POP n.º 688/99, com licença de construção n.º 547/00; alteração da configuração do anexo existente no logradouro posterior.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias. -

O processo n.º 6208/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 21/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/707**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE GONÇALVES DE CASTRO, PEDROSO

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 3 de junho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 13 de junho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Proibição de exceder a velocidade máxima de 40 Km/h (C13)

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 21/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/708**

#### EDITAL

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA DE PÁDUA CORREIA, VALADARES

Manuel de Oliveira Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 135/PCM/2023, de 23 de outubro de 2023

TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 03 de junho de 2024 e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 13 de junho de 2024, foi aprovada a seguinte POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

- Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (B2) - STOP no cruzamento com a Rua de José Monteiro de Castro Portugal, em ambos os lados do cruzamento.

Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, deste Município Vila Nova de Gaia, 19 de junho de 2024

O Vereador (Manuel de Oliveira Guedes)

Data de Publicitação: 21/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/709**

#### EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 27.º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º e n.º 3 do art.º 49.º e do art.º 53.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, do art.º

31.º e do n.º 11 do art.º 43.º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Ordinária de junho a realizar na próxima quinta-feira, 27 de junho de 2024, pelas 21h00m, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, com a seguinte:

#### ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (\*)
3. Período de “Antes da Ordem do Dia”.
4. Período da “Ordem do Dia”.
  - 4.1. Apreciação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Contas Consolidadas, referente ao ano 2023.
  - 4.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de 15 (quinze) Centrais Fotovoltaicas no âmbito da Candidatura ao PRR, Comunidades Desfavorecidas - Alteração do Gestor do Contrato.
  - 4.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Fórum de Cidadania de Arcozelo - Aprovação dos Planos de Trabalhos e do Plano de Pagamento - Repartição de Encargos nos seguintes termos:
    - Ano 2023 - € 0,00;
    - Ano 2024 - € 1.384.192,28 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois euros e vinte e oito cêntimos) + IVA;
    - Ano 2025 - € 352.862,60 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos) + IVA.
  - 4.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de Serviços de divulgação de Anúncios, Editais e Avisos de Publicação obrigatória e outros, em jornal impresso diário e de expansão nacional - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais nos seguintes termos:
    - Ano 2024 - 5 meses - € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);
    - Ano 2025 - 12 meses € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros);
    - Ano 2026 - 7 meses € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros);Total - 24 meses - € 60.000,00 (sessenta mil euros).
  - 4.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público sem Publicidade Internacional para a Celebração

de Contrato de Locação de Bens Móveis com a designação “Aluguer Operacional de viaturas ligeiras para a Gaiurb, E.M. - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 - 4 meses - € 9.500,00 (nove mil e quinhentos euros);
  - Ano 2025 - 12 meses - € 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros);
  - Ano 2026 - 12 meses - € 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros);
  - Ano 2027 - 8 meses - € 19.000,00 (dezanove mil euros);
- Total - 36 meses - € 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos euros).
- 4.6. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de serviços geridos - Gestão de Infraestrutura TI e a Aquisição de licenças VEEAM e FORTINET - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:
    - Ano 2024 - 5 meses - € 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos euros);
    - Ano 2025 - 12 meses - € 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos euros);
    - Ano 2026 - 12 meses - € 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos euros);Total - € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acresce IVA.
  - 4.7. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto a Prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações de Águas de Gaia, E.M., SA - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:
    - Ano 2024 - 2,5 meses - € 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta euros);
    - Ano 2025 - 12 meses - € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros);
    - Ano 2026 - 12 meses - € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros);
    - Ano 2027 - 9,5 meses - € 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros);Total - € 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil euros), acresce IVA.
  - 4.8. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de serviços de Assessoria Jurídica - Contratação Pública - Autorização de Despesa - Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 – 6 meses - € 15.000,00 (quinze mil euros);
- Ano 2025 – 12 meses - € 30.000,00 (trinta mil euros);
- Ano 2026 – 6 meses - € 15.000,00 (quinze mil euros);
- Total – € 60.000,00 (sessenta mil euros), acresce IVA.

4.9. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto à Aquisição de licenças Microsoft – Autorização de Despesa – Encargos Plurianuais, nos seguintes termos:

- Ano 2024 – € 80.000,00 (oitenta mil euros);
- Ano 2025 – € 40.000,00 (quarenta mil euros);
- Ano 2026 – € 40.000,00 (quarenta mil euros);
- Total – € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros).

4.10. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal, quanto às seguintes Posturas Municipais de Trânsito:

- Postura Municipal de Trânsito na Rua Nova de Mira e na Rua do Ervideiro, Freguesia de Arcozelo;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Lendal, Freguesia de Canelas;
- Postura Municipal de Trânsito na Vereda Padre Cid, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua do Cemitério, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Posturas Municipais de Trânsito, Freguesia de Avintes;
- Postura Municipal de Trânsito na Travessa de Além do Rio, Freguesia de São Félix da Marinha;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Costa Santos e Rua do Choupelo, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua Monte do Outão, União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares;
- Postura Municipal de Trânsito na Rua de Nossa Sr.ª de Fátima, Freguesia da Madalena;
- Posturas Municipais de Trânsito, Freguesia de Canelas.

4.11. Apreciação da Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

\* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 18 de junho de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 21/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/710**

EDITAL

(Proc. n.º 124/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica por este meio notificada a firma “Vestida de Princesa, Unipessoal, Lda.”, com última sede conhecida no Lugar da Costa, s/n, freguesia de Ancede e Ribadouro, Concelho de Baião, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que o veículo ligeiro de passageiros, de matrícula 63-08-DL, marca Toyota, modelo Corolla, se encontra depositado no Estaleiro Municipal, em virtude de ter sido entregue à guarda desta Polícia Municipal, pela PSP. Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2024/2312

Vila Nova de Gaia, 20-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 21/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/712**

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 11 respeitante à Reunião

Pública realizada no dia 3 de junho de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 25/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/713**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 88/PCM/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 12 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 17 de junho de 2024, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 25/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/714**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que a próxima reunião pública de Câmara se realizará no dia 01 de julho de 2024, segunda-feira, pelas 15:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito

na Rua General Torres, nº 1101, 4430 – 999 Vila Nova de Gaia e não terá Período de Intervenção de Público.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 25/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/715**

#### EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 88/PCM/2023 de 26 de julho de 2023

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 15 de julho de 2024, segunda-feira, pelas 16:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 – 999 Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Munícipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento Municipal, sito no Edifício Praça ou na Loja do Cidadão localizada no Arrábida Shopping ou através de correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 15.07.2024, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 21 de junho de 2024.

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)

Data de Publicitação: 26/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/716**

#### EDITAL

(Proc. 257/VT/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilher-

me Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua Nossa Senhora do Alívio, n.º 134, freguesia de Serzedo e Perosinho, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 257/VT/2022, foi por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 30 de março de 2024, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação. A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

#### 1. Cobertura:

- Degradação geral da cobertura executada armação de madeira e revestimento em telha “marselha” tendo uma área na parte posterior, sido objeto de derrocada, e indiciando continuidade do processo colocando em causa a segurança do local.

#### 2. Parede/empena:

- Falta de proteção da parede/empena na zona onde se verificou a derrocada da cobertura, permitindo a infiltração de águas pluviais para a habitação contígua.

Essa vistoria terá lugar no dia 11 de julho de 2024, a partir das 11H, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificado(s) o(s) proprietário(s), a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de julho, pro-

ferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (257/VT/2022) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/1981

Vila Nova de Gaia, 03-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 27/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/717**

#### EDITAL

(Proc. n.º 105/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada Elena Babkova, com última morada conhecida na Travessa das Flores, LT2 2º Jugueiros - Viseu, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 21/09/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Padre Tomás Aquino Silves, freguesia de Pedroso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Peugeot, modelo 106, matrícula 72-14-EG, por se encontrar estacionado em infração ao art.º 163º do Código da Estrada. Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixado nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2415

Vila Nova de Gaia, 27-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/718**

#### EDITAL

(Proc. 340/VT/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, ao(s) proprietário(s) da edificação sita na Rua 14 de Outubro n.º 901, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 340/VT/2023, foi por despacho daquele Senhor Vereador, datado de 7 de maio de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:

Em 11.04.2024 foi realizada, a título oficioso, na sequência do pedido de intervenção n.º 408227/2023, que integra o dossier que ficou registado sob o n.º 5443/2023, deduzido por Giorgio Contino, na sua qualidade de proprietário da edificação sita na Rua 14 de Outubro n.º 883, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, confinante com o imóvel sito neste arruamento, n.º 901, uma vistoria a este último edificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. Lavrou-se auto da referida vistoria, para cujo teor aqui se remete. De acordo com o que nele se mostra referido, em matéria espacial, está aqui em causa um prédio, constituído por uma edificação térrea, devoluta, afastada da via pública,

contígua nas traseiras com o prédio sito na Rua 14 de Outubro n.º 883, pertença do requerente e por superfície de logradouro. Em matéria de conservação do edificado, há a assinalar, fundamentalmente, de acordo com o que foi possível visualizar, no que diz respeito à cobertura, a oxidação das chapas metálicas, com invasão de uma pequena área com vegetação daninha, não evidenciando focos identificativos de notória infiltração, e no referente ao logradouro, a existência de vegetação infestante (ervas, fetos e arbustos), motivando naturalmente, a proliferação de insetos e animais novíços à saúde pública. Entretanto, no que concerne ao prédio com entrada pelo n.º 883, pertença do requerente, foi verificada manifestação de manchas de humidade no paramento interior da parede contígua posterior, indiciadas por infiltrações de águas pluviais, através do terraço de cobertura da habitação e/ou de humidades ascendentes, com deterioração do revestimento por pintura. Deverá ser salientado, o facto de, no sistema informático do Urbanismo, não terem sido identificados elementos que sustentem a legalidade da edificação em causa, sendo que, pela sua natureza e caracterização construtiva, tudo indica tratar-se de dependências parcialmente utilizadas como parte da habitação existente no prédio adjacente a poente, pelo que, no âmbito deste procedimento administrativo, tratando-se como se trata de uma edificação de carácter ilegal, não deverá naturalmente ser proposta na mesma, qualquer intervenção. Deverá ser ainda salientado, que os trabalhos elencados no referido auto de vistoria, para efeitos de correção dessas patologias apuradas no prédio do requerente, com entrada pelo n.º 833, constam do seguinte:

1. Beneficiação do revestimento de impermeabilização do terraço de cobertura e do murete delimitador a poente, de forma a garantir a necessária estanquidade às águas pluviais;
2. Beneficiação do revestimento de impermeabilização do paramento interior da parede posterior e da área adjacente do pavimento, de forma a impedir o aparecimento de humidades ascendentes.

Face à factualidade exposta, e dado estes trabalhos estarem abrangidos pelo disposto no n.º 1 do art.º 89.º do citado regime jurídico, e por-

tanto, de natureza recomendativa, e não obrigatória, conforme previsto nos n. os 2 e 3 deste artigo, deixou naturalmente, de fazer qualquer sentido, a manutenção em tramitação do procedimento, cuja instrução teve como objetivo único a avaliação do estado de conservação do edificado reclamado, de acordo com este último dispositivo regulamentar.

Nestas circunstâncias, deverá ser declarada a sua extinção, por inutilidade superveniente, de acordo com o disposto no art.º n.º 95.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, e subsequentemente, ordenado o seu arquivamento, advertindo-se no entanto, de que, esta decisão, não invalida a possibilidade de recurso aos tribunais cíveis para resolver qualquer conflito de direito privado existente no presente caso.

Deverá, contudo, previamente ser dado conhecimento à Fiscalização Municipal, para o devido tratamento, seja em matéria de legalidade daquele edificado, seja em matéria de limpeza e salubridade do mesmo.

Nessa conformidade, fica notificada, na qualidade de proprietária, para, ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, se pronunciar, por escrito, se assim o desejar, no prazo de dez dias, a contar da receção da presente notificação, sobre a intenção deste Município declarar a extinção do procedimento e de subsequentemente, ordenar o seu arquivamento, nos termos e com os fundamentos expostos. Decorrido o prazo dessa audiência prévia, caso esta fique deserta, o presente projeto de decisão, transformar-se-á automaticamente em decisão definitiva, de declarar a extinção do procedimento e de consequentemente, ordenar o seu arquivamento.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (340/VT/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM sito no

Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Anexo:

- Cópia do Auto de Vistoria

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2270

Vila Nova de Gaia, 17-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/719**

#### **EDITAL**

(Proc. 042/DMPMSP/VA/2024)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado Danilo Hélder Maturino Regis, com última morada conhecida na Rua Professor Manuel Ferreira Canha, n.º 35 - Aveiro, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 06/01/2024, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Avenida da República, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Renault, modelo 5, matrícula OJ-31-23, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada.

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.

E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2395  
Vila Nova de Gaia, 27-06-2024  
Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.  
Data de Publicitação: 28/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/720**

EDITAL

(Proc. 734/VT/2016)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária do edificado sito na Rua Alexandre Braga, n.º 104, freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, deste concelho de Vila Nova de Gaia - a herança aberta por óbito de José Maria Fernandes dos Anjos -, sem identificação conhecida no procedimento, do seu cabeça de casal, e/ou de outros herdeiros, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 734/VT/2016, foi por despacho da Senhora Vereadora, Dr. Célia Correia, datado de 29.03.2023, exarado na informação n.º 7342016\_VP-46F, proferida a decisão que passamos a expor:

Na sequência de vistoria administrativa regularmente convocada, foi ordenado ao seu proprietário, por notificação edital, dado que se desconhecia a sua identidade, que procedesse à realização de obras de emparedamento dos vãos, reparação de cobertura e limpeza na edificação sita na Rua Alexandre Braga, n.º 104-106, na freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste concelho, com limpeza e remoção dos seus escombros para vazadouro público.

Não se tendo verificado o cumprimento voluntário por parte do proprietário ou proprietários, houve necessidade de se proceder à tomada de posse administrativa do imóvel para que se efetuasse a sua execução coerciva. As obras decorreram entre os dias 24 e 29 de março de 2022, no que diz respeito aos trabalhos de

limpeza de terreno e desmatação executados pela Divisão de Salubridade e Limpezas, tendo custado ao Município €299,88 euros, segundo as medições feitas por estes serviços. No que respeita ao emparedamento de vãos, os trabalhos foram feitos pela Divisão de Manutenção de Vias e Espaços Públicos, decorreram no dia 9.4.2022 e montaram em €572,53 euros, segundo as medições feitas por estes serviços. Não houve necessidade de acompanhamento policial destas operações.

Segundo as medições feitas pelos serviços respetivos, a realização destes trabalhos custou ao Município a quantia total de €872,41 euros, à qual haverá que acrescentar a taxa de 20% para encargos de administração prevista no art.º 72º n.º 1 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), perfazendo o total de €1.046,89 euros (Mil e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos).

Vimos a saber, entretanto, que a propriedade deste imóvel pertence à herança indivisa de José Maria Fernandes dos Anjos.

Nestas circunstâncias, fica por este meio notificada a herança requerida, para que, no prazo de vinte dias, proceda ao pagamento voluntário desta quantia de €1.046,89 euros (mil e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos) aos cofres do Município de Vila Nova de Gaia, sob pena de a mesma lhes ser cobrada judicialmente em processo de execução fiscal, nos termos previstos no art.º 108º n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Este pagamento pode ser feito por transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0018 000342431239020 05. No caso de se optar por este meio de pagamento, é imprescindível que o devedor inclua na ordem de transferência o seu nome, NIF e o n.º deste procedimento, enviando ainda o respetivo comprovativo para os endereços de correio eletrónico [taxas@cm-gaia.pt](mailto:taxas@cm-gaia.pt) e [dva@gaiurb.pt](mailto:dva@gaiurb.pt).

Em alternativa, poderá enviar, de imediato, estes elementos a este Município por via postal. Deste modo apenas se poderá contabilizar este valor e proceder ao envio do recibo correspondente. Não se conseguindo identificar quem or-

denou o pagamento, não poderá ser considerada extinta esta dívida.

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. Informa-se, por fim, que o presente processo (734/VT/2016) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2271

Vila Nova de Gaia, 17-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/721**

EDITAL

(Proc. 258/SAL/2023)

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por despacho n.º 99/VJGA/2023, de 2 de agosto:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 03 de maio de 2024, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito no RUA DO ROSEIRAL, Nº 28 – MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 23 de julho de 2024, às 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação es-

pontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 03/05/2024, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023 de 26 de Julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 20/10/2023, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DO ROSEIRAL, Nº 28 – MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública. Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, via Edital, em 18/01/2024. Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 10/04/2024, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida. Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Informa-se, por fim, que o presente processo (258/SAL/2023) poderá ser consultado junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. Para mais informações poderá fazer-nos chegar outras e quaisquer informações através do nosso endereço de email: dmf@cm-gaia.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2024/2080

Vila Nova de Gaia, 06-06-2024

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 28/06/2024

### **EDT-CMVNG/2024/722**

EDITAL

#### **ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 20/93**

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Dr.ª Célia Maria Mendes Correia, Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de outubro de 2021.

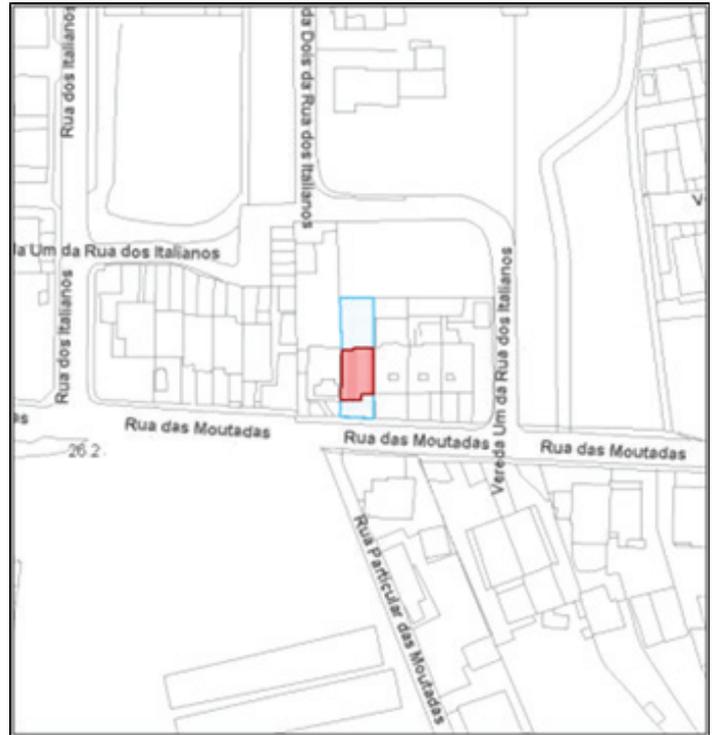
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 20/93 para o lote n.º 12, requerido em nome de FRAÇÃO EFÉMERA, LDA, que tem como objetivo a alteração das áreas de implantação e construção da edificação principal; a definição de piso de cave para garagem e área técnica; a supressão do anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4656/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em [https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod\\_div\\_4\\_v7.pdf](https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf)

Vila Nova de Gaia,

A Vereadora (Dr.ª Célia Correia)



Data de Publicitação: 28/06/2024

**\*EDT-CMVNG/2024/676**

| Tipo de Controlo  |                     | Parâmetro (unidades)                          | Valor Paramétrico (VP)                 | Valores obtidos |         | N.º análises > VP | % Cumprimento VP | N.º análises (PCOA) realizadas |   |
|---|---------------------|---|--|-----------------|---------|-------------------|------------------|--------------------------------|---|
|   |                     |   |  | Mínimo          | Máximo  |                   |                  |                                |   |
| Controlo Rotina CRZ   | Controlo Rotina     | Bactérias Coliformes (UFC/100 ml)             | 0                                      | 0               | 0       | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Cloro residual disponível (mg/l Cl)           | ---                                    | 0,22            | 0,91    | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Escherichia coli (UFC/100 ml)                 | 0                                      | 0               | 0       | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   | Controlo Rotina CRZ | Alumínio (µg/L Al)                            | 200                                    | 9               | 11      | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Cheiro (Fator de diluição)                    | 3                                      | < 1             | < 1     | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Clostridium perfringens (UFC/100 ml)          | 0                                      | 0               | 0       | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Condutividade (µS/cm a 20°C)                  | 2500                                   | 160             | 470     | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Cor (após filtração simples) (mg/l PtCo)      | 20                                     | < 5,0           | < 5,0   | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Enterococos (UFC/100 ml)                      | 0                                      | 0               | 0       | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Manganês (µg/L Mn)                            | 50                                     | < 1,0           | 9       | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Nitratos (mg/l NO <sub>3</sub> ) <sup>*</sup> | 50                                     | 5               | 0       | 0                 | 100%             | 1                              |   |
|   |                     | Nº de colónias a 22°C (UFC/ml)                | ---                                    | 0               | 0       | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | pH, 20°C (Unidades de pH)                     | 6,5 - 9,0                              | 7,2             | 7,8     | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Sabor, 25°C (Fator de diluição)               | 3                                      | < 1             | < 1     | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Turbacão (NTU)                                | 4                                      | < 0,5           | 2       | 0                 | 100%             | 54                             |   |
|   |                     | Controlo de Inspeção CI                       | 1,2 - dicloroetano (µg/l) <sup>*</sup> | 3               | < 0,750 |                   | 0                | 100%                           | 1 |
|   |                     |   | Amónio (mg/l NH <sub>4</sub> )         | 0,5             | < 0,04  | < 0,04            | 0                | 100%                           | 2 |
| Antimónio (µg/l Sb) <sup>*</sup>                            | 10                  |   | < 0,50                                 |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Arsénio (µg/l As) <sup>*</sup>                              | 10                  |   | 2,2                                    |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Benzeno (µg/l) <sup>*</sup>                                 | 1                   |   | < 0,20                                 |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Bisfenol A (µg/l) <sup>**</sup>                             | 2,5                 |   | < 0,050                                | < 0,050         | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Boro (mg/l B) <sup>*</sup>                                  | 1,5                 |   | 0,006                                  |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Bromatos (µg/l BrO <sub>3</sub> ) <sup>*</sup>              | 10                  |   | < 2,0                                  |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Cádmio (µg/l Cd) <sup>*</sup>                               | 5                   |   | < 0,50                                 |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Cálcio (mg/l Ca)  | ---                 |   | 19                                     | 23              | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)                       | ---                 |   | 1,25                                   | 1,29            | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Cianetos (µg/l CN) <sup>*</sup>                             | 50                  |   | < 5,0                                  |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Cloratos (mg/l ClO <sub>3</sub> )                           | 0,25                |   | < 0,008                                | 0,0227          | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Cloretos (mg/l Cl) <sup>*</sup>                             | 250                 |   | 11                                     |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Cloritos (mg/l ClO <sub>2</sub> )                           | 0,25                |   | < 0,0050                               | < 0,0050        | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Chumbo (µg/l Pb)  | 10                  |   | < 1,0                                  | < 1,0           | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Cobre (mg/l Cu)   | 2                   |   | 0,001                                  | 0,001           | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Crómio (µg/l Cr) <sup>*</sup>                               | 50                  |   | < 0,5                                  |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Dureza total (mg/l CaCO <sub>3</sub> )                      | ---                 |   | 65                                     | 80              | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Ferro (µg/l Fe)   | 200                 |   | < 50                                   | 11              | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Fluoretos (mg/l F) <sup>*</sup>                             | 1,5                 |   | < 0,120                                |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| HAA - Ácidos haloacéticos - soma 5 HAA (µg/l) <sup>**</sup> | 60                  |   | 24,1                                   | 24,1            | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Magnésio (mg/l Mg)  | ---                 |   | 4,4                                    | 5,4             | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Mercurio (µg/l Hg) <sup>*</sup>                             | 1                   |   | < 0,10                                 |                 | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Microplásticos (µg) <sup>**</sup>                           |                     |   | < LQ                                   | < LQ            | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Níquel (µg/l Ni)  | 20                  |   | < 1,0                                  | < 1,0           | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Nitritos (mg/l NO <sub>2</sub> )                            | 0,5                 |   | < 0,020                                | < 0,020         | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Nonilfenol (ng/l) <sup>**</sup>                             | 300                 |   | < 100,0                                | < 100,0         | 0       | 100%              | 1                |                                |   |
| Oxidabilidade (MnO <sub>4</sub> ) (mg/l O <sub>2</sub> )    | 5                   |   | 1,3                                    | 2,3             | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| PAH - Hidroc. Policíclicos Aromáticos (µg/l)                | 0,1                 |   | < 0,0200                               | < 0,0200        | 0       | 100%              | 2                |                                |   |
| Benzo(a)pireno (µg/l BAPY)                                  | 0,01                | < 0,0030                                      | < 0,0030                               | 0               | 100%    | 2                 |                  |                                |   |
| Benzo(b)fluoranteno (µg/l)                                  | ---                 | < 0,020                                       | < 0,020                                | 0               | 100%    | 2                 |                  |                                |   |
| Benzo(ghi)perileno (µg/l)                                   | ---                 | < 0,020                                       | < 0,020                                | 0               | 100%    | 2                 |                  |                                |   |
| Benzo(k)fluoranteno (µg/l)                                  | ---                 | < 0,020                                       | < 0,020                                | 0               | 100%    | 2                 |                  |                                |   |
| Indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/l)                               | ---                 | < 0,020                                       | < 0,020                                | 0               | 100%    | 2                 |                  |                                |   |

|   |   | <b>CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b><br><b>ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA</b><br><b>REDE PÚBLICA</b> |                      |                       |                   | <b>Edital nº1/2024</b><br><b>Trimestre : Janeiro - M</b><br><b>Ano : 2024</b> |                                |
|--|---|--|----------------------|-----------------------|-------------------|---|--------------------------------|
| <b>Zone de abastecimento : Vila Nova de Gaia</b><br><b>População abastecida : 273 036 hab.</b>   |   | <b>Volume de água fornecido : 50 001 m<sup>3</sup> / dia</b><br><b>Nº de pontos controlados / ano: 83 Caixas CQA + 32 Reservatórios</b>          |                      |                       |                   |   |                                |
| Tipo de Controlo   | Parâmetro (unidades)                                  | Valor Paramétrico (VP)   | Valores obtidos      |                       | N.º análises > VP | % Cumprimento VP  | N.º análises (PCOA) realizadas |
|  |   |  | Mínimo               | Máximo                |                   |   |                                |
|  | Pesticidas - Total (µg/l)*                            | 0,5  | < 0,050              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | 2,4-D (µg/l)*   | 0,1  | -                    | -                     | -                 |   | 0                              |
|  | Alacloro (µg/l)*                                      | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | AMPA (µg/l)*  | 0,1  | < 0,050              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Bentazona (µg/l)*                                     | 0,1  | < 0,030              |                       | -                 | 100%  | 1                              |
|  | Clorpirifos (µg/l)*                                   | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Desetilsimazina (µg/l)*                               | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Desetilterbutilazina (µg/l)*                          | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Dimetenamida-P (µg/l)*                                | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Dimetoato (µg/l)*                                     | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Diurão (µg/l)*  | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Glifosato (µg/l)*                                     | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Imidaclopride (µg/l)*                                 | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | M656PH051 (µg/l)*                                     | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | MCPA (µg/l)*  | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Metaxil (µg/l)*                                       | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Metolaclo (µg/l)*                                     | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Metribuzina (µg/l)*                                   | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Ometoato (µg/l)*                                      | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Oxadiazão (µg/l)*                                     | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Simazina (µg/l)*                                      | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Terbutilazina (µg/l)*                                 | 0,1  | < 0,030              |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | PFAS total - Substâncias Perfluoroalquiladas (µg/l)** |  | 0,00032              | 0,00032               | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Potássio (mg/l K)                                     | Sem alteração anormal  | 1,4                  | 1,7                   | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | Radioatividade**                                      |  |                      |                       |                   |   |                                |
|  | α Total (Bq/l)**                                      | 0,1 (***)  | < 0,04               | < 0,04                | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | β Total (Bq/l)**                                      | 1 (***)  | < 0,1                | 0,12                  | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | Dose indicativa total (mSv/ano)**                     | 0,1  | < 0,10               | < 0,10                | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | Radão (Bq/l)**  | 500  | < 10,0               | < 10,0                | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | Urânio (mg/l U)**                                     | 30   | < 0,002              | < 0,002               | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Selénio (µg/l Se)*                                    | 20   | < 0,50               |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Sódio (mg/l Na)*                                      | 200  | 8                    |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Sulfatos (mg/l SO4)*                                  | 250  | 19                   |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Tetracloroeteno e Tricloroeteno (µg/l)*:              | 10   | < 0,20               |                       | 0                 | 100%  | 1                              |
|  | Tetracloroeteno (µg/l)*                               | -  | < 0,20               | -                     | -                 | 100%  | 1                              |
|  | Tricloroeteno (µg/l)*                                 | -  | < 0,10               | -                     | -                 | 100%  | 1                              |
|  | Trihalometanos - total (µg/l):                        | 80   | 14,1                 | 20,1                  | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | Bromofórmio (µg/l CHBr <sub>3</sub> )                 | ---  | 0,22                 | 0,26                  | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | Cloromofórmio (µg/l CHCl <sub>3</sub> )               | ---  | 6,97                 | 11,4                  | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | Bromodiorometano (mg/l CHBrCl <sub>2</sub> )          | ---  | 4,8                  | 6,42                  | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | Dibromodiorometano (mg/l CHClBr <sub>2</sub> )        | ---  | 2,06                 | 2,09                  | 0                 | 100%  | 2                              |
| <b>Controlo Extra</b>  | Legionella spp (UFC/l)                                | ---  | Não detetado <LQ (1) | Não detetado <LQ (50) | 0                 | 100%  | 53                             |
|  | Legionella pneumophilla (UFC/l)                       | ---  | Não detetado <LQ (1) | Não detetado <LQ (50) | 0                 | 100%  | 53                             |
|  | Cloro de Vinilo (µg/l)**                              | 0,5  | < 0,10               | < 0,10                | 0                 | 100%  | 2                              |
|  | Glifosato (µg/l)**                                    | 0,1  | < 0,03               | < 0,03                | 0                 | 100%  | 2                              |
| <b>* Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta, Águas do Douro e Paiva, SA</b><br><b>** Parâmetro conservativo analisado por Águas de Gaia, EM, SA</b><br><b>*** Níveis de verificação (alerta)</b>   |   |  |                      |                       |                   |   |                                |
| <b>As recolhas das amostras de água são realizadas por Técnicos de Colheitas de Águas de Gaia, EM, SA, qualificados pela RELACRE, e as análises são realizadas por laboratórios acreditados e de referência da ERSAR - Biogerm.</b>  |   |  |                      |                       |                   |   |                                |
| <b>Em conformidade com o Guia Técnico 10 - Controlo Operacional em Sistemas Públicos de Abastecimento de Água (ERSAR), Águas de Gaia, EM, SA procedeu à verificação da qualidade de água da rede pública, através de análises periódicas em pontos da rede pública, segundo o Programa de Controlo Operacional de Água (PCOA), implementado no âmbito do Sistema de Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança (SIQAS) em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de Agosto.</b> |   |  |                      |                       |                   |   |                                |
| <b>Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimentos dos VP (causas e medidas corretivas):</b><br>Não se verificou nenhum incumprimento relativamente ao VP.  |   |  |                      |                       |                   |   |                                |
| <b>O Conselho de Administração: Miguel Lemos Rodrigues, Dr.</b>  |   |  |                      |                       |                   | <b>Data de Publicação: 04/06/2024</b>   |                                |

|  <b>CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b><br><b>ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA</b><br><b>REDE PREDIAL</b> |   |  |                 |  |                   |                   | <b>Editais nº 1/2024</b><br><b>Trimestre : Janeiro - Março</b><br><b>Ano: 2024</b> |            |                       |
|--|---|--|-----------------|--|-------------------|-------------------|--|------------|-----------------------|
| <b>Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia</b><br><b>População abastecida : 273 036 hab.</b>   |   |  |                 | <b>Volume de água fornecido : 50 001 m<sup>3</sup> / dia</b><br><b>Nº de pontos controlados / ano: 660</b> |                   |                   |  |            |                       |
| Tipo de Controlo   | Parâmetro (unidades)                      | Valor Paramétrico de acordo no DL 306/2001 | Valores obtidos |  | N.º análises > VP | Cumprimento do VP | N.º Análises (PCQA)  |            | % Análises Realizadas |
|  |   |  | Mínimo          | Máximo   |                   |                   | Agendadas  | Realizadas |                       |
| Controlo Rotina CRI  | Bactérias Coliformes (UFC/100ml)          | 0  | 0               | 0  | 0                 | 100%              | 168  | 168        | 100%                  |
|  | Cloro residual disponível (mg/l Cl)       | ---  | 0,22            | 1,14   | 0                 | 100%              | 168  | 168        | 100%                  |
|  | Escherichia coli (UFC/100ml)              | 0  | 0               | 0  | 0                 | 100%              | 168  | 168        | 100%                  |
| Controlo Rotina CR2  | Alumínio (µg/L Al)                        | 200  | 7               | 10   | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
|  | Cheiro (Fator de diluição)                | 3  | < 1             | < 1  | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
|  | Clostridium perfringens (UFC/100 ml)      | 0  | 0               | 0  | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
|  | Condutividade (µS/cm a 20°C)              | 2500                                       | 160             | 580  | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
|  | Cor (após filtração simples) (mg/l PtCo)  | 20   | < 5,0           | 5  | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
|  | Enterococos (UFC/100 ml)                  | 0  | 0               | 0  | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
|  | Manganês (µg/L Mn)                        | 50   | < 1,0           | 8  | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
|  | Nitratos (mg/l NO <sub>3</sub> )*         | 50   | 5               |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Nº de colónias a 22°C (UFC/ml)            | ---  | 0               | 0  | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
|  | pH, 20°C (Unidades de pH)                 | 6,5 - 9,0                                  | 7,1             | 7,8  | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
|  | Sabor, 25°C (Fator de diluição)           | 3  | < 1             | < 1  | 0                 | 100%              | 41   | 41         | 100%                  |
| Turbacão (NTU)   | 4   | < 0,5                                      | 0,6             | 0  | 100%              | 41                | 41   | 100%       |                       |
| Controlo de Inspeção CI  | 1,2 - dicloroetano (µg/l)*                | 3  | < 0,750         |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Amónio (mg/l NH <sub>4</sub> )            | 0,5  | < 0,04          | < 0,04   | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Antimónio (µg/l Sb)*                      | 10   | < 0,5           |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Arsénio (µg/l As)*                        | 10   | 2,2             |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Benzeno (µg/l)*                           | 1  | < 0,20          |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Boro (mg/l B)*                            | 1,5  | 0,006           |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Bromatos (µg/l BrO <sub>3</sub> )*        | 10   | < 2,0           |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Cádmio (µg/l Cd)*                         | 5  | < 0,50          |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Cálcio (mg/l Ca)                          | ---  | 19              | 23   | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Carbono orgânico total (COT) (mg/l C)     | ---  | 1,37            | 1,83   | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Cianetos (µg/l CN)*                       | 50   | < 5,0           |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Cloratos (mg/l ClO <sub>3</sub> )         | 0,25                                       | < 0,0080        | 0,025  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Cloretos (mg/l Cl)*                       | 250  | 11              |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Cloritos (mg/l ClO <sub>2</sub> )         | 0,25                                       | < 0,050         | < 0,050  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Chumbo (µg/l Pb)                          | 10   | < 1,0           | < 1,0  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Cobre (mg/l Cu)                           | 2  | 0,008           | 0,011  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Crómio (µg/l Cr)*                         | 50   | < 0,5           |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Dureza total (mg/l CaCO <sub>3</sub> )    | ---  | 64              | 78   | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Ferro (µg/l Fe)                           | 200  | 3               | 100  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Fluoretos (mg/l F)*                       | 1,5  | < 0,120         |  | 0                 | 100%              | 1  | 1          | 100%                  |
|  | Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos ( | 0,1  | < 0,020         | < 0,020  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Benzo(a)pireno (µg/l BAPY)                | 0,01                                       | < 0,0030        | < 0,0030   | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Benzo(b)fluoranteno (µg/l)                | -  | < 0,020         | < 0,020  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Benzo(g,h,i)perileno (µg/l)               | -  | < 0,020         | < 0,020  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Benzo(k)fluoranteno (µg/l)                | -  | < 0,020         | < 0,020  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Indeno(1,2,3-cd)pireno (µg/l)             | -  | < 0,020         | < 0,020  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
|  | Magnésio (mg/l Mg)                        | -  | 4,3             | 5,2  | 0                 | 100%              | 2  | 2          | 100%                  |
| Mercúrio (µg/l Hg)*  | 1   | < 0,10                                     |                 | 0  | 100%              | 1                 | 1  | 100%       |                       |
| Níquel (µg/l Ni)   | 20  | < 1,0                                      | < 1,0           | 0  | 100%              | 2                 | 2  | 100%       |                       |
| Nitritos (mg/l NO <sub>2</sub> )   | 0,5                                       | < 0,020                                    | < 0,020         | 0  | 100%              | 2                 | 2  | 100%       |                       |
| Oxidabilidade (MnO <sub>4</sub> ) (mg/l O <sub>2</sub> )   | 5   | 1,2  | 2,2             | 0  | 100%              | 2                 | 2  | 100%       |                       |



**CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**  
**ZONA DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA**  
**REDE PREDIAL**

Edital nº 1/2024  
 Trimestre : Janeiro - Março  
 Ano: 2024

Zona de abastecimento : Vila Nova de Gaia  
 População abastecida : 273 036 hab.

Volume de água fornecido : 50 001 m<sup>3</sup> / dia  
 Nº de pontos controlados / ano: 660

| Tipo de Controlo | Parâmetro (unidades)           | Valor Paramétrico do no DL 306/2         | Valores obtidos |         | N.º análises > VP | Cumprimento do VP | N.º Análises (PCQA) |            | % Análises Realizadas |      |
|------------------|--------------------------------|--|-----------------|---------|-------------------|-------------------|---------------------|------------|-----------------------|------|
|                  |                                |  | Mínimo          | Máximo  |                   |                   | Agendadas           | Realizadas |                       |      |
| 3                | Pesticidas - Total (µg/l)*     | 0,5                                      | < 0,050         |         | 0                 |                   | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | 2,4-D (µg/l)*                  | 0,1                                      | -               | -       | -                 |                   | 0                   | 0          | -                     |      |
|                  | Alacloro (µg/l)*               | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | AMPA (µg/l)*                   | 0,1                                      | < 0,050         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Bentazona (µg/l)*              | 0,1                                      | < 0,030         |         | -                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Clorpirifos (µg/l)*            | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Desetilsimazina (µg/l)*        | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Desetilterbutilazina (µg/l)*   | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Dimetenamida-P (µg/l)*         | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Dimetoato (µg/l)*              | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Diurão (µg/l)*                 | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Glifosato (µg/l)*              | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Imidaclopride (µg/l)*          | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | M556PH051 (µg/l)*              | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | MCPA (µg/l)*                   | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Metalaxil (µg/l)*              | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Metolaclopro (µg/l)*           | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Metribuzina (µg/l)*            | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Ometoato (µg/l)*               | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Oxadiazão (µg/l)*              | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Simazina (µg/l)*               | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Terbutilazina (µg/l)*          | 0,1                                      | < 0,030         |         | 0                 | 100%              | 1                   | 1          | 100%                  |      |
|                  | Potássio (mg/l K)              | n alteração anual                        | 1,4             | 1,7     | 0                 | 100%              | 2                   | 2          | 100%                  |      |
|                  | Radioactividade **             |  |                 |         |                   |                   |                     |            |                       |      |
|                  |                                | α Total (Bq/l)**                         | 0,1 (***)       | < 0,04  | < 0,04            | 0                 | 100%                | 2          | 2                     | 100% |
|                  |                                | β Total (Bq/l)**                         | 1 (***)         | < 0,1   | < 0,1             | 0                 | 100%                | 2          | 2                     | 100% |
|                  |                                | Dose indicativa total (mSV/ano)**        | 0,1             | < 0,10  | < 0,10            | 0                 | 100%                | 2          | 2                     | 100% |
|                  |                                | Radão (Bq/l)**                           | 500             | < 10,0  | < 10,0            | 0                 | 100%                | 2          | 2                     | 100% |
|                  |                                | Urânio (mg/l U)**                        | 30              | < 0,002 | < 0,002           | 1                 | 50%                 | 2          | 2                     | 100% |
|                  |                                | Selénio (µg/l Se)*                       | 20              | < 0,50  |                   | 0                 | 100%                | 1          | 1                     | 100% |
|                  |                                | Sódio (mg/l Na)*                         | 200             | 8       |                   | 0                 | 100%                | 1          | 1                     | 100% |
|                  |                                | Sulfatos (mg/l SO <sub>4</sub> )*        | 250             | 19      |                   | 0                 | 100%                | 1          | 1                     | 100% |
|                  |                                | Tetracloroeteno e Tricloroeteno (µg/l)*: | 10              | < 0,20  |                   | 0                 | 100%                | 1          | 1                     | 100% |
|                  |                                | Tetracloroeteno (µg/l)*                  | -               | < 0,20  |                   | -                 | 100%                | 1          | 1                     | 100% |
|                  |                                | Tricloroeteno (µg/l)*                    | -               | < 0,10  |                   | -                 | 100%                | 1          | 1                     | 100% |
|                  | Trihalometanos - total (µg/l): | 80                                       | 15,2            | 21,6    | 0                 |                   | 2                   | 2          | 100%                  |      |
|                  | Clorofórmio (µg/l)             | -  | 7,89            | 12,2    | 0                 | 100%              | 2                   | 2          | 100%                  |      |
|                  | Bromofórmio (µg/l)             | -  | 0,21            | 0,24    | 0                 | 100%              | 2                   | 2          | 100%                  |      |
|                  | Bromodiclorometano (µg/l)      | -  | 2,28            | 5,24    | 0                 | 100%              | 2                   | 2          | 100%                  |      |
|                  | Dibromoclorometano (µg/l)      | -  | 1,91            | 2,28    | 0                 | 100%              | 2                   | 2          | 100%                  |      |

| Controlo Extra                  | Parâmetro (unidades) | Valor Paramétrico    | Valor Mínimo          | Valor Máximo | N.º análises > VP | Cumprimento do VP | N.º Análises Agendadas | N.º Análises Realizadas | % Análises Realizadas |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|--------------|-------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Legionella spp (UFC/l)          | ---                  | Não detetado <LQ (1) | Não detetado <LQ (50) |              | -                 |                   | 42                     | 42                      | 100%                  |
| Legionella pneumophilla (UFC/l) | ---                  | Não detetado <LQ (1) | Não detetado <LQ (50) |              | -                 |                   | 42                     | 42                      | 100%                  |

\* Parâmetro conservativo analisado pela entidade gestora em alta - Águas do Douro e Paiva, SA

\*\* Parâmetro conservativo analisado por Águas de Gaia, EM, SA

\*\*\* Níveis de verificação (alerta)

As recolhas das amostras de água são realizadas por Técnicos de Colheita de Águas de Gaia, EM, SA, qualificados pela RELACRE, e as análises são realizadas por laboratórios acreditados e de referência da ERSAR - Biogerm.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de Agosto, Águas de Gaia, EM, SA procedeu à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas corretivas):

Não se verificou qualquer incumprimento relativo ao VP.

O Conselho de Administração: Miguel Lemos Rodrigues (Dr.)

Data da publicação: 04.06.2024

## E. DOAÇÕES

|  <b>DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA</b> |                 |                                    |                                 |  |
|--|-----------------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| ENTIDADE   | VALOR ATRIBUÍDO | BEM DOADO                          | PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA | DESTINATÁRIO/ÂMBITO                            |
| BA Glass   | 499,85 €        | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.02.2021 | COVID-19                                       |
| Ubiquity   | 267,44 €        | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.02.2021 | COVID-19                                       |
| Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome  | 3 167,99 €      | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 01.03.2021 | COVID-19                                       |
| Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome  | 3 384,90 €      | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 07.06.2021 | COVID-19                                       |
| Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome  | 2 155,29 €      | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 19.07.2021 | COVID-19                                       |
| Beatriz Pereira Americano  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 06.09.2021 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| João Tenente Seixas  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 22.11.2021 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Liliana Margarida Alves Gaspar   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 22.11.2021 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Manuel Ferreira Gomes  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 22.11.2021 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Carlos Moreira Marques   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 22.11.2021 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Daniela Sofia Rodrigues Ventura  | 37,45 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.11.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Natália Guedes   | 5,70 €          | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.11.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Cacilda Luattausch   | 40,59 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.11.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Adelaide Maria Almeida dos Santos  | 44,09 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 20.12.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Elisabete Lopes  | 48,69 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 20.12.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Empresa Biologik   | 80,77 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 20.12.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Vitorino António Vieira da Costa   | 9,99 €          | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 20.12.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Eva Sousa  | 25,99 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 20.12.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Pingo Doce de Avintes  | 148,18 €        | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.11.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Colégio Heliântia  | 681,36 €        | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.11.2021 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| José Tavares   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 20.12.2021 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Carla Rocha  | 15,00 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 21.02.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |

|  <b>DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA</b> |                 |                                    |                                 |  |
|--|-----------------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| ENTIDADE   | VALOR ATRIBUÍDO | BEM DOADO                          | PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA | DESTINATÁRIO/ÂMBITO                            |
| Diogo Almeida  | 16,91 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Márcia Oliveira  | 21,90 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Patrícia Cruz  | 71,24 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Felisa Oliveira  | 6,12 €          | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Ana Reis   | 63,44 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| José Duarte Pereira da Costa   | 20,00 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Artur Marqueiro Ferreira   | 49,49 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Ana Sofia Coutinho Ribeiro   | 18,08 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| António Galvão Nunes   | 75,00 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| José Miguel de Albuquerque Córte-Real Teixeira   | 47,66 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Maria Vieira   | 19,55 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 21.03.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Filipa Mendes  | 39,72 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Cátia Rocha  | 13,58           | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Cátia Santos   | 39,68 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| SABSEG – Corretor de Seguros, S.A.   | 1.200,71€       | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Somos Todos Ucrânia                            |
| Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.   | 4.950,98 €      | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Somos Todos Ucrânia                            |
| Manuel Lapas Correia   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Maria Júlia Rodrigues Cacheira   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Maria Rodrigues Cacheira Oliveira  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Miguel José Pinho Cacheira   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Paula Maria Marques Remelgado  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Pedro Daniel Ferreira Santos   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Pedro Verde Pinho  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 02.05.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |

|  <b>DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA</b> |                 |                                    |                                 |  |
|--|-----------------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| ENTIDADE   | VALOR ATRIBUÍDO | BEM DOADO                          | PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA | DESTINATÁRIO/ÂMBITO                            |
| João Tenente Seixas  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 30.05.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Colégio Internato Claret   | 343,10 €        | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 06.06.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Rancho Folclórico da Afurada   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 18.07.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Maria Amélia Ferreira Azevedo  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 18.07.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Marcos Manuel Lapa Correia   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 18.07.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| João Ilídio Oliveira Faustino  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 18.07.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Fernando Boanova Moreira Gonçalves   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 18.07.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| António Oliveira Campota   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 18.07.2022 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| NRestauros   | 1 918,80 €      | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 21.11.2022 | Somos Todos Ucrânia                            |
| Paupério – Distribuição, Lda.  | 990,70 €        | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 21.11.2022 | Somos Todos Ucrânia                            |
| O Gato Comeu-te a Língua   | 32,20 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 28.11.2022 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| António José Ferreira da Fonseca Tavares   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 23.01.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| César Augusto Silva  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 23.01.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Francisco Manuel Chilo Neto  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 23.01.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Jorge Manuel A. Fernandes dos Reis   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 23.01.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Jorge Manuel Cruz Rodrigues  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 23.01.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Luz Maria dos Santos Ferreira Matos  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 23.01.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Manuel Moreira Silva Marques   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 23.01.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Maria Conceição de Oliveira Ferreirinha  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 23.01.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Albertina da Conceição Soares  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.05.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Abraão de Jesus Moreira  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 12.06.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| António Ramos do Mar   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 12.06.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Mário Abel Santos Ferreira   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 12.06.2023 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Associação de Estudantes da Escola Secundária Gaia Nascente  | 239,80 €        | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 17.07.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |

|  <b>DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA</b> |                 |                                    |                                 |  |
|--|-----------------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| ENTIDADE   | VALOR ATRIBUÍDO | BEM DOADO                          | PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA | DESTINATÁRIO/ÂMBITO                            |
| Jumia Porto Tech Center  | 329,19 €        | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 04.09.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Eduardo Azevedo  | 218,09 €        | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 04.09.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Alice dos Santos Oliveira  | 182,30 €        | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 18.09.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| António Tadeu da Silva Ribeiro   | 15,86 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 18.09.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Rosângela C. Passafaro   | 10,99 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 18.09.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Ana de Fátima Silva Esteves Pinto  | 84,07 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 18.09.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Interavintes – Supermercados, Lda.   | 50,89 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 18.09.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| António Pinheiro Sonomento   | 80,35 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 16.10.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Manuel Canedo  | 25,99 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 16.10.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Quilos D'curiosidade Unipessoal, Lda. (António Domingues Dias Moreira)   | 3 457,81 €      | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 06.11.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Vitor Manuel Soares Pereira Teixeira   | 7,98 €          | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 06.11.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Sónia Patrícia Vieira Silva  | 143,73 €        | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 06.11.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Ana Aboim Faria Pereira Silva  | 48,92 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 06.11.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Marília Monteiro Andrade   | 10,37 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 20.11.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Tiago Gomes Gouveia de Araújo  | 34,19 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 20.11.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| António Tadeu da Silva Ribeiro   | 16,15 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Agrupamento de Escuteiros 462 – Exploradores   | 631,67 €        | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Carla Beatriz Fernandes Gomes Rocha  | 48,85 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 18.12.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Distriavintes - Supermercados, Lda   | 70,00 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 18.12.2023 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| António Gomes Ferreirinha  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Ana Maria Rodrigues Lapa   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Francisco Ferreira Plácido de Abreu  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Parque Biológico de Gaia   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |

|  <b>DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA</b> |                 |                                    |                                 |  |
|--|-----------------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| ENTIDADE   | VALOR ATRIBUÍDO | BEM DOADO                          | PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA | DESTINATÁRIO/ÂMBITO  |
| Joaquim Francisco R. Novais Cacheira   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| José António de Jesus Tavares  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| José Felismino Marques da Cruz   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| Maria Amélia Ferreira Azevedo  | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| Maria José Barbosa Rodrigues   | -               | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.01.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| Maria Eduarda Soares Nóbrega   | 21,72 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.01.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Jovens do Concelho   | 6 450,00 €      | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.01.2024 | Centro paroquial de São Pedro de Pedroso, ReFood Gaia e Centro Paroquial de Mafamude     |
| Jovens do Concelho   | 5 200,00 €      | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.01.2024 | Centro Social de São Félix da Marinha e Conferências Vicentinas de São Mamede de Serzedo |
| Juliana Monteiro Gonçalves   | 70,25 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 19.02.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| António José Gomes Ferreira  | 88,52 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 18.03.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| António Tadeu da Silva Ribeiro   | 15,57 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 18.03.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| AICCOPN  | 67,08 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 18.03.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Colégio Internato CLARET   | 300,00 €        | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 18.03.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Maria Delfina Meireles Coutinho  | 24,78 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 18.03.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Branca Maria Cardoso Monteiro da Silva   | 6,49 €          | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 18.03.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Cristiano Moreira Silva Marques  | 125,00 €        | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.04.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| Parque Biológico de Gaia Francisco Saraiva Arq.  | 130,00 €        | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.04.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| Graça Ferreira Matos   | 10,00 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.04.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| José António de Jesus Tavares  | 1 500,00 €      | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.04.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| Maria Esmeralda Lapa   | 495,00 €        | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.04.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| Rui Manuel Carvalho  | 275,00 €        | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.04.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |
| Miguel José Pinho Cacheira   | 30,00 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 08.04.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada   |

|  <b>DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA</b> |                 |                                    |                                 |  |
|--|-----------------|------------------------------------|---------------------------------|--|
| ENTIDADE   | VALOR ATRIBUÍDO | BEM DOADO                          | PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA | DESTINATÁRIO/ÂMBITO                            |
| Hugo Filipe Coelho da Costa  | 25,39 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 22.04.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| José Fernando Pinto da Costa   | 9,86 €          | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 22.04.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Zélia Fernanda Rocha Ferreira Gomes  | 33,66 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 22.04.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| António Fernando Semblano  | 12,50 €         | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 22.04.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Alfredo Luís Carvalho  | 2 310,00 €      | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 06.05.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Constantino Nunes Oliveira Dias  | 120,00 €        | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 06.05.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Fernando Guedes Pereira  | 50,00 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 06.05.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Francisco M. Peixe Matos   | 300,00 €        | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 06.05.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Pichard Pierre   | 20,00 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 06.05.2024 | Centro Interpretativo do Património da Afurada |
| Associação Amigos Parque Biológico de Gaia   | 525,04 €        | Donativo                           | Reunião de Câmara de 20.05.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Carla Rocha  | 160,00 €        | Bens alimentares                   | Reunião de Câmara de 03.06.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Alunos do Agrupamento de Escolas de Canelas  | 40,69 €         | Bens alimentares e não alimentares | Reunião de Câmara de 03.06.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |
| Distriavintes Supermercados Lda.   | 57,34 €         | Bens não alimentares               | Reunião de Câmara de 03.06.2024 | Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal  |



## PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11  
Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível  
no sítio da Internet do  
Município de Vila Nova de Gaia em  
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no  
Atendimento Municipal - Praça  
através de impressão/fotocópia e  
pago de acordo com o definido na  
Tabela de Taxas e Outras Receitas  
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da  
Direção Municipal de Administração Geral e Arquivo  
Município de Vila Nova de Gaia